



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 62/2021

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1195/2021
Data: 11/05/2021 - Horário: 17:24
Legislativo - PLO 88/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para propor e encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO 2022.

Este Projeto de Lei foi elaborado com absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que se refere à Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Federal nº 4.320/1964, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e as orientações exaradas pela Corte de Contas do Estado do Paraná.

Além do texto legal, a LDO do exercício 2022 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2021.


ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I - Ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Metas e riscos fiscais;
- III - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV - Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V - Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI - Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII - Programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2022, a partir da edição da presente lei, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.



CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - À revisão da planta de valores de imóveis urbanos;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



- III - À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V - À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão, respectivamente:

- I - Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II - Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
- III - Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nºs 163, 180 e 211/2001, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária, por meio de Anexos, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021, com base de correção relativa a 30 de junho de 2021.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2021.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I - Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II - Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III - Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



IV - Empréstimos e contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V - Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI - Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII - Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII - Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. Até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal, o Poder Legislativo encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. Os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, respeitando os limites legais, sendo que o excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 18. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 19. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2022, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



por tempo de serviço, progressões, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão, reajuste salarial ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e, observando a disponibilidade financeira do município assim como os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 23. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

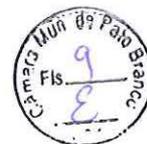
Art. 24. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, desenvolvimento econômico e da administração indireta.

Art. 26. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 27. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

- I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) Serviço e principal da dívida;
 - c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
 - d) Transfiram recursos próprios de administração indireta; e
 - e) Precatórios judiciais.

Art. 28. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural,



esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no que couber.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 31. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 35. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 36. A implementação do disposto nos artigos 20 e 23 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2022 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 37. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 1º de dezembro de 2022, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 39, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade.

II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art.167, VI, da Constituição Federal.

Art. 40. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 41. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 42. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 43. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 44. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem, como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Município de PATÓ BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	500.000.000,00	500.000.000,00	0,10	123,87
Receitas Primárias (I)	493.367.817,91	493.367.817,91	0,10	122,23
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,000
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	500.000.000,00	500.000.000,00	0,10	123,87
Despesas Primárias(II)	500.000.000,00	500.000.000,00	0,10	123,87
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Prim	0,00	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário(III) = (I - II)	-6.632.182,09	-6.632.182,09	0,00	-1,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (I)	0,00	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-6.632.182,09	-6.632.182,09	0,00	-1,64
Dívida Pública Consolidada	15.781.893,96	15.781.893,96	0,00	3,91
Dívida Consolidada Líquida	3.221.692,07	3.221.692,07	0,00	0,80
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,000	0,000

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 10/Mai/2021, 08h e 53m.

PIB Paraná 2020 IPARDES 477.000.000.000,00
RCL 2021 403.637.229,07



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	414.075.189,60	0,09%	102,23%	404.368.195,65	0,08%	116,66%	-9.706.993,95	-2,34
Receitas Primárias (I)	409.879.709,60	0,09%	101,19%	363.582.082,71	0,08%	104,89%	-46.297.626,89	-11,30
Despesa Total	414.075.189,60	0,09%	102,23%	353.553.065,17	0,07%	102,00%	-60.522.124,43	-14,62
Despesas Primárias(II)	409.879.709,60	0,09%	101,19%	400.298.333,52	0,08%	115,48%	-9.581.376,08	-2,34
Resultado Primário(III) = (I - II)	-	0,00%	0,00%	-36.716.250,81	-0,01%	-10,59%	-36.716.250,81	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-	0,00%	0,00%	-36.716.250,81	-0,01%	-10,59%	-36.716.250,81	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.117.818,09	0,00%	4,47%	71.898.897,73	0,02%	20,74%	53.781.079,64	296,84
Dívida Consolidada Líquida	5.396.326,32	0,00%	1,33%	-19.676.126,19	0,00%	-5,68%	-25.072.452,51	-464,62

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 10h e 49m.

RCL Prevista	405.061.421,93
RCL Realizada	346.631.667,15
PIB Paraná 2020 IPARDES	477.000.000.000,00



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	387.112.142,28	414.075.189,60	6,97	438.246.879,07	5,84	500.000.000,00	14,09	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (I)	327.184.132,43	409.879.709,60	25,27	432.555.479,07	5,53	493.367.817,91	14,06	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	329.651.010,82	414.075.189,60	25,61	438.246.879,07	5,84	500.000.000,00	14,09	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias(II)	280.271.865,47	409.879.709,60	46,24	402.105.764,07	-1,90	500.000.000,00	24,35	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I - II)	46.912.266,96	0,00	0,00	30.449.715,00	0,00	-6.632.182,09	-121,78	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III - IV)	46.912.266,96	0,00	0,00	30.449.715,00	0,00	-6.632.182,09	-121,78	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	18.117.818,09	0,00	0,00	0,00	15.781.893,96	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	5.396.326,32	0,00	-	0,00	3.221.692,07	0,00	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	387.112.142,28	414.075.189,60	6,97	438.246.879,07	5,84	500.000.000,00	14,09	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (I)	327.184.132,43	409.879.709,60	25,27	432.555.479,07	5,53	493.367.817,91	14,06	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	329.651.010,82	414.075.189,60	25,61	438.246.879,07	5,84	500.000.000,00	14,09	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias(II)	280.271.865,47	409.879.709,60	46,24	402.105.764,07	-1,90	500.000.000,00	24,35	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I - II)	46.912.266,96	0,00	0,00	30.449.715,00	0,00	-6.632.182,09	-121,78	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III - IV)	46.912.266,96	0,00	0,00	30.449.715,00	0,00	-6.632.182,09	-121,78	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	18.117.818,09	0,00	0,00	0,00	15.781.893,96	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	5.396.326,32	0,00	0,00	0,00	3.221.692,07	0,00	-	0,00	-	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 03/Mai/2021, 08h e 08m.



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
	600.958.689,99	4,93%	572.733.527,34	7,50%	532.758.331,95	
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
	-81.221.129,20	-72,94%	-300.203.762,29	69,03%	-177.600.527,88	
TOTAL						

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 28/Abr/2021, 17h e 11m.



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
	63,40	1.866.452,52	44.695,82
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
	62.960,00	87.036,84	140.000,00
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	1.621.214,90	1.684.111,50	-95.304,18

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 09h e 51m.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.381.099,76	25.788.363,50	31.547.238,51
<i>Receita de Contribuições dos Segurados</i>	<i>4.444.478,95</i>	<i>9.798.155,53</i>	<i>10.565.539,60</i>
<i>Civil</i>	<i>4.444.478,95</i>	<i>9.798.155,53</i>	<i>10.565.539,60</i>
Alivo	4.444.478,95	9.699.110,35	10.316.237,35
Inativo	0,00	99.045,18	249.302,25
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<i>Militar</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Alivo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Contribuições Patronais</i>	<i>4.818.781,08</i>	<i>11.913.758,31</i>	<i>14.139.160,94</i>
<i>Civil</i>	<i>4.818.781,08</i>	<i>11.913.758,31</i>	<i>14.139.160,94</i>
Alivo	4.818.781,08	11.913.758,31	14.139.160,94
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<i>Militar</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Alivo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>117.839,73</i>	<i>2.273.449,66</i>	<i>2.717.195,32</i>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	117.839,73	2.273.449,66	2.717.195,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Serviços</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>0,00</i>	<i>1.803.000,00</i>	<i>4.125.342,65</i>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	1.196.008,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	1.803.000,00	2.929.334,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.381.099,76	23.985.363,50	28.617.903,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	3.571.642,93	8.123.915,48
Aposentadorias	0,00	3.571.642,93	8.012.973,27
Pensões	0,00	0,00	110.942,21
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	3.571.642,93	8.123.915,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.381.099,76	20.413.720,57	20.493.988,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.403.242,17	185.023,80	46.841,77
Investimentos e Aplicações	0,00	29.613.068,94	53.143.209,32
Outros Bens e Direitos	3.629,50	1.831.268,26	1.826.239,54

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 10h e 14m.

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA EXPLICATIVA:



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003	90.000,00	94.500,00	99.225,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes que optaram pelo pagamentos a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009	465.000,00	488.250,00	512.662,50	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	280.000,00	294.000,00	308.700,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Isenção de IPTU conforme Lie Complementar 46/2011 art. 101 IPTU	420.000,00	441.000,00	463.050,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Concede Imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88	180.000,00	189.000,00	198.450,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
Tributos Municipais	Outros Benefícios	REFIS	800.000,00	840.000,00	882.000,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receitas para o exercício de 2022, em conformidade com o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			2.235.000,00	2.346.750,00	2.464.087,50	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 08h e 57m.

Nota Explicativa Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquotas de base de cálculo que implique redução que correspondam a tratamento diferenciado.



Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	61.783.120,93
(-) Transferências Constitucionais	-30.451.483,57
(-) Transferências ao Fundeb	-1.285.082,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	30.046.555,20
Redução Permanente da Despesa	
Margem Bruta	30.046.555,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta	30.046.555,20
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC	30.046.555,20

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 16h e 30m.

Nota Valores das transferências com base na receita realizada 2019/2020



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	5.500.000,000	5.500.000,000
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.320.000,000	5.320.000,000
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	335.000,000	335.000,000
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	2.039.940,000	2.039.940,000
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	350.000,000	350.000,000
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	401.188,2000	401.188,2000
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	350.000,000	350.000,000
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.664.939,6000	1.664.939,6000
02.06-UNIDADE DO PROCON		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	605.182,2000	605.182,2000
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
3-Essencial à Justiça		
91-Defesa da Ordem Jurídica		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.764.900,000	1.764.900,000
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	280.000,000	280.000,000
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.122.400,000	1.122.400,000
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	450.000,000	450.000,000
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	250.000,000	250.000,000
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	250.000,000	250.000,000
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	800.000,000	800.000,000
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	300.000,000	300.000,000
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	1.000.000,000	1.000.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	350.000,000	350.000,000
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9.150.500,01000	9.150.500,01000
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	400.000,000	400.000,000
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalística	50.000,000	50.000,000
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	750.000,000	750.000,000
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	350.000,000	350.000,000
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	370.000,000	370.000,000
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	350.000,000	350.000,000
183-Informação e Inteligência		
9-Segurança Pública		
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.000,000	350.000,000
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,000	500.000,000
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.500.000,000	8.500.000,000
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	9.000.000,000	9.000.000,000
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.482.000,000	1.482.000,000
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	500.000,000	500.000,000
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadação de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.700.000,000	1.700.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	300.000,000	300.000,000
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.000.000,000	1.000.000,000
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.100.000,000	1.100.000,000
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.230.961,000	2.230.961,000
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	150.000,000	150.000,000
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	320.000,000	320.000,000
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.850.000,000	5.850.000,000
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	5.280.000,000	5.280.000,000
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	6.617.000,000	6.617.000,000
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.940.000,000	1.940.000,000
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	780.000,000	780.000,000
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,000	7.230.000,000
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.300.000,000	2.300.000,000
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	4.260.000,000	4.260.000,000
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	320.340,000	320.340,000
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	807.000,000	807.000,000
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,000	700.000,000
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	24.000,000	24.000,000
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.808.000,000	4.808.000,000
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	172.000,000	172.000,000
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.482.000,000	1.482.000,000
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	466.000,000	466.000,000
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.688.000,000	2.688.000,000
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.033.248,000	6.033.248,000
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	24.000,000	24.000,000
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	575.000,000	575.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.104.000,000	1.104.000,000
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	36.000,000	36.000,000
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	230.000,000	230.000,000
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	550.000,000	550.000,000
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	456.000,000	456.000,000
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,000	18.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,000	4.984.200,000
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	10.989.600,000	10.989.600,000
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	34.200,000	34.200,000
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	707.370,000	707.370,000
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,000	18.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,000	4.984.200,000
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	9.878.442,000	9.878.442,000
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	57.000,000	57.000,000
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	4.000.000,000	4.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.107.600,000	1.107.600,000
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
12-Educação		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	4.100.000,000	4.100.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.800.000,000	1.800.000,000
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	76.000,000	76.000,000
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	489.000,000	489.000,000
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	102.000,000	102.000,000
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	31.000,000	31.000,000
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	106.000,000	106.000,000
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-ATENÇÃO BASICA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutenção da Saúde		
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	2.450.000,000	2.450.000,000
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.900.000,000	1.900.000,000
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.600.000,000	3.600.000,000
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	3.900.000,000	3.900.000,000
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	7.000.000,000	7.000.000,000
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	17.185.473,000	17.185.473,000
2.414.000-Manutenção das atividades do curso de Medicina	1.860.000,000	1.860.000,000
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoría do Curso de Medicina	528.000,000	528.000,000
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	650.000,000	650.000,000
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutenção da Saúde		
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.981.046,6000	5.981.046,6000
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	23.500.000,000	23.500.000,000
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutenção da Saúde		
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.500.000,000	1.500.000,000
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.400.000,000	2.400.000,000
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	60.220.386,88000	60.220.386,88000
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,000	6.000.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutenção da Saúde		
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	700.000,000	700.000,000
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.065.000,000	2.065.000,000
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	1.800.000,000	1.800.000,000
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	300.000,000	300.000,000
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutenção da Saúde		
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	2.680.400,000	2.680.400,000
2.419.000-Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	700.000,000	700.000,000
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutenção da Saúde		
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	1.850.000,000	1.850.000,000
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	1.220.000,000	1.220.000,000
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.000.000,000	1.000.000,000
2.421.000-Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	800.000,000	800.000,000
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10-Saúde		
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutenção da Saúde		
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	3.700.000,000	3.700.000,000
08.06-GESTAO DO SUS		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutenção da Saúde		
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	32.000,000	32.000,000
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	27.000,000	27.000,000
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	141.000,000	141.000,000
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutenção da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	525.000,000	525.000,000
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	1.100.000,000	1.100.000,000
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	250.000,000	250.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	1.000.000,000	1.000.000,000
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.900.000,000	2.900.000,000
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saude	14.724.993,52000	14.724.993,52000
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	344.400,000	344.400,000
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	309.877,78000	309.877,78000
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	31.725,03000	31.725,03000
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	47.191,30000	47.191,30000
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	60.000,000	60.000,000
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	669.253,64000	669.253,64000
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
1.130.000-Construção de Espaço Social	400.000,000	400.000,000
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	31.500,000	31.500,000
24-Assistência Comunitária		
2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social	105.000,000	105.000,000
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.141.350,000	1.141.350,000
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	228.286,80000	228.286,80000
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	676.200,000	676.200,000
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	126.000,000	126.000,000
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.315.000-Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV (1939)	40.000,000	40.000,000
2.431.000-Implementação do Programa Família Acolhedora	642.400,000	642.400,000
2.432.000-Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	2.015.075,1000	2.015.075,1000
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	28.000,000	28.000,000
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.173.250,000	2.173.250,000
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.329.615,6000	1.329.615,6000
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	168.950,000	168.950,000
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	194.460,000	194.460,000
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - 941	18.000,000	18.000,000
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento Piso Alta Complexidade -941	24.000,000	24.000,000
2.283.000-Benefícios Eventuais	864.800,000	864.800,000
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	164.000,000	164.000,000
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81.200,000	81.200,000
2.429.000-Manutenção do Espaço de Convivência à Pessoa Idosa	63.000,000	63.000,000
24-Assistência Comunitária		
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.409.224,75000	5.409.224,75000
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	12.600,000	12.600,000
2.430.000-Implementação da Equipe Volante	419.000,000	419.000,000
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
24-Assistência Comunitária		
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	24.885,000	24.885,000
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	27.885,000	27.885,000
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	24.885,000	24.885,000
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	272.000,000	272.000,000
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	24.885,000	24.885,000
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	350.000,000	350.000,000
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	887.500,000	887.500,000
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	300.000,000	300.000,000
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	15.000,000	15.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	643.000,000	643.000,000
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	71.000,000	71.000,000
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.274.700,000	1.274.700,000
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	580.000,000	580.000,000
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	704.400,000	704.400,000
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	527.500,000	527.500,000
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	251.000,000	251.000,000
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	15.000,000	15.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.029.000-Manter Aeroporto	6.697.900,000	6.697.900,000
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	50.000,000	50.000,000
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.052.000-Fomento ao turismo	705.000,000	705.000,000
2.054.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	26.000,000	26.000,000
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	290.000,000	290.000,000
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Flor do Campo	139.000,000	139.000,000
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.467.150,000	1.467.150,000
2.068.000-Programa Bovinotecnia	900.000,000	900.000,000
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	3.000.000,000	3.000.000,000
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	800.000,000	800.000,000
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.374.600,000	4.374.600,000
2.273.000-PRODEAGRI	1.100.000,000	1.100.000,000
2.274.000-PRODECOM	250.000,000	250.000,000
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	230.000,000	230.000,000
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	20.000,000	20.000,000
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	263.283,5000	263.283,5000
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.417.855,72000	1.417.855,72000
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	341.926,62000	341.926,62000
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	74.084,1000	74.084,1000
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.404.178,65000	1.404.178,65000
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	319.131,51000	319.131,51000
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	76.249,64000	76.249,64000
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Agua e Pocos Artesianos	113.975,54000	113.975,54000
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	341.926,62000	341.926,62000
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.199.592,56000	1.199.592,56000
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	47.755,75000	47.755,75000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	787.028,18000	787.028,18000
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal	200.000,000	200.000,000
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	211.994,5000	211.994,5000
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Município	515.625,34000	515.625,34000
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	12.764.120,74000	12.764.120,74000
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitário	1.532.971,02000	1.532.971,02000
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Administração Distrital	410.700,000	410.700,000
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos	180.000,000	180.000,000
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	270.000,000	270.000,000
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
2.146.000-Atleta Talento	150.000,000	150.000,000
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olimpico Brasileiro	20.000,000	20.000,000
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	180.000,000	180.000,000



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.800.000,000	1.800.000,000
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	4.200.000,000	4.200.000,000
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	7.000.000,000	7.000.000,000
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	200.000,000	200.000,000
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	102.000,000	102.000,000
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	120.000,000	120.000,000
813-Lazer		
41-Manutenção do Esporte		
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	100.000,000	100.000,000
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO		
19-Ciência e Tecnologia		
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	299.200,000	299.200,000
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.067.900,000	2.067.900,000
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.944.639,000	2.944.639,000
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.200.000,000	1.200.000,000
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	100.000,000	100.000,000
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	100.000,000	100.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	100.000,000	100.000,000
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV		



Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

18.01-PATOPREV		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
59-Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV		
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP	1.263.000,000	1.263.000,000
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	38.674.800,000	38.674.800,000
19-SECRETARIA EXECUTIVA		
19.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	304.236,000	304.236,000
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	227.888,000	227.888,000
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	227.888,000	227.888,000
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	227.888,000	227.888,000
TOTAL DA LDO	500.000.000,000	500.000.000,000



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2022 Data: 14/04/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	494.474.976,55000	18.139.240,33000	512.614.216,88000
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.722.603,88000	-	117.722.603,88000
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	11.852.509,88000	14.804.478,78000	26.656.988,66000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.574.984,67000	3.107.821,52000	7.682.806,19000
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	27.854,17000	-	27.854,17000
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	2.054.010,81000	-	2.054.010,81000
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	350.314.782,17000	-	350.314.782,17000
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.928.230,97000	226.940,03000	8.155.171,000
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	21.798.559,67000	21.798.559,67000
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	18.079.375,1000	18.079.375,1000
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	3.719.184,57000	3.719.184,57000
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	659.093,41000	-	659.093,41000
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	659.093,41000	-	659.093,41000
Total de Receitas		495.134.069,96000	39.937.800,000	535.071.869,96000
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.494,33000	-	13.494,33000
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.494,33000	-	13.494,33000



Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	669.842,73000	-	669.842,73000
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.842,73000	-	669.842,73000
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	34.388.532,9000	-	34.388.532,9000
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	34.388.532,9000	-	34.388.532,9000
Total das Deduções		35.071.869,96000	-	35.071.869,96000
Total Líquido das Receitas		460.062.200,000	39.937.800,000	500.000.000,000
Total Geral		500.000.000,000		500.000.000,000



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A servidora infra-assinada, Bárbara Santos Klein Librelato, Contadora e Coordenadora do Departamento Contábil do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer a prorrogação de prazo para exarar parecer prévio** aos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 87/2021**, Mensagem nº 61/2021, de autoria do Prefeito Robson Cantu, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e
- **Projeto de Lei nº 88/2021**, Mensagem nº 62/2021, de autoria do Prefeito Robson Cantu, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido, tendo em vista as demandas do Departamento Contábil e a importância das peças orçamentárias a serem analisadas.

Conforme prevê o Art. 183 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, aplicam-se os prazos da proposta orçamentária anual às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias. Sendo assim, o Art. 180 do Regimento Interno dessa Casa de Leis estabelece que:

Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 18.11.2019)

Conforme prevê o Art. 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º O prazo de que trata o "caput" deste artigo **poderá ser prorrogado por igual período**, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de maio de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora - Coordenadora do Departamento Contábil

DEFERIDO: () INDEFERIDO: ()

EM: 12 / 5 / 2021

ASSINATURA:
Joecir Bernardi - Presidente





PARECER CONTÁBIL PRÉVIO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

EMENTA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

1 – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências. O Projeto nº 88/2021 corresponde ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco – LDO..

A matéria está composta pelos seguintes documentos:

- Texto legal – fls. 2 a 14;
- Anexo de Metas Fiscais
 - Demonstrativo I – Metas Anuais - fl. 15
 - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - fl. 16
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - fl. 17
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - fl. 18
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - fl. 19
 - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - fls. 20 e 21
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - fl. 22
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - fl. 23
- Ações Programáticas - Anexo I – fls. 24 a 38

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 1 de 14*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





- Estimativa das Receitas Orçamentárias – fls. 39 e 40

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre o Plano Plurianual - PPA, que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais.

O planejamento orçamentário, de iniciativa do Poder Executivo, se dá pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual. Cabe destacar a necessidade harmonizar e integrar a operação desses três instrumentos. A própria Constituição indica como esse encadeamento deve ocorrer. Caberá ao PPA fixar as diretrizes, os objetivos e as metas para administração (art. 165, § 1º), no período de quatro anos, ao passo que a LDO disporá sobre as prioridades e as metas (art. 165, § 2º) a cada exercício anual. Por sua vez, a LOA conterà a programação orçamentária dos órgãos e entidades do governo federal (art. 165, § 5º) em cada ano.

Sobre a LDO, a Constituição Federal no inciso II e § 2º do art. 165 dispõe:

C.F.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;**
- III - os orçamentos anuais.

[...]

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

A Lei Orgânica do Município dispõe também no art. 95:

L.O.M.

Art. 95. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;**
- III - os orçamentos anuais.

[...]

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 2 de 14*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





§ 2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - **prioridades** da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital **para o exercício financeiro subsequente**;

II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras; demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

[...]

§ 4º Os planos e programas municipais serão executados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorializadas. (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu artigo 4º postula ainda outros assuntos pertinentes à LDO:

L.R.F.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

A recente Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021, adicionou nova função de importância à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão anterior era de que a LDO compreenderia as metas e prioridades da administração pública incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, conforme consta na Lei Orgânica Municipal. Na Carta Magna essa previsão foi substituída pelo estabelecimento das diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública. Neste contexto, o Anexo de Metas Fiscais corrobora a EC 109/2021, tendo em vista que através de seus demonstrativos é possível compreender a trajetória da dívida pública.

2.2. – Dos Anexos da LDO

Quanto aos anexos da LDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina:

L.R.F.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 3 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Art. 4º [...]

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. (grifo nosso)

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais - ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A seguir serão abordados detalhadamente os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais.

Quanto ao Anexo de Riscos Fiscais a presente matéria o menciona no seu texto legal (Anexo III), mas o documento não encontra apenso ao projeto. Assim como o Anexo IV – Obras em Andamento, Anexo V – Evolução da Receita e Anexo VI – Metas Bimestrais de Arrecadação.

2.2.1 – Dos Anexos de Metas Fiscais

Para uma gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, deve-se ter em vista que uma

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 4 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





gestão fiscal responsável é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

L.R.F.

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada e transparente**, em que se **previnem riscos e corrigem desvios** capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o **cumprimento de metas** de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifo nosso)

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais- AMF em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

O Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional no referido Manual.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 5 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Observou-se que o presente projeto cita em seu artigo 3º que seus demonstrativos estão de acordo com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019. A citada portaria aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, mas vale ressaltar que para o exercício de 2021, deve-se utilizar a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovada pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

A seguir comenta-se os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais conforme orientam os dispositivos legais e o Manual de Demonstrativos Fiscais.

2.2.1.1 - Demonstrativo 1 – Metas Anuais

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.

Quanto ao Demonstrativo de Metas Anuais que consta no presente projeto de lei (fl. 15), observou-se que demonstrativo apresenta apenas a meta anual para o exercício de 2022, sem apresentar as metas para os dois anos seguintes, no caso as metas para os anos 2023 e 2024 (LRF,

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 6 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





art. 4º, §1º). O demonstrativo também não está acompanhado de memória e metodologia de cálculo (LRF, art. 4º, §2º, II).

Quanto a Meta Anual estabelecida para o exercício de 2022, observou-se ainda haver inconsistência quanto ao preenchimento do relatório, tendo em vista que o Executivo estima déficit primário de R\$ 6.632.182,09 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos), isto é, estima gastar mais do que arrecadará, possuir dívida pública consolidada R\$ 15.781.893,96 (quinze milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) mas não considera os valores relativos a juros, encargos e variações monetárias que deles se originam. Vale enfatizar também que o total das receitas igual ao das despesas configura que o relatório foi preenchido com viés orçamentário, sendo que deve ser preenchido com viés fiscal.

2.2.1.2 - Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Neste caso, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO.

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Observou-se que a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior do presente projeto de lei (fl. 16) não inclui a análise dos fatores determinantes para o não alcance das metas. Observou-se ainda haver inconsistência quanto ao preenchimento do relatório, tendo em vista que estima déficit primário, possuir dívida pública consolidada e haveres financeiros, mas não declara os valores relativos a juros, encargos e variações monetárias que deles se originam.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 7 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





2.2.1.3 - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale mencionar que conforme MDF, o demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o Demonstrativo das Metas Anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Observou-se que o demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do presente projeto (f. 17) apresenta valores fixados para o ano de 2019 e 2020 diferentes das suas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. O demonstrativo também não traz as metas fiscais atuais no que se refere ao exercício 2023 e 2024.

2.2.1.4 - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 8 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Com base nesse preceito, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do Município como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial.

2.2.1.5 - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Observou-se que, conforme exigido, o demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos do presente projeto de lei (fl. 19) não apresenta a discriminação das alienações de bens móveis e imóveis, e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

2.2.1.6 - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.





Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS.

2.2.1.7 - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 10 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





O demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do presente projeto de lei (fl. 22) apresenta inicialmente que não há previsão de renúncia de receita, mas logo após apresenta o quadro de sua estimativa e compensação da renúncia, preenchendo a coluna de modalidade como “outros benefícios”. Observou-se que houve equívoco também na legislação mencionada, por exemplo, a menção do art. 152 da CF para a imunidade tributária das igrejas.

2.2.1.8 - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

2.2.3 – Da Estimativa da Receita

Quanto à previsão da receita pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe no artigo 12 que:

L.R.F.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (grifo nosso)

Observou-se que o anexo que trata a previsão da receita (fls. 39 e 40) não está acompanhado de demonstrativo de sua evolução, de projeção e da metodologia e premissas utilizadas.

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 11 de 14*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





2.3 – Do Encaminhamento do Projeto da LDO

No que se refere ao prazo de encaminhamento do projeto da LDO ao Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, estipula:

Lei nº 3.153/2009

Art. 1º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas:

[...]

I – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de maio de cada ano.

Destaca-se que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado a esta Casa de Leis em 11 de maio de 2021, dentro do prazo estipulado legalmente.

2.4 – Da Transparência

Quanto à transparência na elaboração do PPA, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe:

L.R.F.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (grifo nosso)

Neste contexto a Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009 dispõe que:

Lei nº 3.153/2009

Art. 2º

Parágrafo único. Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, quando do encaminhamento para análise e deliberação do Poder Legislativo Municipal, deverão estar acompanhados do registro de audiência pública, nos termos da Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007. (grifo nosso)

Não foi encontrado na presente matéria o registro da audiência pública conforme a lei mencionada.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 12 de 14**





Ainda sobre audiência pública do projeto do Plano Plurianual, a Lei Municipal nº 2.766, de 9 de maio de 2007 dispõe:

Lei nº 2.766/2007

Art. 2º As audiências públicas têm por objetivos específicos:
[...]

V - discutir com a população as metas e prioridades do governo municipal, tanto no processo de elaboração quanto de discussão da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

Art. 4º As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, assunto a ser debatido, data, horário e local.

Vale enfatizar que além da audiência pública convocada pelo Poder Executivo, deve haver também audiência convocada pela Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo o processo legislativo do Projeto de Lei do Plano Plurianual com suas peculiaridades, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, no capítulo II - do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual (art. 180 a 183).

2.5 – Das Emendas

Quanto às emendas parlamentares, vale ressaltar que as emendas impositivas são apresentadas na discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, mas que devem estar em harmonia com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Ainda sobre as emendas parlamentares, informa-se que todas as emendas apresentadas no Anexo I da LDO (Projeto nº 88/2021) devem obrigatoriamente ser apresentadas no Anexo I do Projeto do PPA (Projeto nº 87/2017).

3 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, observou-se que o Anexo das Metas Fiscais está incompleto, conforme o que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Observou-se ainda que os seguintes anexos foram mencionados pelo texto legal da matéria, mas não constam no presente projeto de lei: Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais, Anexo IV – Obras em Andamento Anexo V – Evolução da Receita e Anexo VI – Metas Bimestrais de Arrecadação.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 13 de 14**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Neste contexto, considerando que a análise da informação foi prejudicada e conforme dispõe a legislação que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças que solicite a correção dos documentos e a anexação dos ainda não enviados.

O Departamento Contábil desta Casa de Leis coloca-se à disposição da Comissão para análise da nova documentação para posterior tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora - CRC PR 064892/O-1

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 14 de 14**





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Câmara Municipal do Pato Branco

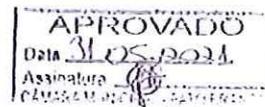


PROTOCOLO GERAL 1383/2021
Data: 28/05/2021 - Horário: 11:05
Legislativo - REQ 566/2021



Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 566/2021



Requerem o agendamento de audiência pública no dia 8 de junho de 2021, às 13h30min, para discussão dos Projetos de Lei nº 87/2021 (Institui o PPA para o quadriênio de 2022 a 2025) e Projeto nº 88/2021 (Dispõe sobre a LDO, para o exercício de 2022), a qual será realizada no Plenário dessa Casa de Leis.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem o agendamento de audiência pública no dia 8 de junho de 2021, às 13h 30m, para discussão dos Projetos de Lei nº 87/2021 (Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025) e Projeto nº 88/2021 (Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências), a qual será realizada no Plenário dessa Casa de Leis.

Conforme prevê o Art. 180 do Regimento Interno após "Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública." Levando em consideração que os projetos foram repassados ao Presidente da Comissão dia 24 de junho de 2021, e que há previsão no Art. 16 da Lei 2.766/2001 que o agendamento seja realizado com 10 (dez) dias de antecedência, justifica-se o referido agendamento.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 28 de maio de 2021.

Rafael Celestrin
Membro

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM

Marcos Junior Marini
Membro





ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 2021

OBJETIVO: "DEBATER OS PROJETOS DE LEI Nº 87/2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E O Nº 88/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

Aos 8 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, com início às 13h30min, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na Rua Arariboia nº 491, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. "Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater os Projetos de Lei nº 87/2021, Mensagem nº 61/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025; e nº 88/2021, Mensagem nº 62/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências. Tendo em vista a pandemia da Covid-19, a referida audiência seguiu as determinações dos Decretos do Estado e Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e o Ato da Mesa nº 7, de 16 de abril de 2021. A Audiência Pública foi transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb e www.youtube.com/camarapb, e os questionamentos podem ser feitos na própria transmissão, assim como durante ou antes desta acontecer, e pelo e-mail: atendimento@patobranco.pr.leg.br. Participaram da Audiência Pública os vereadores: Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Marcos Junior Marini - Podemos, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Rafael Celestrin - PSD. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Joecir Bernardi - PSD, saudou as autoridades, público e imprensa presentes nesta Casa Legislativa, para a realização da Audiência Pública para debater os Projetos de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022 a 2025; e o nº 88/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022. Conforme a Lei Municipal nº 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Pública Municipal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu Inciso 4º, do Artigo 9º, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lembramos que a Audiência está sendo transmitida on-line pelos canais oficiais da Câmara de Vereadores e que, qualquer questionamento feito lá, será repassado para ser respondido pelos vereadores e servidores do Executivo. Em seguida, convidou para compor a Mesa Diretiva, o vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças; os vereadores Marcos Junior Marini - Podemos e Rafael Celestrin - PSD, membros da Comissão de Orçamento e Finanças; Secretário Executivo, Ivan Fernando Paula de Lima; servidor do Departamento de Contabilidade, Bruno André Nunes da Silva; servidor do Departamento de Contabilidade, Rodrigo Miguel Koprovski. Agradeceu a presença dos demais vereadores, assim como os convidou para tomarem assento em seus lugares. Participaram ainda da audiência profissionais de imprensa, cidadãos e servidores. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal, vereador Joecir Bernardi - PSD passou a palavra ao vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, o qual presidirá a Audiência Pública. O presidente desta audiência pública, vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, salientou que os vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Marcos Junior Marini -



93



Podemos e Rafael Celestrin - PSD, compõem a Comissão de Orçamento e Finanças, e comunicou que é a Comissão de Orçamento e Finanças que recebe as emendas e emite pareceres relativos às matérias que discutiremos nesta audiência. O convite para a Audiência Pública foi publicado no jornal Diário do Sudoeste, no dia 2 de junho de 2021 e os Projetos de lei nº 87/2021 e nº 88/2021, encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (Sapl). Dando continuidade, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, concedeu a palavra aos representantes da Administração Pública Municipal presentes, para apresentação e discussão dos projetos. Em seguida, o servidor do Departamento de Contabilidade, Rodrigo Miguel Koprovski, apresentou um resumo das peças orçamentárias através de slides contendo a previsão orçamentária. A estimativa do orçamento do Município para 2022 é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A previsão para 2023 é de R\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais), 2024 é de R\$ 551.250.000,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e 2025 é de R\$ 578.812.000,00 (quinhentos e setenta e oito milhões e oitocentos e doze mil reais), é um crescimento médio de aproximadamente 5% (cinco por cento). Em 2022, a previsão orçamentária destinada à Secretaria de Educação e Cultura é de R\$ 99.922.200,00 (noventa e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos reais). A Secretaria de Saúde soma o valor de R\$ 176.190.300,00 (cento e setenta e seis milhões, cento e noventa mil e trezentos reais). Para a Secretaria de Assistência Social o valor previsto é de R\$ 12.575.738,04 (doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos); Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 13.098.000,00 (treze milhões e noventa e oito mil reais); Secretaria de Agricultura R\$ 12.570.750,00 (doze milhões, quinhentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais); Secretaria de Meio Ambiente R\$ 21.611.699,99 (vinte e um milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Secretaria de Esporte e Lazer R\$ 14.322.000,00 (quatorze milhões e trezentos e vinte e dois mil reais); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação R\$ 6.811.739,00 (seis milhões, oitocentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais); Instituto de Previdência - Patoprev R\$ 39.937.800,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais); Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos R\$ 34.577.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais); Secretaria de Administração e Finanças R\$ 39.883.461,01 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo); Secretaria de Planejamento Urbano R\$ 3.152.400,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); e para São Roque do Chopim (Nova Espera) R\$ 410.700,00 (quatrocentos e dez mil e setecentos reais). Após a exposição do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e LDO para o exercício de 2022, foi aberto espaço para que os vereadores debatessem e fizessem os devidos questionamentos e sugestões referentes aos Projetos de Lei nº 87/2021 e nº 88/2021. Manifestaram-se os vereadores Marcos Junior Marini - Podemos, Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Joecir Bernardi - PSD, Claudemir Zanco - PL e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV. Os vereadores debateram e explanaram sobre os Projetos de Lei nº 87/2021, Mensagem nº 61/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025; e nº 88/2021, Mensagem nº 62/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências. A equipe técnica da Prefeitura Municipal elucidou a maioria das dúvidas, restando algumas questões para apresentar informações. Com relação a essas questões não esclarecidas, os representantes do Executivo Municipal comprometeram-se a encaminhar as informações a esta Casa Legislativa. Os vereadores informaram que irão apresentar emendas aos Projetos de Lei nº 87/2021 e nº 88/2021. Na sequência, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM deixou espaço para manifestações do público presente. Não havendo interessados em fazer o uso da palavra, às



10



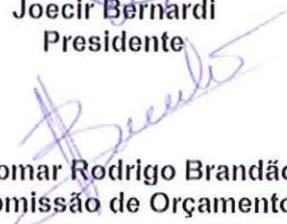
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

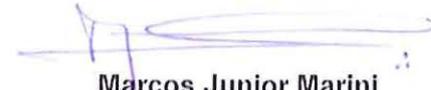


14h38min, o vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. O arquivo audiovisual na íntegra desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível na homepage da Câmara Municipal, no endereço eletrônico "<https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/35>".

Pato Branco, 8 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Presidente


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças


Marcos Junior Marini
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças


Rafael Celestrin
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças





Câmara aprova urgência para criação de estrada no Parque Nacional do Iguaçu

Assessoria

A Câmara dos Deputados aprovou nessa quarta-feira (9) o regime de urgência para o Projeto de Lei 984/19, do deputado Vermelho (PSD-PR), que cria a categoria de Unidade de Conservação denominada Estrada-Parque e institui a Estrada-Parque Caminho do Colono no Parque Nacional do Iguaçu.

"Somos responsáveis e estamos no ano de 2021. Se não tivermos competência e capacidade de construir uma estrada ecologicamente correta, podemos devolver o Brasil aos índios. Este parque existe, mas antes dele existiu a estrada em 1920. O parque foi criado em 1939", argumentou Vermelho. Ele observou que outras estradas

passam por parques ecológicos, como a Rodovia Imigrantes em São Paulo.

O deputado Luizão Goulart (Republicanos-PR) lembrou que a estrada não é nova e já ligava dois municípios por 17 quilômetros. "Por uma deficiência na legislação, ela foi fechada judicialmente. Hoje, os moradores de Serranópolis e Capanema têm que dar uma volta de 180 quilômetros", lamentou.

Goulart observou que em todo o Brasil há estradas-parques bem conservadas e com manejo. "É possível sim manter a preservação do meio ambiente e uma estrada no local."

Sete maravilhas

O deputado Rodrigo Agostinho (PSB-SP) consi-

dera uma "aberração" reabrir a estrada dentro de um parque que é considerado uma das sete maravilhas do mundo.

Estamos falando do segundo parque mais visitado do Brasil. São 2 milhões de turistas por ano e é um dos principais destinos de turistas estrangeiros no Brasil", afirmou. Segundo Agostinho, a estrada só serviu para atropelamento de animais e para facilitar a atuação de caçadores e contrabandistas de madeira.

O líder do PDT, Wolney Queiroz (PE), lamentou a aprovação da urgência durante a Semana do Meio Ambiente. "Esta estrada representa uma ameaça à integridade do Parque Nacional do Iguaçu", disse.

Legislativo solicita informações sobre recursos destinados à educação na pandemia



Também foi aprovada a inclusão do tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente", no conteúdo das escolas

Cristina Vargas

cristina@diariosudoeste.com.br

Na sessão de quarta-feira (9), da Câmara Municipal de Pato Branco, foi apresentado em plenário o Requerimento nº 614 de 2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco (PL), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Rafael Celestrin (PSD), Romulo Faggion (PSL), Thania Maria Caminski Gehlen (DEM), que requer ao Executivo Municipal informações relativas aos recursos federais e estaduais destinados à Educação Municipal, desde março de 2020 até os dias atuais.

O documento especifica que devem ser repassadas informações sobre os "recursos relativos ao ano de 2020, da Administração passada, e também deste ano de 2021; o que está sendo feito com estes recursos de forma detalhada, uma vez que as atividades curriculares estão paralisadas durante este período de pandemia, desde março de 2020".

Escalonamento

Também em relação à educação, os vereadores Rafael Celestrin (PSD), Eduardo Albani Dala Costa (PMDB), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Junior Marini (Podemos) e Romulo Faggion (PSL) protocolaram o Requerimento nº 611 de 2021, que requer ao Executivo Municipal que seja realizado escalonamento nas escolas e centros municipais de educação infantil (Cmeis) para os professores, funcionários e estagiários.

A justificativa é que nesse momento de pande-

mia, onde se prioriza o isolamento das pessoas em suas casas, torna-se sem tanto objetivo o grande fluxo de professores, funcionários e estagiários nas escolas e Cmeis.

"No ano de 2020 realizou-se o modelo escalonado de dois dias por semana o profissional estar desenvolvendo suas atividades no ambiente escolar. Desta forma reduzimos em grande parte o nível de contágio, não perdendo a qualidade de trabalho, já que por sua vez a internet dos servidores é de melhor qualidade do que possuímos nas unidades. Presumo de que desta forma estaríamos ajudando a não proliferação do vírus que nos assola, sem perder o foco do ensino, neste momento da pandemia onde alcançamos a terceira onda do covid-19", enfatiza o documento.

Bem-estar animal

Também, na sessão dessa quarta (9), o Legislativo aprovou em primeira votação o projeto para incluir o tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente", no conteúdo das escolas da rede municipal de ensino.

O Projeto de Lei nº 43, de 2021, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Ghelen (DEM), dispõe sobre a inclusão do tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente", no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino, no Município de Pato Branco. De acordo com a justificativa da vereadora, o projeto "tem a finalidade de ampliar a visão dos alunos sobre amor, respeito e compaixão com

todas as formas de vida que fazem parte do meio ambiente".

Assistência Social

Pelo Projeto de Lei nº 90, de 2021, de autoria do Executivo, aprovado em primeira votação, foi autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.179.743,53, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os recursos serão utilizados para diversas finalidades.

Saúde

No valor de R\$ 383.473,56, foi aprovado em primeira votação, o Projeto de Lei nº 91, de 2021, de autoria do Executivo, para abertura de crédito especial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso é referente às Portarias GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, e nº 650, de 8 de abril de 2021, para o custeio de despesas referentes à pandemia da covid-19.

Engenharia e Obras

De autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 85, de 2021, autorizando a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 275.598,93, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O recurso é referente ao Convênio nº 845753, de 2017, celebrado entre o governo Federal e o Município, e será destinado à pavimentação asfáltica e passeios na travessa Escolástica Tatto; construção de passagem sobre o rio Ligeiro, para ligação da travessa Escolástica Tatto à avenida da Inovação; bem como, execução de passeios na avenida da Inovação, avenida Tupi e rua Assis Brasil.

Câmara realiza Audiência Pública para debater LDO e PPA

Assessoria

A Câmara de Pato Branco, por meio da Comissão de Orçamento e Finanças (COF), realizou, na terça-feira (8), Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 87, de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022 a 2025, e o Projeto de Lei nº 88, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas

e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022.

Para o PPA, o diretor Administrativo do Município, Rodrigo Miguel Koprovski apresentou um resumo das peças orçamentárias através de slides contendo a previsão orçamentária. A estimativa do orçamento do Município para 2022, é de

RS 500 milhões; para 2023, é de R\$ 525 milhões; para 2024, é de R\$ 551 milhões e 250 mil; e, para 2025, é de R\$ 578 milhões e 812 mil, a estimativa de crescimento médio, de acordo com a atualidade, é de, aproximadamente, 5% a cada ano.

Já para a LDO, no exercício 2022, Koprovski explicou que a estimativa de aumento do orçamento foi de 14%, em relação ao ano de 2021, e a previsão orçamentária destinada a cada Secretaria é:

Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 99.922.200,00;
Secretaria de Saúde.....	R\$ 176.190.300,00;
Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 12.575.738,04;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 13.098.000,00;
Secretaria de Agricultura.....	R\$ 12.570.750,00;
Secretaria de Meio Ambiente.....	R\$ 21.611.699,99;
Secretaria de Esporte e Lazer.....	R\$ 14.322.000,00;
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	R\$ 6.811.739,00;
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 34.577.000,00;
Secretaria de Administração e Finanças.....	R\$ 39.883.461,01;
Secretaria de Planejamento Urbano.....	R\$ 3.152.400,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM

Ofício nº 38/2021/GLRB

Pato Branco, 31 de maio de 2021.

Senhor Robson Cantu Prefeito de Pato Branco:

Os vereadores membros da Comissão de Orçamento e Finanças, vem por meio deste encaminhar cópia da Ata nº19/2021, fruto da reunião da Comissão na manhã de hoje (31/05/2021) o qual tratou sobre os **Projetos de Lei nº 87/2021** (Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025) e **Projeto de Lei nº 88/2021** (Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências). Importante que todos os pontos sejam sanados para melhor estudo das matérias.

Exmo. Senhor
Robson Cantu
Prefeito do Município de Pato Branco

RECEBIDO EM
31/05/21
16:24

Respeitosamente,


Marcos Junior Marini
Membro


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente


Rafael Celestrin
Membro





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 245/2021/GP

Pato Branco, 15 de junho de 2021.

Assunto: Relatórios complementares aos Projetos de Lei nºs 87/2021 e 88/2021.

Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício nº 38/2021/GLRB com data de 31 de maio de 2021, encaminhamos os relatórios complementares aos Projetos de Lei nº 87/2021 e 88/2021.

Limitando-se ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 2.766/2007 e nº 3.153/2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para discussão do Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Ararigóia, 491, Centro, Pato Branco/PR.

Data: 07 de maio de 2021.

Horário: 13h30min

Obs.: Em decorrência da Pandemia da Covid-19, a audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, as determinações da Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Paraná. Assim, a citada audiência seguirá o padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com presença limitada a 52 (cinquenta e dois) participantes sentados e terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/municipiodepatobranco, podendo qualquer questionamento ser encaminhado pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562**.

Pato Branco, Paraná, 26 de abril de 2021.

ROBSON CANT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 2.766/2007 e nº 3.153/2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para discussão do Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Ararigbóia, 491, Centro, Pato Branco/PR.

Data: 07 de maio de 2021.

Horário: 13h30min

Obs.: Em decorrência da Pandemia da Covid-19, a audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, as determinações da Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Paraná. Assim, a citada audiência seguirá o padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com presença limitada a 52 (cinquenta e dois) participantes sentados e terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico

www.facebook.com/municipiodepatobranco, podendo qualquer questionamento ser encaminhado pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562**.

Pato Branco, Paraná, 26 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A569ED24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ata de Audiência Pública Apresentação PPA 2022-2025 e LDO 2022

Aos sete (sete) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 13h30min, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Araribóia, nº 491, Audiência Pública para a apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2028, e o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022. Estiveram presentes, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, devidamente relacionados na lista de presença em anexo. O convite para essa audiência foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, na data de 28 de abril de 2021, jornal de Edição nº 7876, página B2, com fundamento no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 2.766/2007 e nº 3.153/2009. Em decorrência da pandemia Covid-19, a audiência seguiu as determinações dos Decretos Municipais, os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as orientações do Tribunal de Contas do Paraná. Assim, a audiência seguiu o padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, com presença limitada a 52 (cinquenta e dois) participantes sentados e teve transmissão online, ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/cidadedepatobranco, podendo qualquer questionamento ser encaminhado para o e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelos telefones (46)3220-1500 e (46) 3220-1562. A Audiência Pública fora presidida pelo vereador Sr. Claudemir Zanco - (PL), o qual agradeceu a presença dos presentes e passou a palavra ao Sr. Secretário Municipal Ivan Lima, para dar início a apresentação. Ivan cumprimentou a todos os presentes, representantes do poder executivo e legislativo, explanou brevemente sobre os desafios da nova gestão, da nova equipe que se apresenta para iniciar os planos e propostas idealizadas pela administração municipal, que visam o bem geral da comunidade, no intuito de deixar um legado à toda população. Começou a apresentação apontando o embasamento legal para a elaboração e explicando como se estabelece o Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, informando também, que em agosto será apresentado a Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022. Para tanto, iniciou apresentando o PPA, contendo a estimativa das receitas correntes, de capital, restituições, descontos concedidos, FUNDEB, Outras Deduções, Total Líquido das Receitas - para os exercícios de 2022 a 2025, conforme valores informados nos slides em anexo a esta Ata. Destacou que tais valores foram obtidos a partir de estudos e orçamentos dos anos anteriores, levando em consideração o realizado de 2020 e o orçamento para 2021, estes elaborados na gestão passada, ainda vigente para este

exercício. Continuou a apresentação do PPA, trazendo a projeção da despesa por órgão e unidade, para os exercícios de 2022 a 2025, conforme valores informados nos slides em anexo. Explanou que a previsão orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores corresponde a 2,23% do orçamento geral; A previsão para o Governo Municipal é de 1,08% do orçamento geral; Para a Procuradoria 0,35% do orçamento geral; Para a Secretaria de Planejamento Urbano, 0,63%; Para a Secretaria de Administração e Finanças o correspondente a 7,98%; Para a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o equivalente 6,91% do orçamento geral; Para a Secretaria de Educação e Cultura, a previsão de 19,98%; Para a Secretaria de Saúde, o correspondente a 35,24% do orçamento geral; Para a Secretaria de Assistência Social 3,63%; Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 2,62%; Secretaria de Agricultura, 2,51% do total; Para a Secretaria de Meio Ambiente, 4,32% do orçamento. Para a Administração Distrital – São Roque do Chopim, 0,08%. Secretaria de Esporte e Lazer, 2,86%; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a previsão de 1,36%. Para o Instituto de Previdência Patoprev, 7,98% do orçamento e para a Secretaria Executiva, 0,20% do orçamento geral. Após dados do PPA, passou-se para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, demonstrando a projeção da despesa por programa e ação, para as Secretarias e Departamentos compreendidos em cada uma delas. Os valores previstos, programas e ações seguem expostos nos slides em anexo. Finalizada leitura e explanação dos números apresentados, O Sr Secretário Municipal Ivan Lima, informou que a lei será enviada à Câmara Municipal de Vereadores no dia 15 de maio de 2021, e assim, abriu o espaço para perguntas e esclarecimentos. Fazendo uso da palavra, o vereador Claudemir Zanco, presidente dessa Sessão, solicitou que seja encaminhado a Casa de Leis os valores separados/especificados referentes a recursos livres e os valores destinados a cada secretaria, a fim de que os vereadores tenham conhecimento destes e possam fazer emendas para atender as demandas da população. Dando continuidade a Audiência, o vereador Lindomar Brandão – (DEM) indagou sobre os valores apresentados referente a administração distrital, e como os valores previstos podem ser usados de fato pelo Distrito de São Roque do Chopim; Respondendo a sua pergunta, Ivan explicou que o valor ora apresentado, refere-se a despesa com o aluguel de uma sala utilizada pelo Correios, localizado no distrito. Ressaltou que o valor previsto no orçamento foi deixado para possíveis ações que possam a ser executadas, mas que no momento, o valor gasto seria somente com o aluguel da sala. Ivan se comprometeu em verificar mais detalhes sobre a administração distrital e repassar informações na sequência. Passada a palavra para o Vereador Marcos Marini – (PODE), o mesmo questionou sobre a porcentagem aplicada pela administração a cada ano, para a elaboração do PPA. Lima explicou que o percentual aplicado foi o mesmo que o utilizado nos últimos orçamentos pelas

administrações passadas, aplicando 5% de diferença de um ano para outro, como projeção. Outra dúvida do vereador Marini foi quanto aos índices e percentuais de cada pasta, em relação ao percentual previsto para saúde e educação, se a atual gestão manteve o que era realizado em gestões anteriores, se foi seguido conforme foi executado nos últimos anos, e o Secretário Ivan respondeu que sim. Prosseguindo, o vereador Dirceu Boaretto – (PODE), comentou sobre os valores apresentados referente a agricultura, julgando que são valores muito baixos e acredita que tais valores precisam ser revistos, para melhores investimentos nesta área. Ivan destacou que nesta apresentação não estão contemplados os valores e projetos de convênios que podem ser firmados com o governo estadual e federal. Explicou que neste orçamento são reservados os valores referentes a contra partida para possíveis projetos que possam ser firmados e que serão buscados junto a essas esferas. Disse ainda, que no mês de junho será apresentado à Casa de Leis, um planejamento / plano de trabalho das atividades da administração para os próximos 4 anos, a nova estrutura que está sendo elaborada, registros detalhados dos problemas de anos anteriores e os projetos que pretendem executar. Na sequência, o vereador Marini questionou qual o percentual que está sendo utilizado para a Folha de pagamento, e fora respondido que o atual percentual utilizado é de 43%. Claudemir Zanco finalizou a audiência agradecendo a presença do Sr Secretário, dos funcionários do Departamento de Contabilidade presentes na ocasião, dos demais vereadores e da população patobranquense. Nada mais havendo para ser informado, foi encerrada a audiência e lavrada a presente ata, a qual anexamos a lista de presença e os slides utilizados na Audiência para apresentação e demonstração dos valores. Para constar, eu, Eliane Del Sent Catani, assistente em gestão, lavrei a presente ata.

Pato Branco, 07 de maio de 2021.

Lista de Presença
Audiência Pública - Município de Pato Branco
PPA 2022-2025
LDO 2022
Local: Câmara Municipal
07/05/2021 - 13h30min

Seq	Nome	Entidade	Assinatura
1	Alfonso K. N. Silva	Prefeitura	
2	Paulo André de Sen	Prefeitura	
3	Roselino M. Romaroli	Prefeitura	
4	Tiago Marcos de Senca	Prefeitura	
5	Ryan R. Guedes	Prefeitura	
6	Joaquim José de Jesus	TR VISUALS	
7	NAN LIMA	PREFEITURA	
8	Silvânia de Almeida	Prefeitura	
9	Maiara de Souza	Câmara	
10	Bianca Rodrigues Brandão	Câmara Vereadores	
11	MARCOS JUNIOR MARINI	" "	
12	CLAUDIA RIBEIRO	" "	
13	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	" "	
14	Agnelina Rossi	of. Prefeitura	
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação		2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes					
1.0	Receitas Correntes	512.614.216,88	538.244.927,74	565.157.817,42	593.414.449,57
7.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	21.798.559,57	22.888.487,65	24.034.023,76	25.234.413,73
Receitas de capital					
2.0	Receitas de Capital	659.093,41	692.048,08	726.684,1	762.978,66
Total de Receitas		535.071.869,96	561.825.463,47	589.918.525,28	619.411.841,99
Restituição					
1.0	Receitas Correntes	-13.494,33	-14.169,05	-14.878,18	-15.621,28
Descontos Concedidos					
1.0	Receitas Correntes	-669.842,73	-703.334,87	-738.535,76	-775.422,27
FUNDEB					
1.0	Receitas Correntes	-34.388.532,9	-36.107.959,55	-37.915.111,34	-39.808.798,44
Total das Deduções		-35.071.869,96	-36.825.463,47	-38.668.525,28	-40.599.841,99
Total Líquido das Receitas		500.000.000,00	525.000.000,00	551.250.000,00	578.812.000,00
Total Geral		500.000.000,00	525.000.000,00	551.250.000,00	578.812.000,00

PLANO PLURIANUAL (PPA)

	2022	2023	2024	2025
01-CÂMARA MUNICIPAL	11.155.000,00	11.713.000,00	12.298.000,00	12.913.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	11.155.000,00	11.713.000,00	12.298.000,00	12.913.000,00

	2022	2023	2024	2025
02-GOVERNO MUNICIPAL	5.411.250,00	5.681.812,50	5.965.903,13	6.264.198,27
02.01-GABINETE DO PREFEITO	2.039.940,00	2.141.937,00	2.249.033,85	2.361.485,54
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	401.188,20	421.247,61	442.309,99	464.425,49
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.664.939,60	1.748.186,58	1.835.595,91	1.927.375,70
02.06-UNIDADE DO PROCON	605.182,20	635.441,31	667.213,38	700.574,04

	2022	2023	2024	2025
03-PROCURADORIA	1.764.900,00	1.853.145,00	1.945.802,25	2.043.092,36
03.01-PROCURADORIA	1.764.900,00	1.853.145,00	1.945.802,25	2.043.092,36

	2022	2023	2024	2025
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.152.400,00	3.310.020,00	3.475.521,00	3.649.297,05
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	280.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.872.400,00	3.010.020,00	3.125.521,00	3.249.297,05

	2022	2023	2024	2025
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	39.883.461,01	44.947.384,03	47.279.403,22	49.637.773,28
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	32.602.500,01	37.302.374,98	39.252.143,72	41.209.150,80
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.480.961,00	3.655.009,05	3.837.759,50	4.029.647,48

	2022	2023	2024	2025
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	34.577.000,00	36.305.850,00	38.121.142,50	40.027.199,63
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	320.000,00	390.000,00	440.000,00	520.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	20.467.000,00	21.105.850,00	22.361.142,50	23.347.199,63
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.230.000,00	7.580.000,00	7.700.000,00	7.950.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.300.000,00	2.580.000,00	2.800.000,00	3.050.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.260.000,00	4.650.000,00	4.820.000,00	5.160.000,00

	2022	2023	2024	2025
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	99.922.200,00	104.918.310,00	110.164.225,51	115.672.436,81
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	320.340,00	336.357,00	353.174,85	370.833,59
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	19.699.248,00	20.684.210,40	21.718.420,92	22.804.341,98
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	73.198.612,00	76.858.542,60	80.701.469,74	84.736.543,23
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.704.000,00	7.039.200,00	7.391.160,00	7.760.718,01

	2022	2023	2024	2025
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.190.300,00	184.999.815,00	194.249.805,76	203.962.296,07
08.01-ATENÇÃO BASICA	39.073.473,00	41.027.146,65	43.078.503,98	45.232.429,19
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	29.481.046,60	30.955.098,93	32.502.853,88	34.127.996,58
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	74.985.386,88	78.734.656,22	82.671.389,04	86.804.958,49
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.250.400,00	8.662.920,00	9.096.066,00	9.550.869,30
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.250,00	4.283.212,50
08.06-GESTAO DO SUS	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,01
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	20.499.993,52	21.524.993,20	22.601.242,86	23.731.305,00

	2022	2023	2024	2025
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.192.900,00	19.102.545,00	20.057.672,25	21.065.555,86
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	344.400,00	361.623,00	379.700,97	398.686,02
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.118.047,75	1.173.950,19	1.232.647,72	1.294.280,10
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	2.708.336,80	2.423.753,64	2.544.941,29	3.308.338,89
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.725.230,45	14.831.488,92	15.573.066,58	15.721.569,38
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	296.885,00	311.729,25	327.315,69	342.681,47

	2022	2023	2024	2025
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO	13.098.000,00	13.752.900,00	14.440.545,00	15.162.572,29
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV. ECONÔMICO	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12.748.000,00	13.385.400,00	14.054.670,00	14.757.403,54

	2022	2023	2024	2025
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12.570.750,00	13.199.287,50	13.859.251,88	14.552.214,48
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	429.000,00	450.450,00	472.972,50	496.621,13
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	12.141.750,00	12.748.837,50	13.386.279,38	14.055.593,35

	2022	2023	2024	2025
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21.611.699,99	22.692.285,02	23.826.899,25	25.018.244,22
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	263.283,50	276.447,67	290.270,06	304.783,56
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.051.324,73	7.403.891,00	7.774.085,53	8.162.789,81
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	14.297.091,76	15.011.946,35	15.762.543,66	16.550.670,85

	2022	2023	2024	2025
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	410.700,00	431.235,00	452.796,75	475.436,59
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	410.700,00	431.235,00	452.796,75	475.436,59

	2022	2023	2024	2025
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	14.322.000,00	11.968.100,00	12.482.505,00	13.106.630,25
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	450.000,00	390.000,00	420.000,00	430.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	13.872.000,00	11.578.100,00	12.062.505,00	12.676.630,25

	2022	2023	2024	2025
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6.811.739,00	7.152.325,95	7.509.942,25	7.885.439,36
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	299.200,00	314.160,00	329.868,00	346.361,40
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	2.067.900,00	2.171.295,00	2.279.859,75	2.393.852,74
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESO E DESENV	2.944.639,00	3.091.870,95	3.246.464,50	3.408.787,72
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50

	2022	2023	2024	2025
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	39.937.800,00	41.934.690,00	44.031.424,50	46.232.995,73
18.01-PATOPREV	39.937.800,00	41.934.690,00	44.031.424,50	46.232.995,73

	2022	2023	2024	2025
19-SECRETARIA EXECUTIVA	987.900,00	1.037.295,00	1.089.159,75	1.143.617,75
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	304.236,00	319.447,80	335.420,19	352.191,20
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	227.888,00	239.282,40	251.246,52	263.808,85
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	227.888,00	239.282,40	251.246,52	263.808,85
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	227.888,00	239.282,40	251.246,52	263.808,85

	2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PPA	500.000.000,00	525.000.000,00	551.250.000,00	578.812.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

PROJEÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO

01-CÂMARA MUNICIPAL	2022
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Ação Legislativa	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	5.500.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.320.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	335.000,00

02-GOVERNO MUNICIPAL	2022
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	2.039.940,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4-Administração	
124-Controle Interno	
5-Supervisão acompanhamento e controle	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	350.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
4-Administração	
122-Administração Geral	
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	401.188,20

02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	
2-Judiciária	
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	350.000,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4-Administração	
131-Comunicação Social	
3-Divulgação Oficial	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.664.939,60
02.06-UNIDADE DO PROCON	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
35-Proteção ao Consumidor	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	605.182,20

03-PROCURADORIA	2022
03.01-PROCURADORIA	
3-Essencial à Justiça	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.764.900,00

04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	2022
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	280.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.122.400,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	450.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	250.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	250.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	800.000,00

05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	2022
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	300.000,00

05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	1.000.000,00
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	350.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9.150.500,01
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	400.000,00
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalística	50.000,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	750.000,00
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	350.000,00
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	370.000,00
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
9-Segurança Pública	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	350.000,00
183-Informação e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.000,00
28-Encargos Especiais	
841-Refinanciamento da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.500.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
16-Encargos Especiais	
0.003.000-Encargos Especiais	9.000.000,00
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
9999-Reserva de Contingência	
2.999.000-Reserva de Contingência	1.482.000,00

05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
13-Controle Financeiro	
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	500.000,00
129-Administração de Receitas	
15-Arrecadacao de Receitas	
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.700.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	300.000,00
14-Controle Contabil Geral	
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.000.000,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.100.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.230.961,00
11-Trabalho	
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	150.000,00

06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2022
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	320.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.850.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	5.280.000,00
452-Serviços Urbanos	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	6.617.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.940.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	780.000,00

06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.300.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
21-Trânsito	
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	4.260.000,00

07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	2022
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	320.340,00

07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	807.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	24.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.808.000,00
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	172.000,00
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.482.000,00
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	466.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.688.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.033.248,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	24.000,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pré Escola	575.000,00
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.104.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	
39-Manutenção do Ensino	
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	36.000,00
367-Educação Especial	
39-Manutenção do Ensino	
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	230.000,00
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	550.000,00

07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	456.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	10.989.600,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	34.200,00
364-Ensino Superior	
39-Manutenção do Ensino	
2.177.000-Manutenção das Atividades do Ensino Superior	707.370,00
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,00
2.176.000-Manutenção da Educação Infantil	9.878.442,00
366-Educação de Jovens e Adultos	
39-Manutenção do Ensino	
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	57.000,00
367-Educação Especial	
39-Manutenção do Ensino	
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	4.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.107.600,00

07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12-Educação	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	4.100.000,00
2.180.000-Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.800.000,00
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	76.000,00
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	489.000,00
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	102.000,00
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	31.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Músicos Locais	106.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
08.01-ATENÇÃO BÁSICA	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	2.450.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.900.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.600.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	3.900.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	7.000.000,00
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	17.185.473,00
2.414.000-Manutenção das atividades do curso de Medicina	1.860.000,00
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoría do Curso de Medicina	528.000,00
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	650.000,00

08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	
10-Saúde	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.981.046,60
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	23.500.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10-Saúde	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.500.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.400.000,00
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	60.220.386,88
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	700.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.065.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	1.800.000,00
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	300.000,00

08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	
10-Saúde	
304-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	2.680.400,00
2.419.000-Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	700.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
43-Manutenção da Saúde	
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	1.850.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	1.220.000,00
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.000.000,00
2.421.000-Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	800.000,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10-Saúde	
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	3.700.000,00

08.06-GESTÃO DO SUS	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	32.000,00
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	27.000,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	141.000,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	525.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	1.100.000,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	250.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	1.000.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.900.000,00
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saúde	14.724.993,52

09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	344.400,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	309.877,78
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	31.725,03
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	47.191,30
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	60.000,00
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	669.253,64

09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
1.130.000-Construção de Espaço Social	400.000,00
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	31.500,00
24-Assistência Comunitária	
2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social	105.000,00
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.141.350,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	228.286,80
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	676.200,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	126.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315.000-Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV (1939)	40.000,00
2.431.000-Implementação do Programa Família Acolhedora	642.400,00
2.432.000-Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	2.015.075,10
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	28.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.173.250,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.329.615,60
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	168.950,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	194.460,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - 941	18.000,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento Piso Alta Complexidade -941	24.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	864.800,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	164.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	81.200,00
2.429.000-Manutenção do Espaço de Convivência à Pessoa Idosa	63.000,00

24-Assistência Comunitária	
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.409.224,75
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	12.600,00
2.430.000-Implementação da Equipe Volante	419.000,00
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	24.885,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	27.885,00
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	24.885,00
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
24-Assistência Comunitária	
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	272.000,00
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	24.885,00

10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO	2022
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONÔMICO	
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	350.000,00

10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
11-Trabalho	
333-Empregabilidade	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	887.500,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	300.000,00
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	15.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052.000-Capacitar trabalhadores	643.000,00
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	71.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.274.700,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	580.000,00
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	704.400,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	527.500,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	251.000,00
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	15.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029.000-Manter Aeroporto	6.697.900,00
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	50.000,00
695-Turismo	
28-Incentivo ao Turismo	
2.062.000-Fomento ao turismo	705.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	26.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2022
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	290.000,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066.000-Programa Flor do Campo	139.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.467.150,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia	900.000,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	3.000.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	800.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.374.600,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.100.000,00
2.274.000-PRODECOM	250.000,00
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	230.000,00
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	20.000,00

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2022
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
32-Preservação e Defesa Ambiental	
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	263.283,50
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.417.855,72
2.077.000-Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	341.926,62
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	74.084,10
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.404.178,65
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	319.131,51
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	76.249,64
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	113.975,54
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	341.926,62
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.199.592,56
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	47.755,75
542-Controle Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	787.028,18
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuária Municipal	200.000,00
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	211.994,50
544-Recursos Hídricos	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	515.625,34
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
34-Limpeza Pública	
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	12.764.120,74
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
34-Limpeza Pública	
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitário	1.532.971,02
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	2022
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
36-Administração Distrital	
2.087.000-Administração Distrital	410.700,00

16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	2022
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos	180.000,00
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	270.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
811-Desporto de Rendimento	
41-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Atleta Talento	150.000,00
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro	20.000,00
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	180.000,00
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.800.000,00
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	4.200.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	7.000.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	200.000,00
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	102.000,00
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	120.000,00
813-Lazer	
41-Manutenção do Esporte	
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	100.000,00

17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2022
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	
19-Ciência e Tecnologia	
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	299.200,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.067.900,00

17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.944.639,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.200.000,00
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	100.000,00
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	100.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnológicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	100.000,00

18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	2022
18.01-PATOPREV	
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
59-Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	1.263.000,00
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	38.674.800,00

19-SECRETARIA EXECUTIVA	2022
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	304.236,00
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	227.888,00
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	227.888,00
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	227.888,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

	2022
TOTAL DO LDO	500.000.000,00

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	418.469.115,31	0,09%	103,31%	387.050.497,83	0,08%	111,66%	-31.418.617,48	-7,51
Receitas Primárias (I)	414.229.115,31	0,09%	102,26%	363.582.082,71	0,08%	104,89%	-50.647.032,60	-12,23
Despesa Total	414.229.115,31	0,09%	102,26%	337.418.526,05	0,07%	97,34%	-76.810.589,26	-18,54
Despesas Primárias(II)	414.229.115,31	0,09%	102,26%	333.348.663,92	0,07%	96,17%	-80.880.451,39	-19,53
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.240.000,00	0,00%	1,05%	30.233.418,79	0,01%	8,72%	25.993.418,79	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.779.893,63	0,00%	0,44%	40.226.574,78	0,01%	11,60%	38.446.681,15	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.310.073,87	0,00%	4,52%	71.898.897,73	0,02%	20,74%	53.588.823,86	292,67
Dívida Consolidada Líquida	5.453.589,00	0,00%	1,35%	-19.676.126,19	0,00%	-5,68%	-25.129.715,19	-460,79

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 10h e 49m.

Metas Previstas 2020 extraído da LDO enviada ao Legislativo no exercício anterior

RCL Prevista 405.061.421,93

RCL Realizada 346.631.667,15

PIB Paraná 2020 IPARDES 477.000.000.000,00

No período houve uma queda na arrecadação total na ordem de 7,51%, porém também houve uma redução nas despesas totais em 18,54%

Aumento considerável na Dívida Pública Consolidada devido a novas operações de crédito e aumento dos precatórios

Diminuição da Dívida Consolidada Líquida devido ao aumento da Disponibilidades de Caixa.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	1.200.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	1.200.000,000
Desapropriação de Imóveis	1.000.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	1.000.000,000
Intemperies	1.500.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	1.500.000,000
TOTAL	3.700.000,000	TOTAL	3.700.000,000

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 09h e 25m.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V - EVOLUÇÃO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Especificação	2019 Executado	2020 Executado	2021 Projetada	2022 Projetada
Receitas Correntes	330.895.540,96	378.180.373,15	437.788.879,07	499.340.906,59
Receitas de Capital	13.430.383,70	26.187.922,50	498.000,00	659.093,41
Total	344.325.924,66	404.368.295,65	438.286.879,07	500.000.000,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 09h e 51m.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2022 Data: 14/04/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	494.474.976,55	18.139.240,33	512.614.216,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.722.603,88	0,00	117.722.603,88
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	11.852.509,88	14.804.478,78	26.656.988,66
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.574.984,67	3.107.821,52	7.682.806,19
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	27.854,17	0,00	27.854,17
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	2.054.010,81	0,00	2.054.010,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	350.314.782,17	0,00	350.314.782,17
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.928.230,97	226.940,03	8.155.171,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	21.798.559,67	21.798.559,67
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	18.079.375,10	18.079.375,10
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	3.719.184,57	3.719.184,57
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	659.093,41	0,00	659.093,41
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	659.093,41	0,00	659.093,41
Total de Receitas		495.134.069,96	39.937.800,00	535.071.869,96
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.494,33	0,00	13.494,33
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.494,33	0,00	13.494,33
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	669.842,73	0,00	669.842,73
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.842,73	0,00	669.842,73
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	34.388.532,90	0,00	34.388.532,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	34.388.532,90	0,00	34.388.532,90
Total das Deduções		35.071.869,96	0,00	35.071.869,96
Total Líquido das Receitas		460.062.200,00	39.937.800,00	500.000.000,00
Total Geral		500.000.000,00		500.000.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Metodologia Utilizada para a Receita 2022

Ano	Valor Arrecadado Ou Projetado	Percentual Aumento Ano
2018	302.328.774,06 (Arrecadado)	
2019	344.325.924,66 (Arrecadado)	13,89%
2020	404.368.295,65 (Arrecadado)	17,44%
2021	438.286.879,07 (Projetado)	8,39%
2022	500.000.000,00 (Projetado)	14,08%

Conforme dados acima, metodologia utilizada para projeção da receita de 2022 foi a média do aumento da arrecadação dos 03 anos anteriores $(13,89+17,44+8,39)/3 = 13,24\%$ junto a esse percentual foi projetada um aumento de arrecadação de 0,84% com receitas próprias.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso v)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU e Coleta de Lixo	ISENÇÃO	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003	90.000,00	94.500,00	99.225,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes que optaram pelo pagamentos a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009	465.000,00	488.250,00	512.662,50	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	ANISTIA	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	280.000,00	294.000,00	308.700,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	ISENÇÃO	Isenção de IPTU conforme Lei Complementar 46/2011 art. 101 IPTU	420.000,00	441.000,00	463.050,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros Benefícios	Concede Imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o Artigo 150 CF/88	180.000,00	189.000,00	198.450,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
Tributos Municipais	Outros Benefícios	REFIS	800.000,00	840.000,00	882.000,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receitas para o exercício de 2022, em conformidade com o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			2.235.000,00	2.346.750,00	2.464.087,50	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 08h e 57m.

Nota Explicativa

Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução que correspondam a tratamento diferenciado.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
	600.958.689,99	4,93%	572.733.527,34	7,50%	532.758.331,95	
TOTAL						

O aumento do PL em 2020, embora ter havido uma elevação nas obrigações previdenciárias e financiamentos a longo prazo, o que contribuiu para o aumento do patrimônio líquido foi a redução dos empréstimos a curto prazo e fornecedores. Outro fator significativo foi o Ativo com o superávit orçamentário e aumento do imobilizado.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
	-81.221.129,20	-72,94%	-300.203.762,29	69,03%	-177.600.527,88	
TOTAL						

Aumento do PL foi devido ao novo Cálculo do Deficit Atuarial em 2020 o mesmo constou com o Plano de Amortização do Deficit o qual não havia em exercícios anteriores. A contabilização do Deficit é definida através do relatório de Deficit Atuarial elaborado pela empresa responsável pelo cálculo.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	500.000.000,00	429.600.000,00	0,10	525.000.000,00	451.080.000,00	0,11	551.250.000,00	473.634.000,00	0,12
Receita Primária (I)	493.367.817,90	423.901.629,14	0,10	518.036.208,80	445.096.710,60	0,11	543.938.019,23	467.351.546,13	0,11
Despesa Total	500.000.000,00	429.600.000,00	0,10	525.000.000,00	451.080.000,00	0,11	551.250.000,00	473.634.000,00	0,12
Despesa Primária (II)	491.000.000,00	421.867.200,00	0,10	515.550.000,00	442.960.560,00	0,11	541.327.500,00	465.108.588,00	0,11
Resultado Primário (I - II)	2.367.817,90	2.034.429,14	0,00	2.486.208,79	2.136.150,60	0,00	2.610.519,23	2.242.958,13	0,00
Resultado Nominal	1.676.126,19	1.440.127,62	0,00	-900.000,00	-773.280,00	0,00	-945.000,00	-811.944,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	66.000.000,00	56.707.200,00	0,01	69.300.000,00	59.542.560,00	0,01	72.765.000,00	62.519.688,00	0,02
Dívida Consolidada Líquida	-18.000.000,00	-15.465.600,00	0,00	-18.900.000,00	-16.238.880,00	0,00	-19.845.000,00	-17.050.824,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 02/Jun/2021, 08h e 13m.

Valor constante, foi expurgado o índice de inflação da projeção inicial de 14,08%.

PIB Paraná 2020 IPARDES 477.000.000.000,00

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

2022

Especificação	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	77.845.303,68	83.415.902,11	71.949.709,17	98.095.182,07	73.744.663,65	94.290.145,90	499.340.906,59
Receitas de Capital	0,00	0,00	659.093,41	0,00	0,00	0,00	659.093,41
Total	77.845.303,68	83.415.902,11	72.608.802,58	98.095.182,07	73.744.663,65	94.290.145,90	500.000.000,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 09h e 51m.

Metodologia utilizado foi proporcional ao percentual realizada da receita corrente do exercício anterior.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	362.006.274,79	418.469.115,31	15,60%	438.246.879,07	4,73%	500.000.000,00	14,09%	525.000.000,00	5,00%	551.250.000,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	357.986.274,79	414.229.115,31	15,71%	433.896.879,07	4,75%	493.367.817,91	13,71%	518.036.208,80	5,00%	543.938.019,23	5,00%
Despesa Total	362.006.274,79	414.229.115,31	14,43%	438.246.879,07	5,80%	500.000.000,00	14,09%	525.000.000,00	5,00%	551.250.000,00	5,00%
Despesas Primárias(II)	357.986.274,79	414.229.115,31	15,71%	429.946.879,07	3,79%	491.000.000,00	14,20%	515.550.000,00	5,00%	541.327.500,00	5,00%
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.020.000,00	4.240.000,00	5,47%	584.000,00	-86,23%	2.367.817,90	305,45%	2.486.208,79	5,00%	2.610.519,23	5,00%
Resultado Nominal	1.655.715,00	1.779.893,63	7,50%	0,00		1.676.126,19		-900.000,00	-153,70%	-945.000,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	18.310.073,87	18.310.073,87	0,00%	42.915.463,73	134,38%	66.000.000,00	53,79%	69.300.000,00	5,00%	72.765.000,00	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	5.453.589,00	5.453.589,00	0,00%	45.389.208,81	732,28%	-18.000.000,00	-139,66%	-18.900.000,00	5,00%	-19.845.000,00	5,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	408.198.275,45	451.611.869,24	10,64%	448.545.680,73	-0,68%	429.600.000,00	-4,22%	451.080.000,00	5,00%	473.634.000,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	403.665.323,45	447.036.061,24	10,74%	444.093.455,73	-0,66%	423.901.629,14	-4,55%	445.096.710,60	5,00%	467.351.546,13	5,00%
Despesa Total	408.198.275,45	447.036.061,24	9,51%	448.545.680,73	0,34%	429.600.000,00	-4,22%	451.080.000,00	5,00%	473.634.000,00	5,00%
Despesas Primárias(II)	403.665.323,45	447.036.061,24	10,74%	440.050.630,73	-1,56%	421.867.200,00	-4,13%	442.960.560,00	5,00%	465.108.588,00	5,00%
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.532.952,00	4.575.808,00	0,95%	597.724,00	-86,94%	2.034.429,14	240,36%	2.136.150,60	5,00%	2.242.958,13	5,00%
Resultado Nominal	1.866.984,23	1.920.861,21	2,89%	0,00		1.440.127,62		-773.280,00	-153,70%	-811.944,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	20.646.439,30	19.760.231,72	-4,29%	43.923.977,13	122,28%	56.707.200,00	29,10%	59.542.560,00	5,00%	62.519.688,00	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	6.149.466,96	5.885.513,25	-4,29%	46.455.855,22	689,33%	-15.465.600,00	-133,29%	-16.238.880,00	5,00%	-17.050.824,00	5,00%

Despesa Total

Valores de 2019 a 2021 extraídos das Metas da LDO enviada ao Legislativo em 2020.

Metodologia de Cálculo

2022/2023 e 2024 foi expurgado o índice de inflação da projeção inicial de 14,08%.

2019 foi adicionado o índice INPC 12,76%

2020 foi adicionado o índice INPC 7,92%

2021 foi adicionado o índice INPC 2,35%

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO											
SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS											
RESUMO DAS OBRAS EM ANDAMENTO - 1º QUADRIMESTRE DE 2021											
Nº	Nº do Contrato	Obra	Empresa	Valor Total da Obra		Valor Medido até abril/2021		Dimensão	Executado no Período	% Executada	Situação até abril/2021
1	187/2014	Escola do Bairro Parque do Som	Empremac Serviços e Obras Ltda	R\$	4.971.603,29	R\$	3.293.522,74	2.945,00m²	Instalação de esquadrias metálicas, emassamento, pintura, instalações elétricas, louças e metais sanitários, muro frontal, grama, bancada de granito.	86,50%	Em andamento
2	114/2017	Execução do Remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco	S.A. - Follmer Construção e Serviços - ME	R\$	649.707,27	R\$	422.288,84	991,05m²	Nada foi executado nesse período.	67,37%	Obra paralisada
3	134/2018	Ponte da Avenida da Inovação e Travessa Escolástica Tatto	M S Klaucek & Cia Ltda EPP	R\$	1.643.167,52	R\$	1.370.244,67	5.267,61m²	Pavimentação asfáltica.	83,39%	Em andamento
4	07/2020	Creche do Bairro Planalto	Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli	R\$	1.920.166,32	R\$	739.087,79	1419,91m²	Piso cerâmico, azulejo, esquadrias de alumínio, forro de pvc, pintura, instalações elétricas, portas de ferro.	75,26%	Em andamento
5	20/2020	Central de Gás - 23 Escolas	Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME	R\$	149.561,33	R\$	-	51,98m²	Estrutura de 15 centrais de gás.	21,06%	Em andamento
6	47/2020	Terminal Urbano	Marcio Galina construção Civil e Materiais de Construção EPP	R\$	2.526.121,56	R\$	646.732,57	679,36m²	Vigas, pilares, instalações hidrossanitárias, alvenaria, chapisco e emboço.	25,60%	Em andamento
7	Nº 86/2020	Quadra, Playground e Pista de Caminhada Parque Planalto	S.A Follmer Construção e Serviços - ME	R\$	258.689,70	R\$	258.689,70	17.500,00m²	Instalação de refletor e pintura do pórtico.	100,00%	Concluída
8	Nº 85/2020	Praça do Bairro São Cristovão	Civilar Construções Eireli - ME	R\$	225.604,00	R\$	218.489,49	1.160,51m²	Instalações elétricas, pintura da quadra	100,00%	Concluída
9	Nº151/2020	Centro de Eventos	Laca Engenharia Ltda	R\$	11.836.586,16	R\$	256.067,67	8.136,00m²	Estacas, blocos e vigas baldrame.	2,16%	Em andamento
10	Nº 150/2020	Revitalização Guarani	Nogale Engenharia e Construção Ltda - ME	R\$	247.350,07	R\$	247.350,07	2.949,10m²	Execução de passeios, grelhas, instalações elétricas, instalação de lixeiras e grama.	100,00%	Concluída
11	Nº 160/2020	Pavimentação Financiamento - 1ª Etapa	Sudopav Construtora Ltda	R\$	4.445.914,24	R\$	4.445.914,24	45.180,65m²	Pavimentação asfáltica e sinalização.	100,00%	Concluída
12	Nº 157/2020	Teatro Naura Rigon - 1ª etapa	PGC Engenharia de Obras Ltda	R\$	2.834.018,39	R\$	217.927,20	2.164,95m²	Estacas e blocos de fundação.	7,70%	Obra paralisada
13	Nº 153/2020	Canalização do Córrego Fundo	JBBS Construção Civil Eireli - ME	R\$	771.587,58	R\$	595.891,20	102,70m	Canalização.	77,23%	Em andamento
14	Nº 190/2020	Pavimentação Financiamento - 2ª Etapa	Sudopav Construtora Ltda	R\$	3.172.925,60	R\$	2.837.317,77	33.994,50m²	Reforço de base, drenagem, meio-fio, pavimentação asfáltica e sinalização.	89,42%	Em andamento
15	Nº 199/2020	Pavimentação São Pedro de Alcântara	Hiperpavi Asfaltos Ltda	R\$	1.371.514,93	R\$	1.371.514,93	16.600,00m²	Sinalização.	100,00%	Concluída
16	Nº 195/2020	Tubulação de água pluvial - Casa Abrigo	M.H. Trindade Construções e Estruturas Eireli	R\$	3.900,00	R\$	3.900,00	19,00m	Tubulação e caixas de passagem.	100,00%	Concluída

Observações:

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	Receita	2019 (b)	Receita	2018 (c)
Alienação de Bens Moveis	0,00	Alienação de Bens Moveis	62.960,00	Alienação de Bem Moveis	43.610,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	Alienação de Bens Imoveis	1.803.000,00	Alienação de Bens Imoveis	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	63,40	Rendimento Aplicação Financeira	492,52	Rendimento Aplicação Financeira	1.085,82
TOTAL (I)	63,40		1.866.452,52		44.695,82

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	Despesa	2019 (e)	Despesa	2018 (f)
Investimento	62.960,00	Regime Propio dos Servidores Públicos Investimento	1.803.000,00 87.036,84	Investimento	140.000,00
TOTAL (II)	62.960,00		1.890.036,84		140.000,00
SALDO FINANCEIRO	63,40		62.960,00		86.544,32
VALOR (III)					

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2021, 09h e 51m.

Saldo Inicial em 01/01/2018 R\$ 181.848,50 tornando parte do saldo financeiro do exercício

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 01.01 - CÂMARA DE VEREADORES							
Programa: 0001 - Ação Legislativa							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções; legislar, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle e a fiscalização sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e outras atividades.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.133 - Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	CÂMARA DE VEREADORES	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	5.500.000,000
					2023	12,000	5.750.000,000
					2024	12,000	6.100.000,000
					2025	12,000	6.450.000,000
					META	48,000	23.800.000,000
2.136 - Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	CÂMARA DE VEREADORES	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	5.320.000,000
					2023	12,000	5.580.000,000
					2024	12,000	5.800.000,000
					2025	12,000	6.063.000,000
					META	48,000	22.763.000,000
2.143 - Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	CÂMARA DE VEREADORES	A	Reforma e ampliação	Gl	2022	12,000	335.000,000
					2023	12,000	383.000,000
					2024	12,000	398.000,000
					2025	12,000	400.000,000
					META	48,000	1.516.000,000
TOTAL NO PPA							48.079.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							
Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior							
Objetivo: Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	GABINETE DO PREFEITO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.039.940,000
					2023	12,000	2.141.937,000
					2024	12,000	2.249.033,85000
					2025	12,000	2.361.485,54000
					META	48,000	8.792.396,39000
TOTAL NO PPA							8.792.396,39000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.02 - COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO							
Programa: 0005 - Supervisão acompanhamento e controle							
Objetivo: Acompanhar todas as operações que envolvam o Patrimônio Físico ou Financeiro, tomada de contas dos ordenadores de despesas, garantir a observância das disposições contidas nos Provimentos do TCE, convênios firmados com a União e o Estado, manter controle que ateste o cumprimento da Legislação aplicada à execução orçamentária, ao processo licitatório, fazer cumprir as normas legais, quanto as licitações, parecer técnico e acompanhar as Prestações de Contas de convênio e demais atos pertinentes							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção das atividades do Controle Interno	COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
TOTAL NO PPA							1.508.543,75000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.03 - DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR							
Programa: 0006 - Delegacia e Junta de Serviço Militar							
Objetivo: Proceder de acordo com as normas legais para a atender as Forças Armadas do Brasil, no sentido de alistar os jovens para o serviço militar obrigatório, e demais atribuições correlatas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	401.188,2000
					2023	12,000	421.247,61000
					2024	12,000	442.309,99000
					2025	12,000	464.425,49000
					META	48,000	1.729.171,29000
						TOTAL NO PPA	1.729.171,29000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.04 - ASSESSORIA JURÍDICA							
Programa: 0004 - Supervisão e Acompanhamento Jurídico							
Objetivo: Representar o Município em Juízo, em todas as suas instâncias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobrança da dívida ativa, dar cumprimento aos precatórios judiciais, nortear todas as decisões e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
TOTAL NO PPA							1.508.543,75000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.05 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Programa: 0003 - Divulgação Oficial							
Objetivo: Publicar todos os atos administrativos do Município, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anúncios relacionados à Administração; Dar cumprimento a Lei Orgânica do Município e o provimento do TC quanto a publicidade. Difundir as potencialidades do Município de Pato Branco através dos veículos de comunicação e parcerias com personalidades do mundo artístico e esportivo ligadas à nossa cidade.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.664.939,6000
					2023	12,000	1.748.186,58000
					2024	12,000	1.835.595,91000
					2025	12,000	1.927.375,7000
					META	48,000	7.176.097,79000
TOTAL NO PPA							7.176.097,79000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 02.06 - UNIDADE DO PROCON							
Programa: 0035 - Proteção ao Consumidor							
Objetivo: O PROCON/PR tem como objetivo principal orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.086 - Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	UNIDADE DO PROCON	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	605.182,2000
					2023	12,000	635.441,31000
					2024	12,000	667.213,38000
					2025	12,000	700.574,04000
					META	48,000	2.608.410,93000
						TOTAL NO PPA	2.608.410,93000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 03.01 - PROCURADORIA							
Programa: 0004 - Supervisão e Acompanhamento Jurídico							
Objetivo: Representar o Município em Juízo, em todas as suas instâncias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobrança da dívida ativa, dar cumprimento aos precatórios judiciais, nortear todas as decisões e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.237 - Manutenção das atividades da Procuradoria	PROCURADORIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.764.900,000
					2023	12,000	1.853.145,000
					2024	12,000	1.945.802,25000
					2025	12,000	2.043.092,36000
					META	48,000	7.606.939,61000
TOTAL NO PPA							7.606.939,61000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO							
Programa: 0018 - Planejamento Urbano							
Objetivo: Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações, expedir certificados de conclusão de obras, fazer cumprir o Código de Postura do Município e demais atribuições pertinentes ao Departamento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	280.000,000
					2023	12,000	300.000,000
					2024	12,000	350.000,000
					2025	12,000	400.000,000
					META	48,000	1.330.000,000
TOTAL NO PPA							1.330.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 04.02 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
Programa: 0018 - Planejamento Urbano							
Objetivo: Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações, expedir certificados de conclusão de obras, fazer cumprir o Código de Postura do Município e demais atribuições pertinentes ao Departamento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.238 - Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.122.400,000
					2023	12,000	1.670.020,000
					2024	12,000	1.725.521,000
					2025	12,000	1.789.297,05000
					META	48,000	6.307.238,05000
2.326 - Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	450.000,000
					2023	12,000	480.000,000
					2024	12,000	500.000,000
					2025	12,000	520.000,000
					META	48,000	1.950.000,000
2.327 - Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	250.000,000
					2023	12,000	280.000,000
					2024	12,000	300.000,000
					2025	12,000	320.000,000
					META	48,000	1.150.000,000
2.328 - Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	250.000,000
					2023	12,000	280.000,000
					2024	12,000	300.000,000
					2025	12,000	320.000,000
					META	48,000	1.150.000,000
TOTAL NO PPA							10.557.238,05000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 04.02 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
Programa: 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento							
Objetivo: Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, construção de ciclovias, construção de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical; construir e conservar praças, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associações de Bairros na definição e na execução de obras, manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminação pública.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.026 - Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	800.000,000
					2023	12,000	300.000,000
					2024	12,000	300.000,000
					2025	12,000	300.000,000
					META	48,000	1.700.000,000
TOTAL NO PPA							1.700.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS							
Programa: 0011 - Administração Financeira							
Objetivo: Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração; modernizar a Estrutura Administrativa e Fazendária, bem como viabilizar serviços e melhorias necessárias no Setor, observar as regras estabelecidas para compras, através do competente processo licitatório, coordenar a tesouraria e a tributação e fiscalização, além da fiel observância aos encargos gerais.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.014 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	300.000,000
					2023	12,000	315.000,000
					2024	12,000	330.750,000
					2025	12,000	347.287,5000
					META	48,000	1.293.037,5000
TOTAL NO PPA							1.293.037,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 0007 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento							
Objetivo: Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.102 - Manutenção ou Construção do Paço Municipal	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	P	Projeto	Ud	2022	12,000	1.000.000,000
					2023	12,000	800.000,000
					2024	12,000	840.000,000
					2025	12,000	882.000,000
					META	48,000	3.522.000,000
2.181 - Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
2.216 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	9.150.500,01000
					2023	12,000	10.577.774,98000
					2024	12,000	11.191.313,72000
					2025	12,000	11.745.279,4000
					META	48,000	42.664.868,11000
2.236 - Manutenção das publicações oficiais	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	400.000,000
					2023	12,000	420.000,000
					2024	12,000	441.000,000
					2025	12,000	463.050,000
					META	48,000	1.724.050,000
2.394 - Manutenção do Instituto de Criminalistica	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	50.000,000
					2023	12,000	52.500,000
					2024	12,000	55.125,000
					2025	12,000	57.881,25000
					META	48,000	215.506,25000
TOTAL NO PPA							49.634.968,11000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 0009 - Segurança Pública							
Objetivo: Garantir a segurança contra sinistros que possam ocorrer no âmbito regional de sua competência							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
2.219 - Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
TOTAL NO PPA							3.017.087,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 0012 - Aquisição e Licitação de materiais e serviços							
Objetivo: Adquirir via processo licitatório materiais e serviços para atender a demanda do Município							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção do Departamento de Compras	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	750.000,000
					2023	12,000	787.500,000
					2024	12,000	826.875,000
					2025	12,000	868.218,75000
					META	48,000	3.232.593,75000
2.386 - Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
2.387 - Manutenção do Departamento de Licitações	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	370.000,000
					2023	12,000	388.500,000
					2024	12,000	407.925,000
					2025	12,000	428.321,15000
					META	48,000	1.594.746,15000
TOTAL NO PPA							6.335.883,65000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 0016 - Encargos Especiais							
Objetivo: Manutenção das contribuições do Município com o PASEP, INSS Autônomos, Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Refinanciamento da Dívida Interna	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O	Manutenção	Meses	2022	12,000	500.000,000
					2023	12,000	525.000,000
					2024	12,000	551.250,000
					2025	12,000	578.812,500
					META	48,000	2.155.062,500
0.002 - Amortização da Dívida interna	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O	Manutenção	Meses	2022	12,000	8.500.000,000
					2023	12,000	8.925.000,000
					2024	12,000	9.371.250,000
					2025	12,000	9.839.812,500
					META	48,000	36.636.062,500
0.003 - Encargos Especiais	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O	Manutenção	Meses	2022	12,000	9.000.000,000
					2023	12,000	11.800.000,000
					2024	12,000	12.390.000,000
					2025	12,000	13.009.500,000
					META	48,000	46.199.500,000
TOTAL NO PPA							84.990.625,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Objetivo: PREVENÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTEMPÉRIES							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.482.000,000
					2023	12,000	1.556.100,000
					2024	12,000	1.633.905,000
					2025	12,000	1.715.600,25000
					META	48,000	6.387.605,25000
TOTAL NO PPA							6.387.605,25000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO							
Programa: 0013 - Controle Financeiro							
Objetivo: Recebimento e conferência de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatórios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancários e demais atividades pertinentes a Secretaria							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.313 - Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	500.000,000
					2023	12,000	525.000,000
					2024	12,000	551.250,000
					2025	12,000	578.812,5000
					META	48,000	2.155.062,5000
TOTAL NO PPA							2.155.062,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO							
Programa: 0015 - Arrecadacao de Receitas							
Objetivo: Registrar e controlar o lançamento, cobrança e o pagamento dos tributos municipais, orientar e fiscalizar as atividades dos contribuintes e adotar medidas legais nos ilícitos fiscais, emissão de guias e carnes para cobrança dos impostos e taxas; expedição de alvarás de localização e certidões, além do pagamento do ICMS Ecológico, conforme Legislação Municipal.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.700.000,000
					2023	12,000	1.785.000,000
					2024	12,000	1.874.250,000
					2025	12,000	1.967.962,5000
					META	48,000	7.327.212,5000
TOTAL NO PPA							7.327.212,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Programa: 0014 - Controle Contabil Geral							
Objetivo: Emitir relatórios das atividades financeiras anuais, coleta de dados e informações do comportamento da execução orçamentária, visando atingir metas e propostas, bem como conferir, registrar os boletins e movimentos diários de caixa, conciliação de extratos das contas bancárias, elaborar balancetes mensais, balanço anual, prestação de contas de convênios, publicação de relatórios bimestrais e trimestrais de conformidade com a Lei Complementar 101/2000. Elaboração do SIM/AM.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.000.000,000
					2023	12,000	1.050.000,000
					2024	12,000	1.102.500,000
					2025	12,000	1.157.625,000
					META	48,000	4.310.125,000
2.235 - Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	120,000	300.000,000
					2023	12,000	315.000,000
					2024	12,000	330.750,000
					2025	12,000	347.287,5000
					META	156,000	1.293.037,5000
TOTAL NO PPA							5.603.162,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
Programa: 0010 - Administração de Recursos Humanos							
Objetivo: Execução das atividades relativas ao pessoal civil, contratação de funcionários através de concurso público, teste seletivo, controle funcional, elaboração de folha de pagamento, adotar políticas de valorização e capacitação permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisão do Estatuto, do Plano de cargos e salários dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantação da Licença prêmio, aprimorar os mecanismos de avaliação de desempenho, manter parcerias.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.100.000,000
					2023	12,000	1.155.000,000
					2024	12,000	1.212.750,000
					2025	12,000	1.273.387,5000
					META	48,000	4.741.137,5000
2.013 - Custear Inativos e Pensionistas	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.230.961,000
					2023	12,000	2.342.509,05000
					2024	12,000	2.459.634,5000
					2025	12,000	2.582.616,23000
					META	48,000	9.615.720,78000
2.196 - Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	150.000,000
					2023	12,000	157.500,000
					2024	12,000	165.375,000
					2025	12,000	173.643,75000
					META	48,000	646.518,75000
TOTAL NO PPA							15.003.377,03000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS							
Programa: 0017 - Engenharia, Obras e Serviços Públicos							
Objetivo: Coordenar e manter a Secrearia de Engenharia, obras e serviços públicos, melhorando e desenvolvendo efetivamente a função que lhe é pertinente a fim de buscar o melhor para o Município no que tange as suas atribuições.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.020 - Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	320.000,000
					2023	12,000	390.000,000
					2024	12,000	440.000,000
					2025	12,000	520.000,000
					META	48,000	1.670.000,000
TOTAL NO PPA						1.670.000,000	

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
Programa: 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento							
Objetivo: Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, construção de ciclovias, construção de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical; construir e conservar praças, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associações de Bairros na definição e na execução de obras, manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminação pública.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	P	Projeto	Ud	2022	12,000	5.850.000,000
					2023	12,000	6.320.000,000
					2024	12,000	6.568.322,5000
					2025	12,000	6.650.000,000
					META	48,000	25.388.322,5000
2.021 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	6.617.000,000
					2023	12,000	5.785.850,000
					2024	12,000	5.822.820,000
					2025	12,000	5.577.199,63000
					META	48,000	23.802.869,63000
2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	5.280.000,000
					2023	12,000	5.580.000,000
					2024	12,000	5.920.000,000
					2025	12,000	6.250.000,000
					META	48,000	23.030.000,000
2.024 - Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.940.000,000
					2023	12,000	2.460.000,000
					2024	12,000	2.820.000,000
					2025	12,000	3.380.000,000
					META	48,000	10.600.000,000
TOTAL NO PPA							82.821.192,13000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
Programa: 0020 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
Objetivo: Manutenção do Departamento Rodoviário, objetivando a conservação de máquinas e veículos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Município, visando o escoamento da produção agropecuária; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de máquinas e demais atribuições atinentes a Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.031 - Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	780.000,000
					2023	12,000	960.000,000
					2024	12,000	1.230.000,000
					2025	12,000	1.490.000,000
					META	48,000	4.460.000,000
TOTAL NO PPA							4.460.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA							
Programa: 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento							
Objetivo: Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, construção de ciclovias, construção de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical; construir e conservar praças, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associações de Bairros na definição e na execução de obras, manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminação pública.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.023 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	A	Rede de Iluminação pública	GI	2022	12,000	7.230.000,000
					2023	12,000	7.580.000,000
					2024	12,000	7.700.000,000
					2025	12,000	7.950.000,000
					META	48,000	30.460.000,000
TOTAL NO PPA							30.460.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS							
Programa: 0020 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
Objetivo: Manutenção do Departamento Rodoviário, objetivando a conservação de máquinas e veículos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Município, visando o escoamento da produção agropecuária; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de máquinas e demais atribuições atinentes a Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.314 - Manutenção do Departamento de Frotas	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.300.000,000
					2023	12,000	2.580.000,000
					2024	12,000	2.800.000,000
					2025	12,000	3.050.000,000
					META	48,000	10.730.000,000
TOTAL NO PPA							10.730.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO							
Programa: 0021 - Trânsito							
Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade da malha viária urbana do Município de Pato Branco, promover a educação no trânsito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando também os estacionamentos privados, prezar pela sinalização aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua segurança.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.032 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	4.260.000,000
					2023	12,000	4.650.000,000
					2024	12,000	4.820.000,000
					2025	12,000	5.160.000,000
					META	48,000	18.890.000,000
TOTAL NO PPA							18.890.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Programa: 0039 - Manutenção do Ensino							
Objetivo: Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Oferecer aos estudantes alimentação escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as políticas públicas municipal de educação para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do departamento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.089 - Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	320.340,000
					2023	12,000	336.357,000
					2024	12,000	353.174,85000
					2025	12,000	370.833,59000
					META	48,000	1.380.705,44000
TOTAL NO PPA							1.380.705,44000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
Programa: 0039 - Manutenção do Ensino							
Objetivo: Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Oferecer aos estudantes alimentação escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as políticas públicas municipal de educação para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do departamento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	P	Projeto	Ud	2022	12,000	807.000,000
					2023	12,000	847.350,000
					2024	12,000	889.717,500
					2025	12,000	934.203,38000
					META	48,000	3.478.270,88000
1.078 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	P	Projeto	Ud	2022	12,000	466.000,000
					2023	12,000	489.300,000
					2024	12,000	513.765,000
					2025	12,000	539.453,25000
					META	48,000	2.008.518,25000
2.093 - Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Alunos	Pe	2022	6.900,000	700.000,000
					2023	7.100,000	735.000,000
					2024	7.300,000	771.750,000
					2025	7.500,000	810.337,5000
					META	28.800,000	3.017.087,5000
2.094 - Manter o Conselho Municipal de Educação	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.000,000
					2023	12,000	25.200,000
					2024	12,000	26.460,000
					2025	12,000	27.783,000
					META	48,000	103.443,000
2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.688.000,000
					2023	12,000	2.822.400,000
					2024	12,000	2.963.520,000
					2025	12,000	3.111.686,000
					META	48,000	11.585.606,000
2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	6.033.248,000
					2023	12,000	6.334.910,4000
					2024	12,000	6.651.655,92000
					2025	12,000	6.984.238,72000
					META	48,000	26.004.053,04000
2.094 - Manutenção das Instituições de Ensino					2022	12,000	4.808.000,000
					2023	12,000	5.048.400,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.254 - Manutenção das instituições de Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2024	12,000	5.300.820,000
					2025	12,000	5.565.861,000
					META	48,000	20.723.081,000
2.288 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.000,000
					2023	12,000	25.200,000
					2024	12,000	26.460,000
					2025	12,000	27.793,000
					META	48,000	103.453,000
2.357 - Aquisição de Alimentação para Pre Escola	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Alunos	Pe	2022	3.700,000	575.000,000
					2023	3.900,000	603.750,000
					2024	4.100,000	633.937,5000
					2025	4.200,000	665.634,38000
					META	15.900,000	2.478.321,88000
2.358 - Aquisição de Alimentação para Creches	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Alunos	Pe	2022	1.900,000	1.104.000,000
					2023	2.100,000	1.159.200,000
					2024	2.300,000	1.217.160,000
					2025	2.500,000	1.278.018,000
					META	8.800,000	4.758.378,000
2.389 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	172.000,000
					2023	12,000	180.600,000
					2024	12,000	189.630,000
					2025	12,000	199.111,5000
					META	48,000	741.341,5000
2.390 - Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Alunos	Pe	2022	4.850,000	1.482.000,000
					2023	4.900,000	1.556.100,000
					2024	4.950,000	1.633.905,000
					2025	5.000,000	1.715.600,25000
					META	19.700,000	6.387.605,25000
2.391 - Aquisição de Alimentação para - EJA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Alunos	Pe	2022	50,000	36.000,000
					2023	55,000	37.800,000
					2024	60,000	39.690,000
					2025	65,000	41.674,5000
					META	230,000	155.164,5000
2.426 - Aquisição de Equipamentos.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	230.000,000
					2023	12,000	241.500,000
					2024	12,000	253.575,000
					2025	12,000	266.253,75000
					META	48,000	991.328,75000
2.427 - Manutenção da Educação Especial	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	550.000,000
					2023	12,000	577.500,000
					2024	12,000	606.375,000
					2025	12,000	636.693,75000
					META	48,000	2.370.568,75000
TOTAL NO PPA							84.906.221,3000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO							
Programa: 0039 - Manutenção do Ensino							
Objetivo: Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Oferecer aos estudantes alimentação escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as políticas públicas municipal de educação para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do departamento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.097 - Manutenção da Educação Integral	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	456.000,000
					2023	12,000	478.800,000
					2024	12,000	502.740,000
					2025	12,000	527.877,000
					META	48,000	1.965.417,000
2.098 - Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	36,000	40.000.000,000
					2023	36,000	42.000.000,000
					2024	36,000	44.100.000,000
					2025	36,000	46.305.000,000
					META	144,000	172.405.000,000
2.099 - Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	36,000	11.076.000,000
					2023	36,000	11.629.800,000
					2024	36,000	12.211.290,000
					2025	36,000	12.821.854,5000
					META	144,000	47.738.944,5000
2.100 - Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Alunos	Pe	2022	50,000	57.000,000
					2023	55,000	59.850,000
					2024	60,000	62.842,5000
					2025	65,000	65.984,63000
					META	230,000	245.677,13000
2.176 - Manutencao da Educacao Infantil	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	9.878.442,000
					2023	12,000	10.372.364,1000
					2024	12,000	10.890.982,31000
					2025	12,000	11.435.531,42000
					META	48,000	42.577.319,83000
2.177 - Manutencao das Atividades do Ensino Superior	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	707.370,000
					2023	12,000	742.738,5000
					2024	12,000	779.875,43000
					2025	12,000	818.869,2000
					META	48,000	3.048.853,13000
					2022	12,000	10.989.600,000
					2023	12,000	11.539.080,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.276 - Manutenção do Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2024	12,000	12.116.034,000
					2025	12,000	12.721.835,7000
					META	48,000	47.366.549,7000
2.337 - Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia às Drogas	DEPARTAMENTO DE ENSINO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	34.200,000
					2023	12,000	35.910,000
					2024	12,000	37.705,5000
					2025	12,000	39.590,78000
					META	48,000	147.406,28000
TOTAL NO PPA						315.495.167,57000	

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Programa: 0040 - Promover a Cultura							
Objetivo: Promover a Cultura em toda a sua abrangência							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.108 - Manutenção do Departamento de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	4.100.000,000
					2023	12,000	4.305.000,000
					2024	12,000	4.520.250,000
					2025	12,000	4.746.262,5000
					META	48,000	17.671.512,5000
2.180 - Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.800.000,000
					2023	12,000	1.890.000,000
					2024	12,000	1.984.500,000
					2025	12,000	2.083.725,000
					META	48,000	7.758.225,000
2.335 - Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Semana	Ud	2022	1,000	102.000,000
					2023	1,000	107.100,000
					2024	1,000	112.455,000
					2025	1,000	118.077,75000
					META	4,000	439.632,75000
2.338 - Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Ações	Gl	2022	1,000	31.000,000
					2023	1,000	32.550,000
					2024	1,000	34.177,5000
					2025	1,000	35.886,38000
					META	4,000	133.613,88000
2.340 - Apoiar artistas e Musicos Locais	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	106.000,000
					2023	12,000	111.300,000
					2024	12,000	116.865,000
					2025	12,000	122.708,25000
					META	48,000	456.873,25000
2.392 - Fundo Municipal de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	76.000,000
					2023	12,000	79.800,000
					2024	12,000	83.790,000
					2025	12,000	87.979,5000
					META	48,000	327.569,5000
2.393 - Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	489.000,000
					2023	12,000	513.450,000
					2024	12,000	539.122,5000
					2025	12,000	566.078,63000
					META	48,000	2.107.651,13000
TOTAL NO PPA							28.895.078,01000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.01 - ATENÇÃO BASICA							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.118 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.450.000,000
					2023	12,000	2.572.500,000
					2024	12,000	2.701.125,000
					2025	12,000	2.836.181,25000
					META	48,000	10.559.806,25000
2.121 - Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.900.000,000
					2023	12,000	1.995.000,000
					2024	12,000	2.094.750,000
					2025	12,000	2.199.487,5000
					META	48,000	8.189.237,5000
2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	3.600.000,000
					2023	12,000	3.780.000,000
					2024	12,000	3.969.000,000
					2025	12,000	4.167.450,000
					META	48,000	15.516.450,000
2.123 - Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	3.900.000,000
					2023	12,000	4.095.000,000
					2024	12,000	4.299.750,000
					2025	12,000	4.514.737,5000
					META	48,000	16.809.487,5000
2.125 - Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	7.000.000,000
					2023	12,000	7.350.000,000
					2024	12,000	7.717.500,000
					2025	12,000	8.103.375,000
					META	48,000	30.170.875,000
2.252 - Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	17.185.473,000
					2023	12,000	18.044.746,65000
					2024	12,000	18.946.983,98000
					2025	12,000	19.894.333,19000
					META	48,000	74.071.536,82000
2.414 - Manutenção das atividades do curso de Medicina	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.860.000,000
					2023	12,000	1.953.000,000
					2024	12,000	2.050.650,000
					2025	12,000	2.153.182,5000
					META	48,000	7.015.682,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

					META	48,000	8.016.832,5000
2.415 - Manutenção das atividades de Preceptoría do Curso de Medicina	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	528.000,000
					2023	12,000	554.400,000
					2024	12,000	582.120,000
					2025	12,000	611.226,000
					META	48,000	2.275.746,000
2.416 - Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	ATENÇÃO BASICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	650.000,000
					2023	12,000	682.500,000
					2024	12,000	716.625,000
					2025	12,000	752.456,25000
					META	48,000	2.801.581,25000
TOTAL NO PPA							168.411.552,82000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.02 - URGENCIA E EMERGENCIA							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	URGENCIA E EMERGENCIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	5.981.046,6000
					2023	12,000	6.280.098,93000
					2024	12,000	6.594.103,88000
					2025	12,000	6.923.809,08000
					META	48,000	25.779.058,49000
2.278 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	URGENCIA E EMERGENCIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	23.500.000,000
					2023	12,000	24.675.000,000
					2024	12,000	25.908.750,000
					2025	12,000	27.204.187,5000
					META	48,000	101.287.937,5000
TOTAL NO PPA							127.066.995,99000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.126 - Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	700.000,000
					2023	12,000	735.000,000
					2024	12,000	771.750,000
					2025	12,000	810.337,5000
					META	48,000	3.017.087,5000
2.127 - Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.065.000,000
					2023	12,000	2.168.250,000
					2024	12,000	2.276.662,5000
					2025	12,000	2.390.495,63000
					META	48,000	8.900.408,13000
2.130 - Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.500.000,000
					2023	12,000	1.575.000,000
					2024	12,000	1.653.750,000
					2025	12,000	1.736.437,5000
					META	48,000	6.465.187,5000
2.198 - Aquisição de Insumos de Alto Custo	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.800.000,000
					2023	12,000	1.890.000,000
					2024	12,000	1.984.500,000
					2025	12,000	2.083.725,000
					META	48,000	7.758.225,000
2.279 - Manutenção dos Serviços do CAPS	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.400.000,000
					2023	12,000	2.520.000,000
					2024	12,000	2.646.000,000
					2025	12,000	2.778.300,000
					META	48,000	10.344.300,000
2.355 - Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	60.220.386,88000
					2023	12,000	63.231.406,22000
					2024	12,000	66.392.976,54000
					2025	12,000	69.712.625,36000
					META	48,000	259.557.395,000
2.417 - Manutenção das Atividades do HOSPSUS	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	6.000.000,000
					2023	12,000	6.300.000,000
					2024	12,000	6.615.000,000
					2025	12,000	6.945.750,000
					META	48,000	25.870.750,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

					META		
						48,000	25.860.750,000
2.418 - Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	300.000,000
					2023	12,000	315.000,000
					2024	12,000	330.750,000
					2025	12,000	347.287,5000
					META	48,000	1.293.037,5000
TOTAL NO PPA							323.196.390,63000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.04 - VIGILANCIA EM SAUDE							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.124 - Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.850.000,000
					2023	12,000	1.942.500,000
					2024	12,000	2.039.625,000
					2025	12,000	2.141.606,25000
					META	48,000	7.973.731,25000
2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.680.400,000
					2023	12,000	2.814.420,000
					2024	12,000	2.955.141,000
					2025	12,000	3.102.898,05000
					META	48,000	11.552.859,05000
2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.220.000,000
					2023	12,000	1.281.000,000
					2024	12,000	1.345.050,000
					2025	12,000	1.412.302,5000
					META	48,000	5.258.352,5000
2.419 - Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	700.000,000
					2023	12,000	735.000,000
					2024	12,000	771.750,000
					2025	12,000	810.337,5000
					META	48,000	3.017.087,5000
2.420 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.000.000,000
					2023	12,000	1.050.000,000
					2024	12,000	1.102.500,000
					2025	12,000	1.157.625,000
					META	48,000	4.310.125,000
2.421 - Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	VIGILANCIA EM SAUDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	800.000,000
					2023	12,000	840.000,000
					2024	12,000	882.000,000
					2025	12,000	926.100,000
					META	48,000	3.448.100,000
TOTAL NO PPA							35.560.255,3000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.05 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	3.700.000,000
					2023	12,000	3.885.000,000
					2024	12,000	4.079.250,000
					2025	12,000	4.283.212,5000
					META	48,000	15.947.462,5000
TOTAL NO PPA							15.947.462,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.06 - GESTAO DO SUS							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.116 - Manter o Conselho Municipal de Saúde	GESTAO DO SUS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	32.000,000
					2023	12,000	33.600,000
					2024	12,000	35.280,000
					2025	12,000	37.044,000
					META	48,000	137.924,000
2.158 - Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	GESTAO DO SUS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	27.000,000
					2023	12,000	28.350,000
					2024	12,000	29.767,5000
					2025	12,000	31.255,88000
					META	48,000	116.373,38000
2.331 - Manutenção da Ouvidoria do SUS	GESTAO DO SUS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	141.000,000
					2023	12,000	148.050,000
					2024	12,000	155.452,5000
					2025	12,000	163.225,13000
					META	48,000	607.727,63000
TOTAL NO PPA							862.025,01000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.07 - ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE							
Programa: 0043 - Manutenção da Saúde							
Objetivo: Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.054 - Aquisição de veículos para o FMS	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	P	Projeto	Ud	2022	12,000	525.000,000
					2023	12,000	551.250,000
					2024	12,000	578.812,5000
					2025	12,000	607.753,13000
					META	48,000	2.262.815,63000
1.129 - Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	P	Projeto	Ud	2022	12,000	1.100.000,000
					2023	12,000	1.155.000,000
					2024	12,000	1.212.750,000
					2025	12,000	1.273.387,5000
					META	48,000	4.741.137,5000
2.113 - Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	250.000,000
					2023	12,000	262.500,000
					2024	12,000	275.625,000
					2025	12,000	289.406,25000
					META	48,000	1.077.531,25000
2.115 - Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.000.000,000
					2023	12,000	1.050.000,000
					2024	12,000	1.102.500,000
					2025	12,000	1.157.625,000
					META	48,000	4.310.125,000
2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.900.000,000
					2023	12,000	3.045.000,000
					2024	12,000	3.197.250,000
					2025	12,000	3.357.112,5000
					META	48,000	12.499.362,5000
2.388 - Manutenção das Atividades da Saude	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	14.724.993,52000
					2023	12,000	15.461.243,2000
					2024	12,000	16.234.305,36000
					2025	12,000	17.046.020,62000
					META	48,000	63.466.562,7000
TOTAL NO PPA							88.357.534,58000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Programa: 0022 - Assistência Social							
Objetivo: Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.035 - Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	344.400,000
					2023	12,000	361.623,000
					2024	12,000	379.700,97000
					2025	12,000	398.686,02000
					META	48,000	1.484.409,99000
TOTAL NO PPA							1.484.409,99000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Programa: 0023 - Assistência a Criança e ao Adolescente							
Objetivo: Manter o Fundo Municipal da criança e do adolescente no que se refere as atividades da política de atendimento à criança, através da manutenção das casas de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, bem como, para prestar apoio as entidades públicas e privadas de apoio a criança.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	309.877,78000
					2023	12,000	325.371,67000
					2024	12,000	341.640,25000
					2025	12,000	358.722,26000
					META	48,000	1.335.611,96000
6.007 - Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	31.725,03000
					2023	12,000	33.311,28000
					2024	12,000	34.976,86000
					2025	12,000	36.725,71000
					META	48,000	136.738,88000
6.008 - Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	47.191,30000
					2023	12,000	49.550,92000
					2024	12,000	52.028,48000
					2025	12,000	54.629,90000
					META	48,000	203.400,60000
6.009 - Implantação do Plano da Primeira Infância	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	60.000,00000
					2023	12,000	63.000,00000
					2024	12,000	66.150,00000
					2025	12,000	69.457,50000
					META	48,000	258.607,50000
6.010 - Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	669.253,64000
					2023	12,000	702.716,32000
					2024	12,000	737.852,13000
					2025	12,000	774.744,73000
					META	48,000	2.884.566,82000
TOTAL NO PPA							4.818.925,76000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.03 - DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA							
Programa: 0022 - Assistência Social							
Objetivo: Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.130 - Construção de Espaço Social	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	P	Projeto	Ud	2022	1,000	400.000,000
					2023	-	-
					2024	-	-
					2025	2,000	631.150,57000
					META	3,000	1.031.150,57000
2.318 - Evento Mulheres Urbanas	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	31.500,000
					2023	12,000	33.045,000
					2024	12,000	34.728,75000
					2025	12,000	36.465,18000
					META	48,000	135.738,93000
TOTAL NO PPA							1.166.889,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.03 - DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA							
Programa: 0024 - Assistência Comunitária							
Objetivo: Manter atividades de assistência social básica de média e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiência e familiares, bem como, ações socioassistenciais, inserção socioprofissional, fortalecimento de vínculos comunitários, Programa Bolsa Família, implantação de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, serviços vinculados, e demais serviços de sua incumbência..							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.002 - Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	P	Casas	Ud	2022	7,000	1.141.350,000
					2023	8,000	1.198.417,5000
					2024	9,000	1.258.338,36000
					2025	10,000	1.321.255,29000
					META	34,000	4.919.361,15000
1.088 - Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	P	Projeto	Ud	2022	12,000	228.286,8000
					2023	12,000	239.701,14000
					2024	12,000	251.686,19000
					2025	12,000	264.270,49000
					META	48,000	983.944,62000
1.097 - FMH - Fundo Municipal de Habitação	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	P	Projeto	Ud	2022	12,000	676.200,000
					2023	12,000	710.040,000
					2024	12,000	745.510,49000
					2025	12,000	787.786,02000
					META	48,000	2.919.536,51000
2.204 - Manutenção da Coordenadoria de Habitação	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	126.000,000
					2023	12,000	132.300,000
					2024	12,000	138.915,000
					2025	12,000	145.860,72000
					META	48,000	543.075,72000
2.378 - Implantação do Programa Aluguel Social	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	105.000,000
					2023	12,000	110.250,000
					2024	12,000	115.762,5000
					2025	12,000	121.550,62000
					META	48,000	452.563,12000
TOTAL NO PPA							9.818.481,12000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa: 0022 - Assistência Social							
Objetivo: Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.200 - Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	28.000,000
					2023	12,000	28.000,000
					2024	12,000	28.000,000
					2025	12,000	28.000,000
					META	48,000	112.000,000
2.208 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.173.250,000
					2023	12,000	2.271.952,5000
					2024	12,000	2.927.302,34000
					2025	12,000	2.484.409,58000
					META	48,000	9.856.914,42000
2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias	Pe	2022	300,000	1.329.615,6000
					2023	300,000	1.388.156,38000
					2024	300,000	1.449.624,18000
					2025	300,000	1.514.165,37000
					META	1.200,000	5.681.561,53000
2.245 - SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	168.950,000
					2023	12,000	173.517,5000
					2024	12,000	178.313,37000
					2025	12,000	183.349,03000
					META	48,000	704.129,9000
2.248 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	194.460,000
					2023	12,000	204.183,000
					2024	12,000	214.392,15000
					2025	12,000	225.111,75000
					META	48,000	838.146,9000
2.250 - Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - 941	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	18.000,000
					2023	12,000	18.000,000
					2024	12,000	18.000,000
					2025	12,000	18.000,000
					META	48,000	72.000,000
2.251 - SUAS - PSE - Serviços de acolhimento Piso Alta Complexidade -941	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.000,000
					2023	12,000	24.000,000
					2024	12,000	24.000,000
					2025	12,000	24.000,000
					META	48,000	96.000,000
					2022	3.000,000	864.800,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.283 - Benefícios Eventuais	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias	Pe	2023	3.000,000	905.540,000
					2024	3.000,000	948.317,000
					2025	3.000,000	993.232,84000
					META	12.000,000	3.711.889,84000
2.284 - Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	164.000,000
					2023	12,000	164.000,000
					2024	12,000	164.000,000
					2025	12,000	164.000,000
					META	48,000	656.000,000
2.298 - Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias	Pe	2022	1.800,000	81.200,000
					2023	1.800,000	81.200,000
					2024	1.800,000	81.200,000
					2025	1.800,000	81.200,000
					META	7.200,000	324.800,000
2.429 - Manutenção do Espaço de Convivência à Pessoa Idosa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias	Pe	2022	56,000	63.000,000
					2023	61,000	66.150,000
					2024	67,000	69.457,5000
					2025	75,000	72.930,36000
					META	259,000	271.537,86000
TOTAL NO PPA							22.324.980,45000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa: 0023 - Assistência a Criança e ao Adolescente							
Objetivo: Manter o Fundo Municipal da criança e do adolescente no que se refere as atividades da política de atendimento à criança, através da manutenção das casas de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, bem como, para prestar apoio as entidades públicas e privadas de apoio a criança.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.315 - Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV (1939)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	40.000,000
					2023	12,000	40.000,000
					2024	12,000	40.000,000
					2025	12,000	40.000,000
					META	48,000	160.000,000
2.431 - Implementação do Programa Família Acolhedora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	642.400,000
					2023	12,000	672.020,000
					2024	12,000	703.121,000
					2025	12,000	735.777,04000
					META	48,000	2.753.318,04000
2.432 - Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.015.075,1000
					2023	12,000	2.106.878,81000
					2024	12,000	2.203.272,71000
					2025	12,000	2.304.486,33000
					META	48,000	8.629.712,95000
TOTAL NO PPA							11.543.030,99000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa: 0024 - Assistência Comunitária							
Objetivo: Manter atividades de assistência social básica de média e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiência e familiares, bem como, ações socioassistenciais, inserção socioprofissional, fortalecimento de vínculos comunitários, Programa Bolsa Família, implantação de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, serviços vinculados, e demais serviços de sua incumbência..							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.202 - Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	5.409.224,75000
					2023	12,000	6.153.322,98000
					2024	12,000	5.962.920,26000
					2025	12,000	6.263.853,75000
					META	48,000	23.789.321,74000
2.211 - Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.885,000
					2023	12,000	26.129,25000
					2024	12,000	27.435,69000
					2025	12,000	28.807,47000
					META	48,000	107.257,41000
2.213 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	27.885,000
					2023	12,000	29.129,25000
					2024	12,000	30.435,69000
					2025	12,000	31.807,47000
					META	48,000	119.257,41000
2.282 - Manutenção das Conferencias Municipais	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	12.600,000
					2023	12,000	13.230,000
					2024	12,000	13.891,50000
					2025	12,000	14.586,06000
					META	48,000	54.307,56000
2.310 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.885,000
					2023	12,000	26.129,25000
					2024	12,000	27.435,69000
					2025	12,000	28.807,47000
					META	48,000	107.257,41000
2.430 - Implementação da Equipe Volante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	419.000,000
					2023	12,000	439.950,000
					2024	12,000	461.947,50000
					2025	12,000	485.044,86000
					META	48,000	1.805.942,36000
TOTAL NO PPA							25.983.343,89000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO							
Programa: 0024 - Assistência Comunitária							
Objetivo: Manter atividades de assistência social básica de média e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiência e familiares, bem como, ações socioassistenciais, inserção socioprofissional, fortalecimento de vínculos comunitários, Programa Bolsa Família, implantação de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, serviços vinculados, e demais serviços de sua incumbência..							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.179 - Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	24.885,000
					2023	12,000	26.129,25000
					2024	12,000	27.435,69000
					2025	12,000	28.807,47000
					META	48,000	107.257,41000
2.347 - Manutenção das Atividades do Idoso	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	272.000,000
					2023	12,000	285.600,000
					2024	12,000	299.880,000
					2025	12,000	313.874,000
					META	48,000	1.171.354,000
TOTAL NO PPA							1.278.611,41000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO							
Programa: 0025 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico							
Objetivo: Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.047 - Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	350.000,000
					2023	12,000	367.500,000
					2024	12,000	385.875,000
					2025	12,000	405.168,75000
					META	48,000	1.508.543,75000
TOTAL NO PPA							1.508.543,75000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC							
Programa: 0026 - Incentivo Atividade Comercial							
Objetivo: Apoiar as atividades relativas ao comércio e prestação de serviços local, a realização de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da região; manter sala de apoio ao empresário e capacitar trabalhadores, gerando empregos, além de apoiar programas de comércio exterior, promover feiras setoriais e exposições, incentivar e qualificar o comércio e a prestação de serviços.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.046 - Manutenção das atividades da marcenaria	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	887.500,000
					2023	12,000	931.875,000
					2024	12,000	978.468,75000
					2025	12,000	1.027.392,19000
					META	48,000	3.825.235,94000
2.048 - Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	704.400,000
					2023	12,000	739.620,000
					2024	12,000	776.601,000
					2025	12,000	815.431,05000
					META	48,000	3.036.052,05000
2.049 - Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção e Reforma	Gl	2022	12,000	527.500,000
					2023	12,000	553.875,000
					2024	12,000	581.568,75000
					2025	12,000	610.647,19000
					META	48,000	2.273.590,94000
2.050 - Realizar feiras setoriais e exposições	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	251.000,000
					2023	12,000	263.550,000
					2024	12,000	276.727,5000
					2025	12,000	290.563,88000
					META	48,000	1.081.841,38000
2.051 - Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	300.000,000
					2023	12,000	315.000,000
					2024	12,000	330.750,000
					2025	12,000	347.287,5000
					META	48,000	1.293.037,5000
2.422 - Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	15.000,000
					2023	12,000	15.750,000
					2024	12,000	16.537,5000
					2025	12,000	17.364,38000
					META	48,000	64.651,88000
2.423 - Manter Conselho Municipal do Trabalho	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	15.000,000
					2023	12,000	15.750,000
					2024	12,000	16.537,5000
					2025	12,000	17.364,38000
					META	48,000	64.651,88000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

					META	48,000	64.651,88000
						TOTAL NO PPA	11.639.061,57000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC							
Programa: 0027 - Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias							
Objetivo: Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, com aquisição de terreno e execução de obras de infra-estrutura, visando a instalação de indústrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiências e divulgação para fomentar as exportações e importações.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Manter Aeroporto	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	6.697.900,000
					2023	12,000	7.032.795,000
					2024	12,000	7.384.434,75000
					2025	12,000	7.753.656,49000
					META	48,000	28.868.786,24000
2.052 - Capacitar trabalhadores	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	643.000,000
					2023	12,000	675.150,000
					2024	12,000	708.907,5000
					2025	12,000	744.352,88000
					META	48,000	2.771.410,38000
2.053 - Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	71.000,000
					2023	12,000	74.550,000
					2024	12,000	78.277,5000
					2025	12,000	82.191,38000
					META	48,000	306.018,88000
2.054 - Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.274.700,000
					2023	12,000	1.338.435,000
					2024	12,000	1.405.356,75000
					2025	12,000	1.475.624,59000
					META	48,000	5.494.116,34000
2.275 - Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	580.000,000
					2023	12,000	609.000,000
					2024	12,000	639.450,000
					2025	12,000	671.422,5000
					META	48,000	2.499.872,5000
2.397 - Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	50.000,000
					2023	12,000	52.500,000
					2024	12,000	55.125,000
					2025	12,000	57.881,25000
					META	48,000	215.506,25000
TOTAL NO PPA							40.155.710,59000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC							
Programa: 0028 - Incentivo ao Turismo							
Objetivo: Promover o Turismo no Município de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais que o Município oferece, o turismo urbano e rural.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.062 - Fomento ao turismo	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	705.000,000
					2023	12,000	740.250,000
					2024	12,000	777.262,5000
					2025	12,000	816.125,63000
					META	48,000	3.038.638,13000
2.064 - Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	26.000,000
					2023	12,000	27.300,000
					2024	12,000	28.665,000
					2025	12,000	30.098,25000
					META	48,000	112.063,25000
TOTAL NO PPA							3.150.701,38000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA							
Programa: 0029 - Atividades da Secretaria de Agricultura							
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.065 - Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	290.000,000
					2023	12,000	304.500,000
					2024	12,000	319.725,000
					2025	12,000	335.711,25000
					META	48,000	1.249.936,25000
TOTAL NO PPA							1.249.936,25000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA							
Programa: 0030 - Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária							
Objetivo: Desenvolver programas de fomento a produção, fornecer treinamento a técnicos e produtores; Manter SIM - Serviço de Inspeção Municipal; construir poços artesianos e/ou fontes de água na zona rural; aquisição de veículo para extensão rural; aquisição de calcário; Implantar e apoiar agroindústrias.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.066 - Programa Flor do Campo	GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	139.000,000
					2023	12,000	145.950,000
					2024	12,000	153.247,5000
					2025	12,000	160.909,88000
					META	48,000	599.107,38000
TOTAL NO PPA							599.107,38000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
Programa: 0029 - Atividades da Secretaria de Agricultura							
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.123 - Programa Asfalto no Campo	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	P	Asfalto	m2	2022	12,000	1.467.150,000
					2023	12,000	1.540.507,5000
					2024	12,000	1.617.532,88000
					2025	12,000	1.698.409,52000
					META	48,000	6.323.599,9000
2.068 - Programa Bovinotecnia	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Implantação e Manutenção	OU M	2022	12,000	900.000,000
					2023	12,000	945.000,000
					2024	12,000	992.250,000
					2025	12,000	1.041.862,5000
					META	48,000	3.879.112,5000
2.070 - Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	3.000.000,000
					2023	12,000	3.150.000,000
					2024	12,000	3.307.500,000
					2025	12,000	3.472.875,000
					META	48,000	12.930.375,000
2.071 - Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Implantação e Manutenção	OU M	2022	12,000	800.000,000
					2023	12,000	840.000,000
					2024	12,000	882.000,000
					2025	12,000	926.100,000
					META	48,000	3.448.100,000
2.073 - Manutenção das atividades do Interior	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	4.374.600,000
					2023	12,000	4.593.330,000
					2024	12,000	4.822.996,5000
					2025	12,000	5.064.146,33000
					META	48,000	18.855.072,83000
2.273 - PRODEAGRI	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Ações	GI	2022	12,000	1.100.000,000
					2023	12,000	1.155.000,000
					2024	12,000	1.212.750,000
					2025	12,000	1.273.387,5000
					META	48,000	4.741.137,5000
2.274 - PRODECOM	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Ações	GI	2022	12,000	250.000,000
					2023	12,000	262.500,000
					2024	12,000	275.625,000
					2025	12,000	289.406,25000
					META	48,000	1.077.531,25000
					2022	12,000	230.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.366 - Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Ações	GI	2023	12,000	241.500,000
					2024	12,000	253.575,000
					2025	12,000	266.253,75000
					META	48,000	991.328,75000
2.400 - Eventos Mulheres Rurais	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Ações	GI	2022	12,000	20.000,000
					2023	12,000	21.000,000
					2024	12,000	22.050,000
					2025	12,000	23.152,5000
					META	48,000	86.202,5000
TOTAL NO PPA							52.332.460,23000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
Programa: 0060 - Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Objetivo: Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Meio Ambiente.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.074 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	263.283,5000
					2023	12,000	276.447,67000
					2024	12,000	290.270,06000
					2025	12,000	304.783,56000
					META	48,000	1.134.784,79000
						TOTAL NO PPA	1.134.784,79000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL							
Programa: 0033 - Preservar e Melhorar o Meio Ambiente							
Objetivo: Preservar e conservar o Meio Ambiente, através do estímulo a exploração racional dos recursos naturais, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, programa de educação ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisição de veículo. Ações prioritárias: mananciais de abastecimento de água, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborização, reflorestamento como renda e nascentes.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.036 - Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Município	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	P	Construção	m2	2022	12,000	515.625,34000
					2023	12,000	541.406,61000
					2024	12,000	568.476,94000
					2025	12,000	596.900,79000
					META	48,000	2.222.409,68000
2.076 - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.417.855,72000
					2023	12,000	1.488.748,51000
					2024	12,000	1.563.185,93000
					2025	12,000	1.641.345,23000
					META	48,000	6.111.135,39000
2.077 - Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Áreas Degradadas	Gl	2022	12,000	341.926,62000
					2023	12,000	359.022,95000
					2024	12,000	376.974,1000
					2025	12,000	395.822,8000
					META	48,000	1.473.746,47000
2.078 - Promover e apoiar a Educação Ambiental	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Educação Ambiental	Gl	2022	12,000	74.084,1000
					2023	12,000	77.788,31000
					2024	12,000	81.677,72000
					2025	12,000	85.761,61000
					META	48,000	319.311,74000
2.079 - Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Arborização e conservação	Gl	2022	12,000	1.404.178,65000
					2023	12,000	1.474.387,59000
					2024	12,000	1.548.106,97000
					2025	12,000	1.625.512,32000
					META	48,000	6.052.185,53000
2.082 - Implantação e manutenção de parques ambientais	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Implantação e Manutenção	OU M	2022	12,000	319.131,51000
					2023	12,000	335.088,09000
					2024	12,000	351.842,49000
					2025	12,000	369.434,62000
					META	48,000	1.375.496,71000
2.329 - Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	76.249,64000
					2023	12,000	80.062,12000
					2024	12,000	84.065,22000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Descrição	Departamento	Modalidade	Objeto	Unidade	Ano	2025	2022,2023,2024,2025
						12,000	88.268,49000
					META	48,000	328.645,47000
2.330 - Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	787.028,18000
					2023	12,000	826.379,59000
					2024	12,000	867.698,57000
					2025	12,000	911.083,49000
					META	48,000	3.392.189,83000
2.336 - Construir e manter Capela Mortuária Municipal	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Ações	GI	2022	12,000	200.000,000
					2023	12,000	210.000,000
					2024	12,000	220.500,000
					2025	12,000	231.525,000
					META	12,000	862.025,000
2.365 - Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Pocos Artesianos	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Ações	GI	2022	12,000	113.975,54000
					2023	12,000	119.674,32000
					2024	12,000	125.658,03000
					2025	12,000	131.940,93000
					META	48,000	491.248,82000
2.377 - Fechamento com cercas dos parque ambientais	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Atos	GI	2022	12,000	341.926,62000
					2023	12,000	359.022,95000
					2024	12,000	376.974,1000
					2025	12,000	395.822,8000
					META	48,000	1.473.746,47000
2.438 - Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.199.592,56000
					2023	12,000	1.259.572,19000
					2024	12,000	1.322.550,8000
					2025	120,000	1.388.678,34000
					META	156,000	5.170.393,89000
2.439 - Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	47.755,75000
					2023	12,000	50.143,54000
					2024	12,000	52.650,72000
					2025	12,000	55.283,25000
					META	48,000	205.833,26000
2.440 - Manutenção do Cemitério Municipal	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	211.994,5000
					2023	12,000	222.594,23000
					2024	12,000	233.723,94000
					2025	12,000	245.410,14000
					META	48,000	913.722,81000
TOTAL NO PPA							30.392.091,07000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE							
Programa: 0034 - Limpeza Pública							
Objetivo: Promover a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, garantindo a sadia qualidade de vida.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.385 - Manutenção do Aterro Sanitario	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.532.971,02000
					2023	12,000	1.609.619,57000
					2024	12,000	1.690.100,54000
					2025	12,000	1.774.605,57000
					META	48,000	6.607.296,7000
2.441 - Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	12.764.120,74000
					2023	12,000	13.402.326,78000
					2024	12,000	14.072.443,12000
					2025	12,000	14.776.065,28000
					META	48,000	55.014.955,92000
TOTAL NO PPA							61.622.252,62000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL							
Programa: 0036 - Administração Distrital							
Objetivo: Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de São Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da região ligada a referida comunidade.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087 - Administração Distrital	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	410.700,000
					2023	12,000	431.235,000
					2024	12,000	452.796,75000
					2025	12,000	475.436,59000
					META	48,000	1.770.168,34000
TOTAL NO PPA							1.770.168,34000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
Programa: 0041 - Manutenção do Esporte							
Objetivo: Incentivar o esporte e lazer, através da melhoria e instalação de novas estruturas físicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etárias e públicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusão.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.131 - Projetos Esportivos e Aquisição de Veículos	GABINETE DO SECRETÁRIO	P	Projeto	Ud	2022	12,000	180.000,000
					2023	12,000	120.000,000
					2024	12,000	140.000,000
					2025	12,000	150.000,000
					META	48,000	590.000,000
2.240 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	270.000,000
					2023	12,000	270.000,000
					2024	12,000	280.000,000
					2025	12,000	280.000,000
					META	48,000	1.100.000,000
TOTAL NO PPA							1.690.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 16.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
Programa: 0041 - Manutenção do Esporte							
Objetivo: Incentivar o esporte e lazer, através da melhoria e instalação de novas estruturas físicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etárias e públicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusão.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.132 - Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	P	Projeto	Ud	2022	12,000	4.200.000,000
					2023	12,000	1.300.000,000
					2024	12,000	1.400.000,000
					2025	12,000	1.600.000,000
					META	48,000	8.500.000,000
2.146 - Atleta Talento	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	150.000,000
					2023	12,000	180.000,000
					2024	12,000	210.000,000
					2025	12,000	240.000,000
					META	48,000	780.000,000
2.224 - Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	7.000.000,000
					2023	12,000	7.236.100,000
					2024	12,000	7.380.505,000
					2025	12,000	7.536.630,25000
					META	48,000	29.153.235,25000
2.226 - Promoção de Esporte Amador	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	200.000,000
					2023	12,000	210.000,000
					2024	12,000	230.000,000
					2025	12,000	240.000,000
					META	48,000	880.000,000
2.363 - Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	20.000,000
					2023	12,000	30.000,000
					2024	12,000	40.000,000
					2025	12,000	40.000,000
					META	48,000	130.000,000
2.433 - Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	180.000,000
					2023	12,000	210.000,000
					2024	12,000	240.000,000
					2025	12,000	270.000,000
					META	48,000	900.000,000
2.434 - Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.800.000,000
					2023	12,000	2.050.000,000
					2024	12,000	2.150.000,000
					2025	12,000	2.300.000,000
					META	48,000	8.300.000,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.435 - Desenvolver Atividades para o Público Idoso	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	102.000,000
					2023	12,000	122.000,000
					2024	12,000	152.000,000
					2025	12,000	170.000,000
					META	48,000	546.000,000
2.436 - Destinar Recursos para o Centro Aquático	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	120.000,000
					2023	12,000	130.000,000
					2024	12,000	140.000,000
					2025	12,000	150.000,000
					META	48,000	540.000,000
2.437 - Manter Atividades de Lazer e Recreação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	100.000,000
					2023	12,000	110.000,000
					2024	12,000	120.000,000
					2025	12,000	130.000,000
					META	48,000	460.000,000
TOTAL NO PPA						50.189.235,25000	

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.01 - GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO							
Programa: 0058 - Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação							
Objetivo: Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.227 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	299.200,000
					2023	12,000	314.160,000
					2024	12,000	329.868,000
					2025	12,000	346.361,4000
					META	48,000	1.289.589,4000
TOTAL NO PPA							1.289.589,4000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.02 - DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO							
Programa: 0025 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico							
Objetivo: Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.241 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.067.900,000
					2023	12,000	2.171.295,000
					2024	12,000	2.279.859,75000
					2025	12,000	2.393.852,74000
					META	48,000	8.912.907,49000
TOTAL NO PPA							8.912.907,49000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.03 - DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV							
Programa: 0025 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico							
Objetivo: Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.243 - Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	2.944.639,000
					2023	12,000	3.091.870,95000
					2024	12,000	3.246.464,5000
					2025	12,000	3.408.787,72000
					META	48,000	12.691.762,17000
TOTAL NO PPA							12.691.762,17000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.04 - DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA							
Programa: 0025 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico							
Objetivo: Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.269 - Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.200.000,000
					2023	12,000	1.260.000,000
					2024	12,000	1.323.000,000
					2025	12,000	1.389.150,000
					META	48,000	5.172.150,000
2.424 - Manter atividades do Polo de Biotecnologia	DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	100.000,000
					2023	12,000	105.000,000
					2024	12,000	110.250,000
					2025	12,000	115.762,5000
					META	48,000	431.012,5000
2.425 - Manter atividades do Polo de Astronomia	DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	100.000,000
					2023	12,000	105.000,000
					2024	12,000	110.250,000
					2025	12,000	115.762,5000
					META	48,000	431.012,5000
TOTAL NO PPA							6.034.175,000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.04 - DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA							
Programa: 0027 - Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias							
Objetivo: Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, com aquisição de terreno e execução de obras de infra-estrutura, visando a instalação de indústrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiências e divulgação para fomentar as exportações e importações.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.362 - Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnológicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	100.000,000
					2023	12,000	105.000,000
					2024	12,000	110.250,000
					2025	12,000	115.762,5000
					META	48,000	431.012,5000
						TOTAL NO PPA	431.012,5000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 18.01 - PATOPREV							
Programa: 0059 - Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV							
Objetivo: Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.359 - Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	PATOPREV	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	1.263.000,000
					2023	12,000	1.326.150,000
					2024	12,000	1.392.457,5000
					2025	12,000	1.462.080,38000
					META	48,000	5.443.687,88000
2.360 - Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	PATOPREV	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	38.674.800,000
					2023	12,000	40.608.540,000
					2024	12,000	42.638.967,000
					2025	12,000	44.770.915,35000
					META	48,000	166.693.222,35000
TOTAL NO PPA							172.136.910,23000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 19.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior							
Objetivo: Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.371 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	GABINETE DO SECRETARIO	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	304.236,000
					2023	12,000	319.447,8000
					2024	12,000	335.420,19000
					2025	12,000	352.191,2000
					META	48,000	1.311.295,19000
						TOTAL NO PPA	1.311.295,19000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 19.02 - ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS							
Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior							
Objetivo: Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.372 - Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	227.888,000
					2023	12,000	239.282,4000
					2024	12,000	251.246,52000
					2025	12,000	263.808,85000
					META	48,000	982.225,77000
TOTAL NO PPA							982.225,77000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 19.03 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS							
Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior							
Objetivo: Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.373 - Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	227.888,000
					2023	12,000	239.282,4000
					2024	12,000	251.246,52000
					2025	12,000	263.808,85000
					META	48,000	982.225,77000
						TOTAL NO PPA	982.225,77000

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 2022

Data: 14/04/2021

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 19.04 - ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS							
Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior							
Objetivo: Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.374 - Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	A	Manutenção	Meses	2022	12,000	227.888,000
					2023	12,000	239.282,4000
					2024	12,000	251.246,52000
					2025	12,000	263.808,85000
					META	48,000	982.225,77000
						TOTAL NO PPA	982.225,77000



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Pato Branco, 16 de junho de 2021.

O ofício nº 245/2021/GP, encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu em resposta ao ofício nº 38/2021/GLRB, encaminhado pelo gabinete do vereador Lindomar Brandão, possui 115 páginas.

Devido ao grande volume, não será impresso na totalidade, estando o mesmo disponível na íntegra, no Sistema de Apoio (Sapl): <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/documentoaccessorio/8412>.

Gean

Assinado de forma digital por Gean
DN: cn=Gean, o, ou=Câmara,
email=gean@patobranco.pr.leg.br,
c=BR
Dados: 2021.06.16 09:40:31 -03'00'

Gean Geronimo Dranka
Depto. Legislativo



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1632/2021
Data: 21/06/2021 - Horário: 14:32
Legislativo - EM 19/2021



Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

PREJUDICADO
Data: 22/6/2021
Assinatura: [Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

**Prejudicada em decorrência da aprovação da Subemenda à Emenda Modificativa nº 1.*

Os vereadores infra-assinados, **Eduardo Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Marcos Junior Marini - Podemos, Maria Cristina de O. R. Hamera - PV, Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do art. 39, do Projeto de Lei nº 88/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, nas medidas das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

....."

Justificativa:

Em análise ao PL 88/2021, especificamente no Art. 39, o percentual de verba livre do orçamento para utilização do Executivo Municipal, no exercício de 2022, é de 30% (trinta por cento), correspondendo a um montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

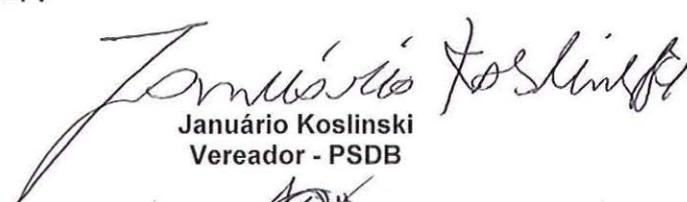
Se levado em consideração que todos os possíveis gastos previstos já estão elencados no PPA e na LDO do Município, observamos que o percentual ideal e necessário à disposição do Executivo seria de 10% (dez por cento), representando assim, um montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerado um valor razoável para utilização exclusiva do Prefeito Municipal.

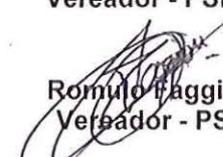
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV


Eduardo Dala Costa
Vereador - MDB
EM BRANCO

Marcos Junior Marini
Vereador - Podemos


Januário Koslinski
Vereador - PSDB


Romulo Faggion
Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

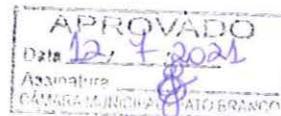
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1763/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 16:25
Legislativo - SubE 1/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



** Aprobada com 6 votos.
Votaram contra: Romulo Fagion, Eduardo
G. Pato Egger, Flávia M. C. Gehlen, Maria C.
de O. R. Kameiro e Januário Kozlinski.*

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

*Em virtude do empate na
votação, o presidente desempateou
votando favorável.*

SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Modifica a redação do art. 39, do Projeto de Lei nº 88/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber.

.....”

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador PODE

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Rafael Celestrin
Vereador PSD

Dirceu Boaretto
Vereador PODE

Claudemir Zanco
Vereador PL

Joecir Bernardi
Vereador PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

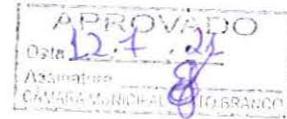
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1685/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 16:43
Legislativo - EM 51/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e os vereadores **Claudemir Zanco - PL**, **Romulo Faggion - PSL** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

Modifica valor da ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
2.051.000- Implantar, manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	500.000,000	500.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.054.000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.074.700,00	1.074.700,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Reimplantar o Programa Auto Emprego - PAE que tem como objetivo oferecer cursos de capacitação profissional para gerar oportunidades e desenvolvimento de habilidades aos trabalhadores, através de cursos profissionalizantes em diversas áreas.

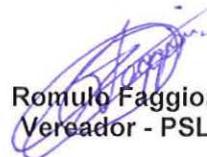
Nos cursos oferecidos, a pessoa aprende não só uma profissão, mas também a encontrar alternativas para produzir e gerar renda fora do mercado formal de trabalho.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2021


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV**

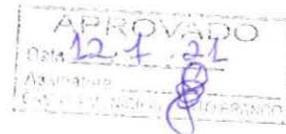

**Claudemir Zanco
Vereador - PL**


**Romulo Faggion
Vereador - PSL**





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e o vereador **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3:

Modifica valor da ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	160.000,000	160.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.100.000,000	1.100.000,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa baseia-se no fato de que todo município que prioriza a primeira infância, que vai da gestação aos três primeiros anos de vida de uma criança, planta sementes para uma sociedade mais digna, justa e saudável, além de ser fundamental para o desenvolvimento da criança pequena e tornar-se um vetor de justiça social na medida em que seja capaz de garantir igualdade de oportunidades desde o início da vida.

É papel do Município oferecer a atenção necessária à criança pequena, direcionando recursos, capital humano, energia e tempo para o seu bem-estar, de modo a cumprir o que já está formalmente traçado na Constituição Federal de 1988 e que foi reforçado pela Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No entanto, não bastam boas intenções e encantamento pela causa da primeira infância. É essencial que se assumam um compromisso em favor do desenvolvimento integral da





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1690/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 17:18
Legislativo - EM 55/2021



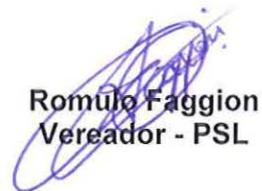
criança compreendendo aspectos físicos, cognitivos e psicossociais; unindo talentos locais conhecimentos e práticas bem-sucedidas que tragam resultados à cidade.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV



Romulo Faggion
Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1719/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 10:18
Legislativo - EM 71/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4:

Modifica valor da ação descrita abaixo, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Ação	2022	Total
2.340.000 – Apoiar artistas e Musicos Locais.	160.000,000	160.000,000

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor do item abaixo, que passará a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2022	Total
2.243.000 –Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.894.639,000	2.894.639,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: O acréscimo na referida ação se dá, para incentivar ainda mais nossos músicos e artistas locais.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD





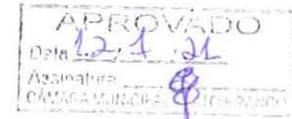
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1741/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:27
Legislativo - EM 93/2021

Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5:

Modifica valor da ação descrita abaixo, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Ação	2022	Total
2.336.000 – Construir e manter Capela Mortuária Municipal	250.000,000	250.000,000

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor do item abaixo, que passará a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2022	Total
2.003.000 –Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.614.939,6000	1.614.939,6000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: O acréscimo na referida ação se dá, para a construção de uma capela mortuária na região sul e outra na região oeste de nosso município.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

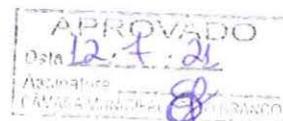
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1642/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - EM 24/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Januário Koslinski - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, LDO/2022.

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	5.000,00	5.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.180.000 – Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas.	1.795.000,00	1.795.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A emenda está sendo apresentada considerando que o projeto social de equoterapia, oferta essa terapia totalmente gratuita para pessoas com deficiência por acreditar ser um grande bem para a sociedade e que necessita de manutenção e apoio para que o mesmo possa estar garantindo sua continuidade.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Januário Koslinski
Vereador – PSDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjanuario@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

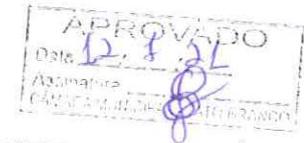
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1643/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:01
Legislativo - EM 25/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Januário Koslinski - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, LDO/2022.

EMENDA ADITIVA Nº 2:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia.	150.000,00	150.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.180.000 – Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas.	1.650.000,00	1.650.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A emenda está sendo apresentada considerando que o projeto social de equoterapia oferta essa terapia totalmente gratuita para pessoas com deficiência por acreditar ser um grande bem para a sociedade e que atualmente vem se utilizando de um espaço cedido pela Sociedade Rural para a realização de suas atividades portanto, é necessária a construção de um barracão 30x30 para beneficiar o projeto social.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Januário Koslinski
Vereador – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

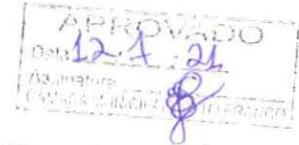
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1644/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:04
Legislativo - EM 26/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Januário Koslinski - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, LDO/2022.

EMENDA ADITIVA Nº 3:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantação de Energia Solar em Bens imóveis, Logradouros Públicos e Sinalização Semafórica.	400,000.00	400.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.237.000 – Manutenção das Atividades da Procuradoria.	1.364.900,00	1.364.900,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A emenda está sendo apresentada considerando que o sistema solar fotovoltaico, utiliza uma energia renovável para geração de eletricidade, sua fonte de geração de eletricidade é a energia solar, que é infinita e inesgotável. É uma excelente opção para nossa região, tendo em vista que o sistema tem alta vida útil geralmente superior a 20 (vinte) anos.

Seja por investimento privado, ou por investimento público para prédios, escolas e hospitais, a energia solar tem tudo para desenhar um futuro brilhante no Brasil, e é sem dúvida um alavancador não apenas de consumo limpo de energia, mas também é um indutor de eficiência – sem desperdícios. Além disso, os benefícios socioeconômicos são grandes, já que este tipo de energia pode chegar facilmente a regiões de difícil acesso, o que pode ser de especial benefício aos milhares de brasileiros que ainda possuem um acesso precário à eletricidade, ou que usam combustíveis fósseis como fonte de geração elétrica.

É uma solução economicamente viável, cujo valor dos painéis solares vem diminuindo progressivamente, seus componentes tem se modernizado, tornando-se mais potentes e robustos para uso, apresentam alta durabilidade e segurança para quem quer investir além de muito fácil de instalar.

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjanuario@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1644/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:04
Legislativo - EM 26/2021



O caminho para a um setor público que usa energia de maneira eficiente é possível e acessível e leva a administração pública a um patamar mais consciente sobre o uso dos recursos naturais. Essa mudança de prática tem o poder de incentivar o setor privado e a população a fazer o mesmo, por isso o papel do setor público é essencial para impulsionar a agenda de eficiência energética, incluindo a geração da própria energia nos prédios públicos.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Januário Koslinski
Vereador – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1645/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:09
Legislativo - EM 27/2021



GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 4:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Construção de Bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron	250.000,00	250.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.002 – Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.789.940,00	1.789.940,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa

O Bairro Fraron, é um dos maiores Bairros do Município, o mesmo teve sua expansão de forma rápida, o que ocasionou em diversos pontos a falta de estudos de impactos ambientais nos projetos de loteamentos, em consequência acarretou em cheias no rio que atravessa o Bairro, o que tem prejudicado os munícipes desta região.

Portanto a construção de uma Bacia de Contenção de águas tem por objetivo resolver estas questões, oferecendo infraestrutura aos moradores do Bairro.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

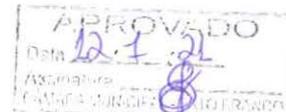


PROTOCOLO GERAL 1646/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:12
Legislativo - EM 28/2021



GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 5:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Programa Câmera nos Bairros	150.000,00	150.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.241 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	1.917.900,00	1.917.900,00

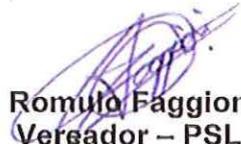
OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa

Promover a segurança dos munícipes, inibindo ações de marginais. É uma forma de engajar a comunidade em um projeto colaborativo para monitoramento de bairros onde há a participação coletiva dos moradores.

O uso de câmeras de vigilância é muito efetivo para inibir as ações de possíveis criminosos que estão planejando realizar assaltos, furtos ou até mesmo vandalismos.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

<http://www.patobranco.pr.leg.br/> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1647/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:15
Legislativo - EM 29/2021



Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



Os vereadores infra-assinados, **Maria Cristina de O. R. Hamera - PV e Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 6:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Programa Guarda Municipal	980.000,00	980.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de trânsito	3.280.000,00	3.280.000,00

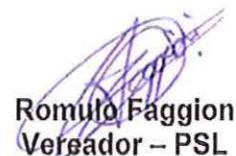
OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa

Nosso município não possui uma equipe que exerça as funções de guarda, com o intuito de preservação da ordem pública e dos bens públicos, dentre outras atribuições de zelo e segurança, deixando nossa população e bens a mercê de atos impróprios de indivíduos mal intencionados.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV**


**Romulo Faggion
Vereador – PSL**

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

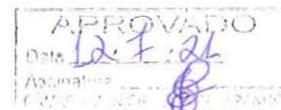


PROTOCOLO GERAL 1648/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:16
Legislativo - EM 30/2021



GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 7:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000– Recreação e Lazer, Construção de praça com playground, Bairro Fraron	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.006 – Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	301.188,20	301.188,20

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa

Promover espaço para recreação e lazer dos moradores do Bairro Fraron e região. Bairro Fraron é um dos maiores Bairros do Município, porém não existe um local para realização de atividades ou lazer no mesmo.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

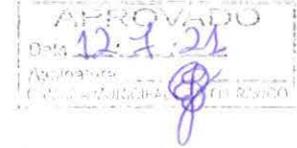
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A Vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e os vereadores **Claudemir Zanco - PL** e **Romulo Faggion**, infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 8:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm risco de vida, evitando assim o feminicídio.	75.000,00	75.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.003.000 - Manutenção das atividades da assessoria de Imprensa	1.589.939.6000	1.589.939.6000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A cada hora, 536 mulheres são agredidas e 177 espancadas no Brasil. Muitas são vítimas de seus próprios companheiros e, por dependerem financeiramente deles, não conseguem se livrar do ciclo da violência doméstica, que leva cerca de 13 mulheres à morte. A mulher é abusada, manipulada psicologicamente, e isso faz com que se ache presa ao agressor, especialmente quando têm filhos menores ou uma enfermidade.

Diversas são as situações que demonstram a vulnerabilidade da mulher vítima de violência doméstica. Muitas vezes estas são determinantes na decisão de denunciar ou não o agressor para que as autoridades tomem as devidas providências para que aquela



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1650/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:26
Legislativo - EM 32/2021



situação de violência se encerre. A dependência econômica e financeira das vítimas com relação aos seus agressores é uma dessas vulnerabilidades que buscamos amenizar e sanar com a implantação do projeto, pois o custeio e a manutenção da própria sobrevivência da mulher em situação de violência e seus dependentes são habitualmente fatores que pesam para a manutenção da relação abusiva.

Diante de tantos obstáculos, a vítima não reúne condições psicológicas ou econômicas para romper com o ciclo da violência doméstica familiar e se veem submissas, postergando e até mesmo desistindo da decisão acerca do rompimento da relação abusiva, sujeitando-se ao agravamento da violência suportada. Muitas mulheres que sofrem violência doméstica possuem patrimônio, mas não tem condições de subsistência e nem tem para onde ir no momento em que deseja de se livrar dos seus agressores.

Sendo assim, é fundamental proporcionar o acesso dessas mulheres e seus filhos menores, condições efetivas de segurança, proteção e de recomeço. A aplicação do auxílio aluguel será de até 6 meses com o valor de até um salário mínimo.

Segundo dados estatísticos fornecido pela Delegacia da Mulher de Pato Branco, em média 80 (oitenta mulheres) são agredidas mensalmente por seus cônjuges.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV


Claudemir Zanco
Vereador - PL


Romulo Faggion
Vereador - PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

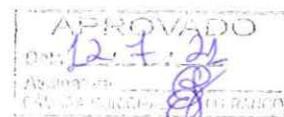
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1652/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:39
Legislativo - EM 34/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e o vereador **Romulo Faggion - PSL** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 9:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar Câmeras de Monitoramento nas Escolas	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.029.000-Manter Aeroporto	6.597.900,00	6.597.900,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Percebemos a importância de implantar câmeras de segurança nas escolas, visto que as mesma comprovadamente ajudam a prevenir e ou registrar adversidades que por ventura venham a ocorrer. A instalação de câmeras de vídeo em todas as escolas e CMEIs do Município, tem o objetivo de garantir a segurança de alunos, professores, servidores e familiares, além de coibir o consumo de drogas, cigarros, bebidas e a ação de vândalos.

O ideal é monitorar com câmeras os pátios, laboratórios de informática, salas de aula, portões e as sala de professores e dos servidores. A ideia é devolver a tranquilidade aos pais e trazer de volta o objetivo da escola, que é passar conhecimento, e não um ambiente de violência, como o que ocorre nos dias atuais.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 22 de junho de 2021.


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera**
Vereadora – PV


Romulo Faggion
Vereador - PSL

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

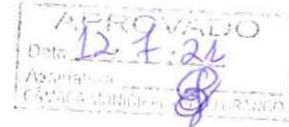
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora infra-assinada, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e Procuradora da Mulher, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 10:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica	80.000,00	80.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.061.350,000	1.061.350,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A Casa de passagem é um local para onde mulheres vítimas ou ameaçadas de violência doméstica são encaminhadas para que possam residir durante período determinado, enquanto reúnem condições para retomar o curso de suas vidas. São locais muitas vezes sigilosos, onde se presta atendimento não apenas às mulheres, mas também aos seus filhos, em situação de risco iminente.

O abrigo é considerado uma medida radical de proteção da vida da mulher vítima de violência doméstica de extrema vulnerabilidade e seus filhos menores em Casa de Passagem, onde poderão sentir-se seguras e com tranquilidade para recomeçar suas vidas distanciadas de seus algozes.

Mulheres que têm filhos são autorizadas a levá-los para o abrigo. Quando entram na Casa, precisam seguir regras de convivência, acordadas antes da entrada da família, a fim de proteger todos que lá vivem.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1658/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:24
Legislativo - EM 36/2021



O programa buscará efetuar Convênio com outros Municípios, para auxiliar na manutenção da casa que servirá para acolher mulheres dessas cidades e também necessitam oportunizar segurança às suas cidadãs.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

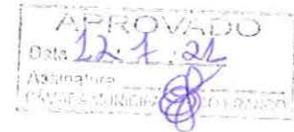


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A Vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 11:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	150.000,00	150.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.032.000- Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	4.110.000,00	4.110.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

No Centro de Convivência da Mulher Pato-branquense as mulheres terão à disposição:

1 - Projetos de capacitação profissional com aulas de corte, costura e modelagem; cursos de cabeleireiro e manicure; cursos de habilidades manuais como pintura, tricô, crochê, bordados e patchwork; cursos de atendimento comercial profissionalizantes.

2 - Apoio à mulher em situação de risco (vítimas de violência sexual e familiar) e/ou de vulnerabilidade social, de modo a contribuir para o fortalecimento e para a ampliação de atividades produtivas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1668/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:34
Legislativo - EM 38/2021



3 - Atividades socioeducativas, culturais (como música, dança, teatro), de saúde, recreativas, desportivas, laborais e de lazer; incentivo a troca de experiências, conhecimentos, formação de vínculos sociais e afetivos.

4 - Um conjunto de ações sócio educativas e terapêuticas visando o empoderamento da mulher, no fortalecimento de seus vínculos, em sua autonomia, no desenvolvimento de potencialidades nos aspectos emocionais e sociais; através de programas de intervenção interdisciplinar que auxiliam no rompimento do ciclo da violência e na ampliação da cultura necessárias à superação e a prevenção da situação de violência, contribuindo assim para o seu fortalecimento, elevação da auto-estima e o resgate de sua cidadania, em seu contexto pessoal e familiar, que resulte na recriação de um modelo saudável de relação familiar.

5 - Atendimento psicossocial e jurídico.

6 - Grupos de reflexão e rodas de conversa.

7 - Outros projetos e ações que despertem interesse das mulheres participantes.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 12:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter Centro de Convivência para Idosos no bairro São Cristóvão	300.000,00	300.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000· Manutenção do Dep de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.644.639,000	2.644.639,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Convivência para Idosos é um espaço que oferece diversas atividades gratuitas que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

Com a implantação Cento de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão, a finalidade primordial de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos assim como promover o envelhecimento ativo e saudável com estímulo a





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1673/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 14:13
Legislativo - EM 41/2021



participação e fortalecimento do controle social serão atingidos amplamente os objetivos propostos.

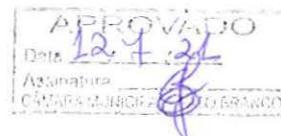
Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 13:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter Ciclo de palestras e ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal	30.000,00	30.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.136.000- Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.290.000,00	5.290.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Realização de um ciclo de palestras e ações para o empoderamento das mulheres pato-branquenses, com contratação de palestrantes de diversas áreas.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

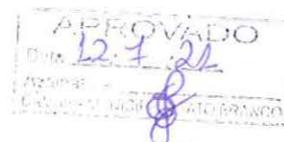
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1678/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 15:29
Legislativo - EM 45/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 14:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Reimplantar e manter Escola de Artes	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.180.000- Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.700.000,00	1.700.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Como objetivos específicos, a Escola de Artes visa desenvolver o conhecimento dos processos artísticos, ensinando técnicas e promovendo a criação e a estética; resgatar a sensibilidade e a criatividade, buscando a identificação de novos talentos; além de socializar as manifestações artísticas, tornado-as acessíveis às diferentes camadas sociais e faixas etárias. Para tanto, são propostas, oficinas com aulas práticas e teóricas visando à inserção da comunidade em um ambiente de arte, além de proporcionar o desenvolvimento de uma habilidade que poderá ser usada como fonte de renda futura. Com essas atividades as crianças e adolescentes terão acesso à arte e à cultura e, conseqüentemente estarão em um ambiente saudável, livres das drogas e da ociosidade.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV**





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

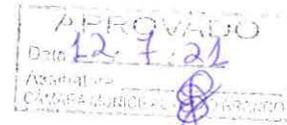
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1680/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 15:37
Legislativo - EM 47/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e o vereador **Rafael Celestrin - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 15:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar, Desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica Rítmica para meninas e meninos	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.700.000,0000	1.700.000,0000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

As ginásticas Rítmica e Olímpica tem muito a contribuir com o processo de crescimento e desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, pois seus benefícios não são centralizados em uma só área, como por exemplo a área motora, mas envolvem o corpo e a mente integralmente, de forma positiva, aumentando a flexibilidade, a disciplina, o autocontrole, o desenvolvimento e o espírito de equipe. Atividades coletivas realizadas por meio da ginástica proporcionam uma base sólida, bem como impulsionamento de



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1680/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 15:37
Legislativo - EM 47/2021



habilidades de liderança. Essas modalidades ultrapassam os aspectos físicos, por isso são tão importantes quanto as outras práticas esportivas trabalhadas em nosso Município.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2021



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV



Rafael Celestrin
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

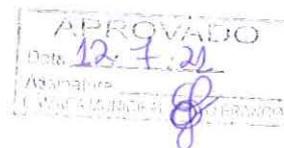
Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1682/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 16:21
Legislativo - EM 49/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 16:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Criar e manter Campanha e Material Publicitário referente Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal	30.000,00	30.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.136.000- Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.290.000,00	5.290.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A elaboração de Material Publicitário referente à Procuradoria da Mulher da Câmara, para campanhas de prevenção, conscientização, orientação, instrução e de empoderamento das mulheres pato-branquenses. Serão elaboradas informativos, cartilhas e demais materiais que possam ampliar a compreensão sobre os direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

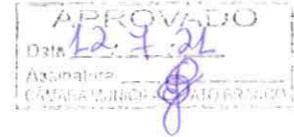
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1687/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 17:01
Legislativo - EM 53/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora infra-assinada, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, e Procuradora da Mulher, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 17:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	250.000,00	250.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000- Manutenção do Dep de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.694.639,00	2.694.639,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A Patrulha Maria da Penha - Ligue 153, é um serviço que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

O patrulhamento será realizado por equipes coordenadas por uma gerência central, com base nas informações encaminhadas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais que fornecem uma relação de medidas protetivas concedidas, bem como uma avaliação de risco dos casos, para que a Patrulha estabeleça uma escala de prioridade no roteiro de visitas às vítimas, conforme seu grau de vulnerabilidade.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

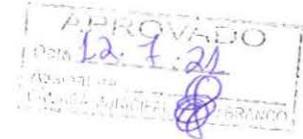
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1693/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 17:27
Legislativo - EM 57/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 18:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	30.000,00	30.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.634.939,6000	1.634.939,6000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

O programa de reciclagem para Homens Agressores de Mulheres, Crianças, Idosos e Adolescentes -, promoverá palestras e vivências que forneçam informações e aconselhamentos aos participantes. O que eles têm em comum é o uso de força física ou pressão psicológica como forma de agressão contra mulheres.

Serão realizados encontros, nos quais se discutem questões que envolvem relações familiares, justiça restaurativa, vícios em drogas lícitas e ilícitas, violência doméstica e alienação parental.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV**





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

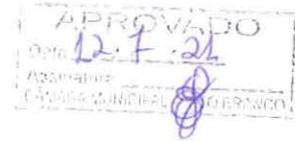
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1695/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 08:34
Legislativo - EM 59/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 19:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Reformar a edificação do terminal rodoviário José Cattani	150.000,00	150.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.003.000 – Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.514.939,60	1.514.939,60

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

A edificação atual do terminal rodoviário, necessita de reformas, visando resolver problemas pontuais, como por exemplo: substituição de parte do telhado, assentos novos na sala de embarque, melhorias nos banheiros, pinturas, entre outros itens de manutenção.

Pato Branco, 21 de junho de 2021


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

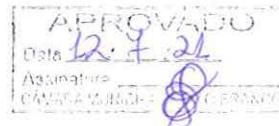
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1697/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 08:41
Legislativo - EM 61/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 20:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – 0.000.000 – Construir Quadra de Tênis na Escola	40.000,00	40.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

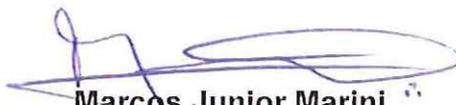
Ação	2022	Total
1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	767.000,00	767.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

Pato Branco tem se destacado em várias modalidades esportivas, como exemplo, tênis de quadra. Nesse sentido, esta emenda visa a criação de uma ação, objetivando a construção de quadra de tênis em em escolas da rede municipal, oportunizando que crianças pratiquem essa modalidade esportiva.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1701/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 08:51
Legislativo - EM 63/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 21:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

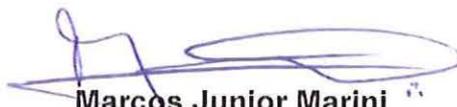
Ação	2022	Total
2.070 – Manutenção das atividades do Desenvolvimento Rural	2.900.000,00	2.900.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

Existem muitos terrenos baldios (públicos e privados) no meio urbano do município, bem como espaços públicos no meio rural (escolas rurais), os quais poderão ser utilizados para a implantação de hortas comunitárias (hortaliças e plantas medicinais), incluindo assim, também hortas para a fitoterapia.

Pato Branco, 21 de junho de 2021


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

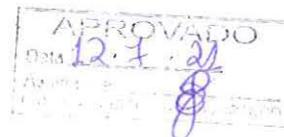
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1707/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 09:12
Legislativo - EM 65/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 22:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Promover Feiras da área de tecnologia	400.000,00	400.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

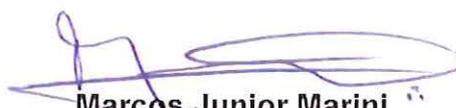
Ação	2022	Total
2.243 – - Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.544.639,00	2.544.639,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

Feiras setoriais são um dos canais de marketing que mais cresce em importância na atualidade. Seu valor tem sido associado não apenas à função comercial e promocional, mas também à condição de contexto privilegiado para a obtenção de informações especializadas sobre clientes, tecnologia e mercados. Pato Branco tem se destacado como importante polo de tecnologia, incluindo um conjunto de atores(entidades) que fortalecem o ecossistema de inovação. Nesse sentido, a promoção destas feiras amplifica essas sinergias.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

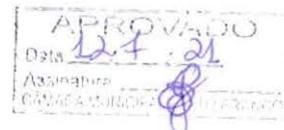
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1710/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 09:22
Legislativo - EM 67/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 23:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural.	125.000,000	125.000,000

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.070.000 – Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural.	2.925.000,000	2.925.000,000

Ação	2022	Total
2.073.000 – Manutenção das atividades do Interior.	4.324.600,000	4.324.600,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A construção de Casas Populares no Interior é uma demanda antiga de nosso município, sendo que a criação do Programa de Habitação Rural virá beneficiar inúmeras famílias de baixa renda.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

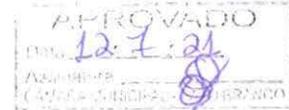
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1716/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 09:46
Legislativo - EM 69/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 24:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural. (Lei nº 2.715/2006)	100.000,000	100.000,000

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor do item abaixo, que passará a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2022	Total
2.224.000 - Manutenção das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	6.900.000,000	6.900.000,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: O Programa Patrulha Rural é decorrente da Lei nº 2.715, de 21 de dezembro de 2006, que é destinado a prestar serviços às propriedades rurais de economia familiar, visando o aumento da produção das pequenas propriedades, diversificação de atividades e melhoria das condições de vida da população rural. Sendo assim, é de suma importância para os municípios da área rural.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

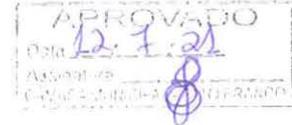
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1721/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:04
Legislativo - EM 73/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 25:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000–Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda.	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	351.188,20	351.188,20

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Deste programa poderá iniciar-se uma rede de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e empoderamento das mulheres e também para o desenvolvimento local.

O programa oferecerá atividades socioeducativas, culturais (como música, dança, teatro), de saúde, recreativas, desportivas, laborais e de lazer; incentivo a troca de experiências, conhecimentos, formação de vínculos sociais e afetivos.

Também promoverá um conjunto de ações sócio educativas e terapêuticas visando o empoderamento da mulher, no fortalecimento de seus vínculos, em sua autonomia, no desenvolvimento de potencialidades nos aspectos emocionais e sociais; através de programas de intervenção interdisciplinar que auxiliam no rompimento do ciclo da violência



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1721/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:04
Legislativo - EM 73/2021



e na ampliação da cultura necessárias à superação e a prevenção da situação de violência, contribuindo assim para o seu fortalecimento, elevação da auto-estima e o resgate de sua cidadania, em seu contexto pessoal e familiar, que resulte na recriação de um modelo saudável de relação familiar.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora -- PV**





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1723/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:13
Legislativo - EM 75/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV** e o vereador **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 26:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle	500.000,00	500.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	3.874.600,00	3.874.600,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Os bairros La Salle e São Francisco são duas das regiões mais populosas de nossa cidade e ainda não possuem Unidade Básica de Saúde, obrigando a população a se deslocar para unidades de outros bairros quando necessita receber atendimento de saúde, devido a inexistência de um atendimento próximo de suas residências.

Cabe-nos ressaltar que a região em questão conta com muitos moradores idosos, que com o avanço da idade têm redução da capacidade motora, que implica em dificuldades de locomoção e torna ainda mais difícil o deslocamento para outras localidades.

É importante enfatizar que com a instalação de uma Unidade Básica de Saúde que atenda os bairros São Francisco e La Salle, as pessoas também poderão usufruir de acolhimento, avaliação da necessidade de atendimento imediato, procedimentos, vacinação, agendamento, além dos benefícios propostos pelo programa da Estratégia de Saúde da Família (ESF), que propõe a proximidade da equipe de saúde com o usuário,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROCOLO GERAL 1723/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:13
Legislativo - EM 75/2021



que além de proporcionar maior comodidade, permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança, garantindo uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV

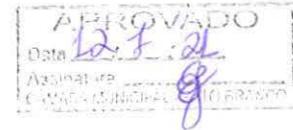


Romulo Faggion
Vereador - PSL





Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 27:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter Saúde Móvel	300.000,00	300.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000 Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.644.639,000	2.644.639,000

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

O programa Saúde da Família Rural contará com uma Unidade Móvel de Saúde (UBS) para circular pelas comunidades rurais de Pato Branco. O veículo deverá estar totalmente equipado com aparelhagem, consultório médico e odontológico para atender a população residente nas comunidades da zona rural. A proposta da Unidade Móvel de Saúde visa atender às comunidades que não contam como Unidade Básica de Saúde (UBS) e também, em campanhas especiais que visam priorizar a saúde dos moradores, com o objetivo de oferecer exames preventivos gratuitos (como por exemplo: o exame do Papanicolau), orientações e acompanhamento médico.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora -- PV





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

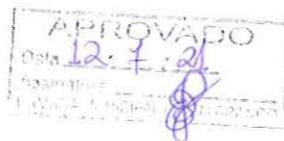
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1727/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:32
Legislativo - EM 79/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 28:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	150.000,00	150.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000 - Manutenção do Dep de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.794.639,00	2.794.639,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A finalidade do projeto é orientar atender e dar apoio a todas as crianças, adolescentes e mulheres que sofreram o abuso sexual com o objetivo reinserção na vida e na sociedade. finalidade do projeto é orientar atender e dar apoio a todas as crianças, adolescentes e mulheres que sofreram o abuso sexual com o objetivo reinserção na vida e na sociedade.

A iniciativa se soma a outros projetos que já existem no combate à violência e ao abuso sexual, mas com foco na recuperação da vítima. Trata-se de uma inovação audaciosa, mas, uma vez colocado em prática, salvará muitas vidas.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

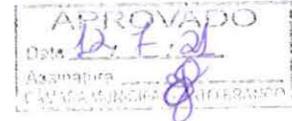
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1729/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:48
Legislativo - EM 81/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre **ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.**

EMENDA ADITIVA Nº 29:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar através de subsídios as atividades relativas Microempreendedores Individuais	200.000,00	200.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.003.000- Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.464.939,60	1.464.939,60

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Apoiar as atividades relativas aos Microempreendedores Individuais, através de subsídios atendendo em 100% o pequeno empresário individual fortalecendo o comércio local, incentivando o trabalhador que é o propulsor da economia de nosso município, principalmente aqueles que buscarem auxílio para seu negócio.

Esta emenda objetiva apoiar os microempreendedores patobranquenses através de subsídios para o fortalecimentos dessas pequenas empresas, principalmente neste momentos de pandemia, onde não sabemos que rumo terá o setor econômico em nosso país, auxiliando desta forma os trabalhadores empreendedores que garantem através de seus negócios a economia local, da mesma forma que foi apresentado pelo Governo do Estado.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador – PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

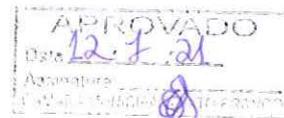
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1731/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 11:54
Legislativo - EM 83/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 30:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor - Exposição & Negócios.	200.000,00	200.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.839.940,00	1.839.940,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Para garantir o apoio do Executivo Municipal na realização de uma Feira para o pequeno empresário, englobando todos os segmentos comerciais de nosso município, esta emenda visa apoiar a criação da Feira do Empreendedor - Exposição & Negócios, principalmente aqueles pequenos empresários cadastrados no MEI.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

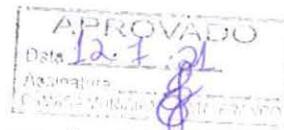
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1733/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 13:55
Legislativo - EM 85/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 31:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.465/17	300.000,00	300.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.644.639.00	2.644.639.00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

A regularização fundiária será admitida por meio da apresentação de um projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana através da Lei Federal 13.465/2017 que desburocratiza, simplifica, agiliza e destrava os procedimentos da regularização fundiária urbana, como também amplia as possibilidades de acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda promovendo o resgate da cidadania, aquecendo o mercado imobiliário, com novos registros de imóveis e o crescimento econômico do Município, com a necessidade da aprovação do licenciamento ambiental e urbanístico simplificado integrado para fins de regularização fundiária, preconizando o que busca a Lei Federal.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

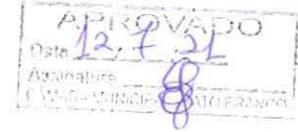
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1735/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:05
Legislativo - EM 87/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 32:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais	500.000,00	200.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.839.940,00	1.839.940,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

A Casa de Apoio e Passagem para Animais é um lar temporário, que tem o significado de abrigar e cuidar de um cão ou de um gato até que ele seja adotado. Tirar traumas, socializar o cãozinho ou o bichano, educá-lo, ensiná-lo e ajudar a divulgar a adoção e outras pequenas ajudas tão necessária para a causa animal.

Esta emenda apoia a construção desta Casa de Apoio e Passagem aos animais, e a manutenção desta Casa para atendimentos aos animais de rua e abandonados no município.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

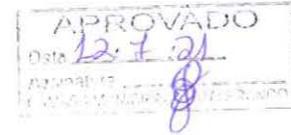
Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1737/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:13
Legislativo - EM 89/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 33:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar a construção da Praça do Novo Horizonte	300.000,00	300.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000-Manutenção do Dep. de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.644.639,00	2.644.639,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

O Bairro Novo Horizonte possui espaço específico para esta obra, para atender os moradores, principalmente as crianças para desenvolver suas atividades de lazer e a prática de esportes. Uma praça traz muitos benefícios para a comunidade de modo geral, valorizando os munícipes e também tornando a cidade mais bela com estes espaços urbanísticos, bem elaborados e com paisagismo aprimorado.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

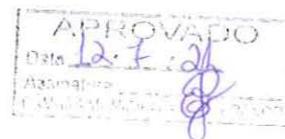
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1739/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:18
Legislativo - EM 91/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 34:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da gratuidade e descontos tarifários - Lei 3.598/2011	500.000,00	500.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.444.639.00	2.444.639.00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Conforme o que estabelece a Lei nº 3.598/2011 - Lei Geral do Transporte Público no município de Pato Branco, no capítulo das Gratuidades e Descontos Tarifários, esses recursos pesam na Tabela de Custos do Transporte Coletivo, uma vez que estudantes e idosos tem seus direitos adquiridos no que diz respeito a transporte coletivo.

Desta forma apresento esta emenda para que este recurso venha auxiliar a subsidiar estes custos, não encarecendo o aumento das passagens aos usuários trabalhadores que utilizam este meio de transporte diariamente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

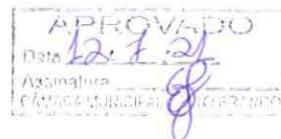
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1743/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:35
Legislativo - EM 95/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 35:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar e manter a Escola do Legislativo.	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
0.002.136 – Manter as atividades administrativas e financeiras	5.220.000,00	5.220.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

A Constituição Cidadão de 1988, abriu uma série de oportunidade para que a sociedade brasileira possa participar mais das Políticas Públicas. Nesse sentido a escola do Legislativo vai abrir oportunidades para que a população, sejam servidores da administração pública ou a sociedade em geral possa a partir de cursos, capacitações e qualificações entender mais como funcionam as Políticas Públicas, e, também qual o papel do Legislativo do Executivo no âmbito das políticas publicas municipais.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

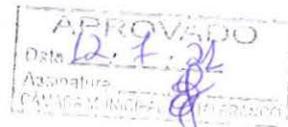
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1745/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 14:44
Legislativo - EM 97/2021



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 36:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantação de ciclovias junto estradas rurais pavimentadas	400.000,00	400.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
1.132.000 - Construção de espaços esportivos e de lazer	3.800.000,00	3.800.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Incentivar a prática do ciclismo como forma de locomoção e lazer, promovendo o bem estar da nossa população.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021

Eduardo Albani Dala Costa
Vereador – MDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

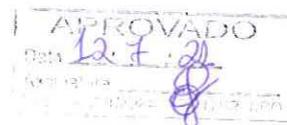
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br





Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Rafael Celestrin - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 37:

Cria programa **Pato Acessível** e ações ao Anexo I da LDO/2022, com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000 – Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	200.000,00	200.000,00
0.000 – Promoção do Censo Inclusão – Lei nº 5.772/2021	35.000,00	35.000,00
0.000 – Manutenção de Atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Instalação de Semáforos Sonoros	50.000,00	50.000,00
0.000 – Instalação de Faixas de Pedestres Emborrachadas através de material reciclável	50.000,00	50.000,00
0.000 – Adequação das praças e parquinhos para Pessoas com Deficiência	80.000,00	80.000,00
0.000 – Adequação dos espaços públicos internos para Pessoas com Deficiência – Instalação de Elevador Sonoro, Linhas Táteis, Painel de Identificação Braille e adaptação de móveis	30.000,00	30.000,00
0.000 – Promover capacitação dos agentes públicos para atendimento às pessoas com deficiência	20.000,00	20.000,00
0.000 – Manutenção de Atividades Esportivas junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência	10.000,00	10.000,00
0.000 – Manutenção de atividades culturais junto ao Núcleo de Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Promoção de atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade das pessoas com deficiência	10.000,00	10.000,00





Fica reduzido das ações abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.959.940,00	1.959.940,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	405.182,20	405.182,20
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.710.000,00	5.710.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,00	7.230.000,00
2.180.000-Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.755.000,00	1.755.000,00
2.062.000-Fomento ao turismo	605.000,00	605.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	6.960.000,00	6.960.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Historicamente as pessoas com deficiência sofreram e ainda sofrem várias formas de exclusão e segregação, precisando travar uma luta pela sobrevivência, pelo reconhecimento e garantia de direitos e para conquistar o seu lugar na sociedade.

No Brasil, desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal e a consolidação do Estado Democrático de Direito, reconheceu-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e o reconhecimento de alguns direitos. Depois de décadas de luta instituiu-se a Lei Brasileira da Inclusão (Lei 13.146/2015) baseada na carência de serviços públicos existentes no Brasil e nas demandas da própria população.

A principal inovação da LBI está na mudança do conceito de deficiência, que não é mais entendida como uma condição estática e biológica da pessoa, mas sim como o resultado da interação das barreiras impostas pelo meio com as limitações de natureza física, mental, intelectual e sensorial do indivíduo. A deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Ou seja, a LBI veio para mostrar que a deficiência está no meio, não nas pessoas. Concluímos, então, que: quanto mais acessos e oportunidades uma pessoa dispõe, menores serão as dificuldades consequentes de suas características.

Neste contexto, a presente emenda cria o Programa **PATO ACESSÍVEL** que possui como diretriz a inclusão e socialização das pessoas com deficiência. O objetivo do PATO





ACESSÍVEL é promover a autonomia, socialização, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiência. O programa visa também criar um Núcleo de Pessoas com Deficiência que as reúne, bem como diversas atividades visando a Inclusão Social.

A meta do Programa PATO ACESSÍVEL é alcançar 100% das pessoas com deficiência no município de Pato Branco, através de ações relacionadas à política dos direitos da pessoa com deficiência, articuladas com diversas secretarias municipais, visando a promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Rafael Celestrin
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

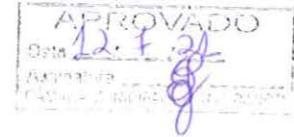
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1749/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 15:14
Legislativo - EM 101/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 38:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantar espaço compartilhado para atividade de Microempreendedor Individual,	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.275 - Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindústria	480.000,00	480.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

Proporcionar um espaço compartilhado visa ampliar a interação de empresas e profissionais, bem como reduzir custos operacionais para esses empreendimentos. Além disso, o espaço compartilhado também é mais adequado para receber clientes, conduzir encontros e organizar eventos. Assim, é possível aumentar a visibilidade do negócio e alavancar os resultados finais.

Pato Branco, 21 de junho de 2021


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

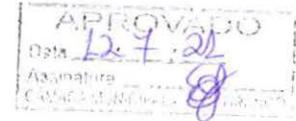
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1753/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 15:29
Legislativo - EM 103/2021



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 39:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Construir Banheiros no Parque do Alvorecer	330.000,00	330.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.079 – Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.074.178,65	1.074.178,65

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa:

O Parque Alvorecer é visitado por inúmeras pessoas da cidade e de toda a região. Neste local, o município dispõe de banheiros químicos (com custo de locação) para atender as necessidade dos usuários, devido a inexistência de área edificada para essa finalidade. Logo, a emenda propõe a construção desses ambientes.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





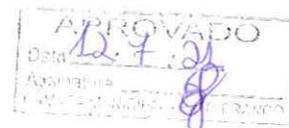
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1755/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 15:37
Legislativo - EM 105/2021

Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 40:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implantação e Manutenção da atividade de Coleta de Lixo Reciclável nas comunidades do interior.	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.441.000 – Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e processamento de Resíduos Sólidos Urbanos.	12.714.120,74	12.714.120,74

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A Criação e Implantação do Programa de Coleta de Lixo Reciclável nas comunidades do interior é de suma importância, pois muitas pessoas não dão a destinação correta ao lixo reciclável, e por muitas vezes realizam a queima desses produtos. E com a coleta regular de lixo reciclável em pontos estratégicos irá auxiliar os moradores do interior a realizarem a destinação correta aos recicláveis.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

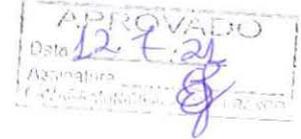
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1758/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 15:45
Legislativo - EM 107/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 41:

Cria Programa "Acolher Animal" e ações descritas ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Criar e Manter a Casa de Passagem	100.000,00	100.000,00
0.000.000 – Equipar e manter o Castra-Móvel	260.000,00	260.000,00
0.000.000 – Criar e Manter o Banco de Ração	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.002.000 - Coordenação e supervisão dos órgãos da administração	1.939,940,00	1.939.940,00
2.003.000 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	1.404,939,60	1.404.939,60
2.006.000 - Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	351.188,20	351.188,20

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Com o crescente trabalho em prol do Bem Estar Animal se faz necessário que o Município tenha um PROGRAMA específico para atender a causa animal, seus interesses, demandas e objetivos. Considerando que hoje na pasta de Desenvolvimento Ambiental a qual faz parte o PROBEM (programa de Bem estar animal) não são citados nos objetivos a causa animal, sequer a palavra "animal" faz parte da pasta, temos como urgência Criar um Programa que atenda a população animal de nossa cidade. Portanto, o Programa "Acolher Animal" vem para suprir essa demanda.

Os objetivos do Programa são preservar a vida e a saúde animal, evitar atos de crueldade aos animais, conscientizar a população de sua responsabilidade, minimizar os riscos de contaminação por zoonoses no Município, dar suporte para ações oficiais de fiscalização, intervenções em situações de segurança pública envolvendo animais, resgate e autuações de infrações e crimes contra animais.

É de conhecimento geral que a castração é a melhor forma de controlar o número de animais abandonados, além de diminuir o sofrimento pelo abandono, fome e frio, os cães e





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1758/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 15:45
Legislativo - EM 107/2021



gatos abandonados representam riscos como acidentes de trânsito, ataques à pessoas e outros animais e ainda podem transmitir doenças, pois nem sempre são vacinados.

É de conhecimento da população que o Castra Móvel foi recebido ainda na gestão 2016-2020 e está parado em uma garagem há mais de um ano sem ser utilizado. Tendo em vista que na semana passada (18/06/2021) o Sr Prefeito homologou quase um milhão para realizar castrações e atendimentos de urgência e emergência para animais abandonados, se faz necessário colocar em seu devido funcionamento o Castra móvel, tendo em vista que a população de animais abandonados nas ruas está cada vez maior, pois durante muitos meses não houveram castrações pois sabemos que o processo licitatório é mais demorado. Considerando que o veículo do Castra móvel está parado, precisamos equipá-lo e coloca-lo em ação o quanto antes for possível, para que seja possível realizar castrações contínuas e permanentes através do município.

Se o mesmo for acatado, reduzirá os custos das castrações anuais, tendo em vista que uma vez equipado o veículo, só precisará os insumos e a mão de obra, não sendo necessário passar novamente por processo licitatório anualmente, assim tornando mais efetivo o controle populacional de cães e gatos do nosso município e com custo reduzido sendo de forma contínua.

O Banco de ração vem para auxiliar protetores independentes e ONG's que fazem lares temporários a animais apreendidos em fiscalizações de denúncias de maus tratos, animais que foram atendidos em urgência e emergência entre outros. Além disso com o Banco de Ração o Município poderá receber rações de doações por estabelecimentos comerciais e industriais, para que o Programa Acolher Animal faça a distribuição.

Os animais, especialmente os mamíferos, são inteligentes e capazes de experiências emocionais ricas, comunicam-se de forma complexa, são curiosos e criativos e conscientes do mundo à sua volta.

Sendo assim, um conceito moderno de casa de passagem é aquele que prevê, em sua construção e em seu funcionamento, além do atendimento às necessidades alimentares, de higiene e de saúde, o fornecimento de um ambiente que atenda às "Cinco Liberdades".

- Liberdade Fisiológica;
- Liberdade Ambiental;
- Liberdade Sanitária;
- Liberdade Comportamental;
- Liberdade Psicológica.

Uma casa de passagem tem três tarefas principais:

1. Ser um refúgio seguro para os animais que dele precisam;
2. Funcionar como local de passagem, buscando a recolocação desses animais para lares definitivos;
3. Ser um núcleo de referência em programas de cuidados, controle e bem estar animal.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora – DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

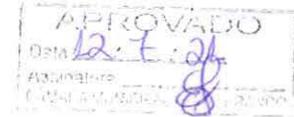
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1760/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 16:08
Legislativo - EM 109/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 42:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do interior.	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.022.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.	5.180.000,00	5.180.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda é de suma importância para a qualidade de vida dos moradores do interior, pois visa a perfuração de poços artesianos e a distribuição de água para as famílias. Visto que muitas já possuem pouca água vinda de fontes, muitas delas contaminadas por agrotóxicos vindo de lavouras.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

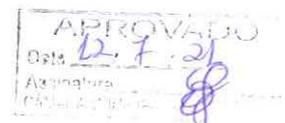
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1762/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 16:19
Legislativo - EM 111/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 43:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2022	Total
2.216.000–Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9.050.500,01	9.050.500,01

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que originou o Programa do Porteira Adentro, visa atender gratuitamente com até 15 (quinze), horas/máquina/unitária/ano, por propriedade aos serviços de terraplenagens para construções, cortes, cascalho, pedras para calçamento, bueiros, bebedouros para animais, proteção de fontes e outros serviços necessários nas propriedades rurais do município. É um projeto de suma importância e que beneficiará inúmeras famílias de nosso município.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Joecir Bernardi
Vereador – PSD



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1773/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 16:57
Legislativo - EM 121/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 44:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	15.000,00	15.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.243.000 – Manutenção do Dep. de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	2.929.639,00	2.929.639,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação pela Secretaria de Engenharia, Obras Serviços Públicos, mais especificamente de: câmeras de segurança e refletores de LED para ginásios. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1774/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:00
Legislativo - EM 122/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 45:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	94.600,00	94.600,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.003.000 – Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.570.335,60	1.570.335,60

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação de bens em Escolas Municipais, mais especificamente de: ar condicionado, computadores, notebooks, impressora, projetor, VAP, alarme de incêndio, toldo metálico e espelhos para salas. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272-1504 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1775/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:01
Legislativo - EM 123/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 46:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	39.200,00	39.200,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.054.000 – Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.235.500,00	1.235.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação de bens nos Centros de Educação Infantil Municipais - CMEIs, mais especificamente de: ar condicionado, computadores, notebooks e projetores. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

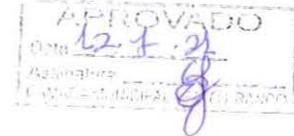
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1776/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:02
Legislativo - EM 124/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 47:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	16.500,00	16.500,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.062.000 – Fomento ao turismo	688.500,00	688.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação de bens nas Unidades Básicas de saúde, mais especificamente de: ar condicionado, computadores e toldo metálico. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272-1504 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM

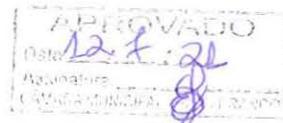
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1777/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:03
Legislativo - EM 125/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 48:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	34.000,00	34.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.269.000 – Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.166.000,00	1.166.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação pela Secretaria de Meio Ambiente, mais especificamente de: máquina de cortar grama com tração, roçadeira e trator para grama. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1778/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:04
Legislativo - EM 126/2021

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM



Exmo. Sr.

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 49:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	205.500,00	205.500,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.079.000 – Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.198.678,65	1.198.678,65

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa a compra e instalação pela secretaria de Esporte e Lazer, mais especificamente de: câmeras de segurança, caixa de som com microfone, refletores de LED para ginásios, parquinhos infantis. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272-1504 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco

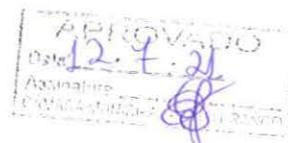


PROTOCOLO GERAL 1779/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:06
Legislativo - EM 127/2021



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM

Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 50:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG	7.000,00	7.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.374.000 – Manutenção da assessoria de captação de recusos	220.888,00	220.888,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, mais especificamente: caixa de som com microfone, ar condicionado e computadores. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272-1504 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

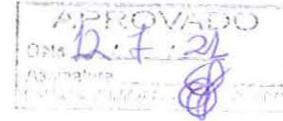
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1780/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:07
Legislativo - EM 128/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 51:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Manutenção da Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.005.000 – Manutenção das atividades de controle interno	340.000,00	340.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa destinar recursos para a limpeza pública do Distrito de São Roque do Chopim, facilitando a realização dos trabalhos sem a necessidade de solicitar junto a administração do Município. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

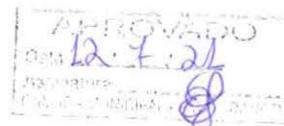
Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1781/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 17:08
Legislativo - EM 129/2021



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 52:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO/2022, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000.000 – Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais	40.000,00	40.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.032.000 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	4.220.000,00	4.220.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Justificativa: A presente emenda visa destinar recursos a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de custear o transporte para de organizações esportivas que participam de competições oficiais fora do Município. Se faz necessário a criação de nova ação, para facilitar o acompanhamento da aplicação das verbas descritas no Plano Plurianual nos próximos anos de mandato.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272-1504 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





PARECER CONTÁBIL FINAL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

EMENTA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

1 – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer final ao Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências. O Projeto nº 88/2021 corresponde ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco – LDO.

Após o Parecer Contábil Prévio (fls. 42 a 55), protocolado em 24 de maio de 2021 foi promovida por esta Casa de Leis, audiência pública para o debate da matéria em 8 de junho de 2021 (fls. 56 a 60), o Poder Executivo encaminhou documentos complementares sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (fls. 62 a 97) e posteriormente foram apresentadas as emendas parlamentares ao presente projeto (fls.178 a 247).

É o sucinto relato. Passo à análise contábil

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre o Plano Plurianual - PPA, que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais.

Quanto aos anexos faltantes mencionados no texto legal do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após o parecer contábil prévio o Poder Executivo enviou os seguintes documentos à Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis:

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 1 de 6**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





- Anexo III - de Riscos Fiscais (fl. 87);
- Anexo IV – Obras em Andamento (fl. 96);
- Anexo V – Evolução da Receita (fl. 88);
- Anexo VI – Metas Bimestrais de Arrecadação (fl. 94).

Quanto à Estimativa de receita, o Poder Executivo enviou complemento com metodologia de estimativa da receita (fl. 90).

Quanto aos Anexos de Metas Fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo reenviou os seguintes documentos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais (LRF, art. 4º, §2º) – fl. 93;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, I) – fl. 86;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – (LRF, art. 4º, §2º, II) – fl. 95;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, §2º, III) – fl. 92;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, III) – fl. 97;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, §2º, V) – fl. 91;

O Demonstrativo de Metas Anuais (fl. 93) apresenta metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes (LRF, art. 4º, §1º).

Para 2022 o Município de Pato Branco fixa a meta fiscal de um superávit primário no valor corrente de R\$ 2.367.817,90 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos). O Resultado Primário indica se os níveis de gastos são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras (primárias) são capazes de suportar as despesas não-financeiras (primárias).

Como meta fiscal a presente LDO estima o resultado nominal de R\$ 1.676.126,19 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte seis reais e dezenove centavos).

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 2 de 6*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





O resultado nominal permite avaliar efetivamente, na ocorrência de déficit fiscal, o volume de recursos que o governo teve que buscar junto ao mercado, ou mediante utilização de saldos de caixa existentes no período anterior, para o pagamento de suas despesas, mediante operações que se traduzem em ampliação de sua dívida líquida. Quando há superávit fiscal, o resultado nominal demonstra o valor que, após o balanço de todas as receitas e despesas, foi utilizado para abater o montante da sua dívida e ainda quanto sobrou recursos em caixa, se for o caso.

Como meta para 2022, o Município de Pato Branco estima manter a dívida pública consolidada em R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais). Conforme definido pela LRF (Art. 29, I) a dívida pública consolidada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Quanto à dívida consolidada líquida, o Município de Pato Branco estabelece como meta o valor de - R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), isto é, deduzindo as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros da dívida pública consolidada, restaria o valor de R\$ 18.000.000,00 (Resolução do Senado Federal nº 40, em 20 de dezembro de 2001).

Sobre o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (fl. 86) foi incluída pelo Poder Executivo nota explicativa dos fatores determinantes que ocasionaram o não alcance das metas em 2020.

Quanto ao Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (fl. 95) os valores foram demonstrados a preços correntes e constantes, também foi evidenciado os índices utilizados para correção de cada exercício, trazendo também as metas fixadas de 2019, 2020, 2021, 2023 e 2024 (LRF, art. 4º, §2º, II).

Quanto ao Demonstrativo da Evolução do Patrimônio, o relatório foi complementado com nota explicativa fatos que causaram desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuíram para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial (fl. 92).

Quanto ao Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos no documento enviado foram adicionadas informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 3 de 6**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Foi também rerepresentando pelo Poder Executivo o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita com as devidas correções mencionadas no parecer contábil prévio (fl. 91).

Ainda sobre a documentação complementar enviada, consta o registro da audiência pública promovida pelo Poder Executivo (fls. 63 a 69), conforme legislação municipal.

Após audiência pública promovida pelo Poder Legislativo, foram apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças as emendas à LDO. Sobre o contexto das emendas o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe em seu artigo 180:

Regimento Interno

Art. 180.

[...]

§ 4º Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

§ 6º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias. (grifo nosso)

Quanto ao teor das emendas aos projetos orçamentários, a Lei Orgânica Municipal dispõe em seu artigo 97:

L.O.M.

Art. 97.

[...]

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. (grifo nosso)





A análise da presente matéria pelo Poder Legislativo, sua discussão, proposição de emendas e aprovação são de suma importância para que se garanta um debate democrático das prioridades da ação governamental. Por isso também, as emendas dos vereadores foram apresentadas com justificativas para melhor compreensão.

Para uma melhor leitura da dinâmica trazida pelas emendas propostas foi reelaborado o Anexo I – Metas das Ações dos Programas de Governo do presente projeto considerando todas as emendas apresentadas pelos vereadores, o qual consta anexo ao parecer. Para melhor localização das modificações propostas, utilizou-se a seguinte formatação:

- valores a serem diminuídos de ações existentes constam em vermelho;
- valores adicionados a ações existentes ou criação de novas ações constam em azul;
- ações que sofreram impactos com as emendas constam em cinza sendo mantido na primeira linha o valor proposto no projeto apresentado pelo Poder Executivo e na linha seguinte o valor final considerando as emendas propostas.

Tendo em vista que o valor monetário de diversas ações foi modificado devido às emendas, orienta-se que a Comissão de Orçamento e Finanças verifique junto ao Executivo Municipal, se as ações planejadas não serão prejudicadas quando da sua execução. Esta Casa de Leis pode aperfeiçoar a proposta apresentada, ajustando a LDO às realidades econômico-financeiras do Município, com o objetivo da perfeita execução a que se destina sem deturpar o ensejo original do Prefeito que tem a competência para a elaboração e execução do plano.

Ainda sobre as proposições, identificou-se emendas que criam ações que dependem de legislação municipal ainda não existente. Neste caso é importante informar que a sua execução dar-se-á somente com a criação da legislação necessária.

Identificou-se também emendas que buscam criar ações que tendem a aumentar despesa com pessoal do Poder Executivo, devido ao fato de sinalizarem necessitar de mais servidores para sua execução. O aumento de despesa com pessoal é de competência privativa do Poder Executivo, por isso, orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças que analise as seguintes emendas:

- Emenda Aditiva nº 6 (fl. 191) – Programa Guarda Municipal;
- Emenda Aditiva nº 12 (fl. 200) - Implantar e manter Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão;
- Emenda Aditiva nº 17 (fl. 207)– Implantar e manter Patrulha Maria da Penha;
- Emenda Aditiva nº 26 (fl. 217) – Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle;

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 5 de 6*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br/> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Vale mencionar também que foram apresentadas duas emendas com a mesma finalidade, que buscam criação / construção da casa de passagem para animais, a Emenda Aditiva nº 32 e Emenda Aditiva nº 41. Vale mencionar que a Emenda Aditiva nº 32 (fl. 224) cria ação no “Programa 33 – Preservar e Melhorar o Meio Ambiente” e a Emenda Aditiva nº 41 (fl. 235) cria ação junto ao novo “Programa Acolher Animal”.

Sobre as emendas ao orçamento do Poder Legislativo foram propostas as seguintes emendas:

- Emenda Aditiva nº 13 (fl. 202) – Implantar e manter ciclo de palestras e ações da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal
- Emenda Aditiva nº 16 (fl. 206) – Criar e manter campanha e material publicitário referente à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal
- Emenda Aditiva nº 35 (fl. 227) – Implantar e manter a Escola do Legislativo

Vale mencionar que a ação “2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores” abrange todas as atividades legislativas, mas considera-se não haver problema em criar ações mais específicas. Quanto às ações referentes à Procuradoria da Mulher é importante enfatizar que deve cumprir estritamente à Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências. E quanto a Escola do Legislativo ainda não há norma nesta Casa de Leis quanto a sua criação.

Ainda sobre as emendas propostas, informa-se que caso alguma emenda não seja aceita ou seja modificada no presente projeto, o mesmo deve ocorrer no Projeto nº 87/2021, que trata do PPA 2022-2025. Vale informar que as emendas propostas ao Projeto nº 87/2021 não possuem a mesma numeração junto ao Projeto nº 88/2021.

3 – CONCLUSÃO

Orienta-se que a Comissão de Finanças e Orçamento analise a matéria e sua compatibilidade com os dispositivos legais mencionados neste parecer.

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 5 de julho de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora - CRC PR 064892/O-1

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL * Página 6 de 6**



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Ação Legislativa	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	5.500.000,000
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais (Valor Proposto P. Executivo)	5.320.000,000
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais (Valor Final Considerando Emendas)	5.160.000,000
2.136.000 - EMENDA ADITIVA Nº 13	-30.000,000
2.136.000 - EMENDA ADITIVA Nº 16	-30.000,000
2.136.000 - EMENDA ADITIVA Nº 35	-100.000,000
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	335.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 13 - Implantar e manter Ciclo de Palestras e ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal	30.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 16 - Criar e manter Campanha e Material Publicitário referente a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal	30.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo	100.000,000
02-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração (Valor Proposto P. Executivo)	2.039.940,000
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração (Valor Final Considerando Emendas)	909.940,000
2.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 4	-250.000,000
2.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 30	-200.000,000
2.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 32	-500.000,000
2.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-80.000,000
2.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41	-100.000,000
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4-Administração	
124-Controle Interno	
5-Supervisão acompanhamento e controle	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno (Valor Proposto P. Executivo)	350.000,000
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno (Valor Final Considerando Emendas)	340.000,000
2.005.000 - EMENDA ADITIVA Nº 51	-10.000,000
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
4-Administração	

ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
122-Administração Geral	
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar (Valor Proposto P. Executivo)	401.188,2000
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar (Valor Final Considerando Emendas)	201.188,2000
2.006.000 - EMENDA ADITIVA Nº 7	-100.000,000
2.006.000 - EMENDA ADITIVA Nº 25	-50.000,000
2.006.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41	-50.000,000
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	350.000,000
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4-Administração	
131-Comunicação Social	
3-Divulgação Oficial	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa (Valor Proposto P. Executivo)	1.664.939,6000
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa (Valor Final Considerando Emendas)	805.339,6000
2.003.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 5	-50.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 8	-75.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 18	-30.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 19	-150.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 29	-200.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41	-260.000,000
2.003.000 - EMENDA ADITIVA Nº 45	-94.600,000
02.06-UNIDADE DO PROCON	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
35-Proteção ao Consumidor	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria. (Valor Proposto P. Executivo)	605.182,2000
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria. (Valor Final Considerando Emendas)	405.182,2000
2.086.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-200.000,000
03-PROCURADORIA	
03.01-PROCURADORIA	
3-Essencial à Justiça	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria (Valor Proposto P. Executivo)	1.764.900,000
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria (Valor Final Considerando Emendas)	1.364.900,000
2.237.000 -EMENDA ADITIVA Nº 3	-400.000,000
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	280.000,000
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.122.400,000
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	450.000,000
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	250.000,000
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	250.000,000
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG (Valor Proposto P. Executivo)	800.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.465/17	300.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 33 - Apoiar a construção da Praça no Novo Horizonte	300.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 44 - Aquisição e instalação de Equipamentos	15.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Adaptação das Praças e Parquinhos para Pessoas com Deficiência	80.000,000
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	300.000,000
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	1.000.000,000
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	350.000,000

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo (Valor Proposto P. Executivo)	9.150.500,01000
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo(Valor Final Considerando Emendas)	9.050.500,01000
2.216.000 - EMENDA ADITIVA Nº 87	-100.000,000
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	400.000,000
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalística	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 19 - Reformar a edificação do terminal rodoviário José Cattani	150.000,000
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	750.000,000
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	350.000,000
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	370.000,000
0.000.000 – EMENDA ADITIVA Nº 50 – Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG	7.000,000
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
9-Segurança Pública	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	350.000,000
183-Informação e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - instalação de elevador sonoro, linhas táteis, painéis	30.000,000
28-Encargos Especiais	
841-Refinanciamento da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,000
843-Serviço da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.500.000,000
846-Outros Encargos Especiais	
16-Encargos Especiais	
0.003.000-Encargos Especiais	9.000.000,000
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.482.000,000
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
4-Administração	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
123-Administração Financeira	
13-Controle Financeiro	
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	500.000,000
129-Administração de Receitas	
15-Arrecadacao de Receitas	
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.700.000,000
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	300.000,000
14-Controle Contabil Geral	
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.000.000,000
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.100.000,000
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.230.961,000
11-Trabalho	
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	150.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Promover capacitação dos agentes públicos para atendimento às pessoas com deficiência	20.000,000
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	320.000,000
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas (Valor Proposto P. Executivo)	5.850.000,000

ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas (Valor Final Considerando Emendas)	5.710.000,000
1.001.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-140.000,000
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos (Valor Proposto P. Executivo)	5.280.000,000
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos (Valor Final Considerando Emendas)	5.180.000,000
2.022.000 - EMENDA ADITIVA Nº 42	-100.000,000
452-Serviços Urbanos	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	6.617.000,000
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.940.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 4 - Construção de Bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron	250.000,000
453-Transportes Coletivos Urbanos	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	780.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da gratuidade e descontos tarifários	500.000,000
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,000
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.300.000,000
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
21-Trânsito	
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito (Valor Proposto P. Executivo)	4.260.000,000
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito (Valor Final Considerando Emendas)	3.090.000,000
2.032.000 - EMENDA ADITIVA Nº 6	-980.000,000
2.032.000 - EMENDA ADITIVA Nº 11	-150.000,000
2.032.000 - EMENDA ADITIVA Nº 52	-40.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 5 - Programa Câmera nos Bairros	150.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 6 - Programa Guarda Municipal	980.000,000



ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Instalação de Semáforos Sonoros	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Instalação de Faixas de Pedestres Emborrachadas através de material reciclável	50.000,000
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	320.340,000
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares (Valor Proposto P. Executivo)	807.000,000
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares (Valor Final Considerando Emendas)	767.000,000
1.041.000 - EMENDA ADITIVA Nº 20	-40.000,000
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,000
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	24.000,000
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.808.000,000
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	172.000,000
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.482.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 9 - Implantar Câmeras de Monitoramento nas Escolas	100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 20 - Construir Quadra de Tênis na Escola	40.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 45 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	94.600,000
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	466.000,000
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.688.000,000
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.033.248,000
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	24.000,000
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	575.000,000
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.104.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 46 - Aquisição e instalação de equipamentos	39.200,000
366-Educação de Jovens e Adultos	
39-Manutenção do Ensino	
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	36.000,000



ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
367-Educação Especial	
39-Manutenção do Ensino	
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	230.000,000
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	550.000,000
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	456.000,000
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,000
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	10.989.600,000
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia às Drogas	34.200,000
364-Ensino Superior	
39-Manutenção do Ensino	
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	707.370,000
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	4.984.200,000
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	9.878.442,000
366-Educação de Jovens e Adultos	
39-Manutenção do Ensino	
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	57.000,000
367-Educação Especial	
39-Manutenção do Ensino	
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	4.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.107.600,000
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12-Educação	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	4.100.000,000
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas (Valor Proposto P. Executivo)	1.800.000,000
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas (Valor Final Considerando Emendas)	1.500.000,000
2.180.000 - EMENDA ADITIVA Nº 1	-5.000,000



ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.180.000 - EMENDA ADITIVA Nº 2	-150.000,000
2.180.000 - EMENDA ADITIVA Nº 14	-100.000,000
2.180.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-45.000,000
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	76.000,000
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	489.000,000
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	102.000,000
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	31.000,000
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais (Valor Proposto P. Executivo)	106.000,000
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais (Valor Final Considerando Emendas)	156.000,000
2.340.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 4	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 14 - Reimplantar e manter Escola das Artes	100.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Manutenção de atividades culturais junto ao Núcleo de Pessoas com Deficiência	40.000,000
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-ATENÇÃO BASICA	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	2.450.000,000
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.900.000,000
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.600.000,000
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	3.900.000,000
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	7.000.000,000
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	17.185.473,000
2.414.000-Manutenção das atividades do curso de Medicina	1.860.000,000
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoría do Curso de Medicina	528.000,000
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	650.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	16.500,000
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	
10-Saúde	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.981.046,6000



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	23.500.000,000
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10-Saúde	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.500.000,000
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.400.000,000
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	60.220.386,88000
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,000
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	700.000,000
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.065.000,000
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	1.800.000,000
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	300.000,000
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	
10-Saúde	
304-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	2.680.400,000
2.419.000-Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	700.000,000
305-Vigilância Epidemiológica	
43-Manutenção da Saúde	
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	1.850.000,000
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	1.220.000,000
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.000.000,000
2.421.000-Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	800.000,000
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10-Saúde	
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	3.700.000,000
08.06-GESTAO DO SUS	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	



ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
	2022
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	32.000,000
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	27.000,000
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	141.000,000
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	525.000,000
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	1.100.000,000
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	250.000,000
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	1.000.000,000
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.900.000,000
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saúde	14.724.993,52000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 26 - Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle	500.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	300.000,000
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	344.400,000
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	309.877,78000
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	31.725,03000
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	47.191,3000
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância (Valor Proposto P. Executivo)	60.000,000
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância (Valor Final Considerando Emendas)	160.000,000
6.009.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 3	100.000,000
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	669.253,64000
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	



ANEXO I.PI. Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
	2022
1.130.000-Construção de Espaço Social	400.000,000
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	31.500,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 1 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia	5.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 2 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia	150.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 8 - Implantar Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade	75.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica	80.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	150.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 12 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Idosos no bairro São Cristóvão	300.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	250.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	30.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	125.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	150.000,000
00- EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	200.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Promoção do Censo Inclusão - Lei Municipal nº 5.772/2021	35.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Manutenção de Atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,000
24-Assistência Comunitária	
2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social	105.000,000
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais (Valor Proposto P. Executivo)	1.141.350,000
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais (Valor Final Considerando Emendas)	1.061.350,000
1.002.000 - EMENDA ADITIVA Nº 10	-80.000,000
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	228.286,8000
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	676.200,000
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	126.000,000
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315.000-Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV (1939)	40.000,000
2.431.000-Implementação do Programa Família Acolhedora	642.400,000
2.432.000-Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	2.015.075,1000
244-Assistência Comunitária	



ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
22-Assistência Social	
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	28.000,000
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.173.250,000
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.329.615,6000
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	168.950,000
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	194.460,000
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - 941	18.000,000
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento Piso Alta Complexidade -941	24.000,000
2.283.000-Benefícios Eventuais	864.800,000
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	164.000,000
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81.200,000
2.429.000-Manutenção do Espaço de Convivência à Pessoa Idosa	63.000,000
24-Assistência Comunitária	
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.409.224,75000
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	12.600,000
2.430.000-Implementação da Equipe Volante	419.000,000
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	24.885,000
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	27.885,000
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	24.885,000
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
24-Assistência Comunitária	
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	272.000,000
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	24.885,000
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
	2022
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	350.000,000
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
11-Trabalho	
333-Empregabilidade	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	887.500,000
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE (Valor Proposto P. Executivo)	300.000,000
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE (Valor Final Considerando Emendas)	500.000,000
2.051.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 2	200.000,000
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	15.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas aos Microempreendedores Individuais	200.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor - Exposição & Negócios	200.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052.000-Capacitar trabalhadores	643.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Promoção de atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade das pessoas com deficiência	10.000,000
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	71.000,000
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico (Valor Proposto P. Executivo)	1.274.700,000
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico (Valor Final Considerando Emendas)	1.035.500,000
2.054.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 2	-200.000,000
2.054.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 46	-39.200,000
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais (Valor Proposto P. Executivo)	580.000,000
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais (Valor Final Considerando Emendas)	480.000,000
2.275.000 - EMENDA ADITIVA Nº 38	-100.000,000
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	704.400,000
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	527.500,000
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	251.000,000
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	15.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029.000-Manter Aeroporto (Valor Proposto P. Executivo)	6.697.900,000

ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.029.000-Manter Aeroporto (Valor Final Considerando Emendas)	6.597.900,000
2.029.000 - EMENDA ADITIVA Nº 9	-100.000,000
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de Microempreendedor Individual	100.000,000
695-Turismo	
28-Incentivo ao Turismo	
2.062.000-Fomento ao turismo (Valor Proposto P. Executivo)	705.000,000
2.062.000-Fomento ao turismo (Valor Final Considerando Emendas)	588.500,000
2.062.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-100.000,000
2.062.000 - EMENDA ADITIVA Nº 47	-16.500,000
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	26.000,000
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	290.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural (Lei Municipal nº 2.715/2006)	100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro (Lei nº 3.276/2009)	100.000,000
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066.000-Programa Flor do Campo	139.000,000
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.467.150,000
2.068.000-Programa Bovinotecnia	900.000,000
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural (Valor Proposto P. Executivo)	3.000.000,000
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural (Valor Final Considerando Emendas)	2.825.000,000
2.070.000 - EMENDA ADITIVA Nº 21	-100.000,000
2.070.000 - EMENDA ADITIVA Nº 23	-75.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 21 - Criação de hortas comunitárias e fitoterápicas	100.000,000
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	800.000,000
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior (Valor Proposto P. Executivo)	4.374.600,000
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior (Valor Final Considerando Emendas)	3.824.600,000
2.073.000 - EMENDA ADITIVA Nº 23	-50.000,000

ANEXO I PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
	2022
2.073.000 - EMENDA ADITIVA Nº 26	-500.000,000
2.273.000-PRODEAGRI	1.100.000,000
2.274.000-PRODECOM	250.000,000
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	230.000,000
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	20.000,000
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
32-Preservação e Defesa Ambiental	
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	263.283,5000
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.417.855,72000
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	341.926,62000
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	74.084,1000
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques (Valor Proposto P. Executivo)	1.404.178,65000
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques (Valor Final Considerando Emendas)	868.678,65000
2.079.000 - EMENDA ADITIVA Nº 39	-330.000,000
2.079.000 - EMENDA ADITIVA Nº 49	-205.500,000
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	319.131,51000
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	76.249,64000
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Pocos Artesianos	113.975,54000
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	341.926,62000
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.199.592,56000
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	47.755,75000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 32 - Apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais	500.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 39 - Construir banheiros no Parque Alvorecer	330.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 42 - Perfuração de poços artesanais e distribuição de água para as comunidades do interior	100.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 41 - Programa Acolher Animal	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41 - Criar e Manter Casa de Passagem	100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41 - Equipar e Manter o Castramóvel	260.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 41 - Criar e Manter o Banco de Ração	50.000,000
542-Controle Ambiental	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemiterio Municipal	787.028,18000
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal (Valor Proposto P. Execuivo)	200.000,000
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal (Valor Final Considerando Emendas)	250.000,000
2.336 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 5	50.000,000
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	211.994,5000
544-Recursos Hídricos	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Município	515.625,34000
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
34-Limpeza Pública	
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) (Valor Proposto P. Executivo)	12.764.120,74000
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) (Valor Final Considerando Emenda)	12.714.120,74000
2.441.000 - EMENDA ADITIVA Nº 40	-50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 40 - Implantação e manutenção da atividade de Coleta de Lixo Reciclável nas comunidades do interior	50.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	34.000,000
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
34-Limpeza Pública	
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitário	1.532.971,02000
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
36-Administração Distrital	
2.087.000-Administração Distrital	410.700,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 51 - Manutenção da Limpeza Pública	10.000,000
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos	180.000,000
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	270.000,000

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 7 - Recreação e Lazer, construção de praça com playground, Bairro Fraron	100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 52 - Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais	40.000,000
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
811-Desporto de Rendimento	
41-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Atleta Talento	150.000,000
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro	20.000,000
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	180.000,000
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado (Valor Proposto P. Executivo)	1.800.000,000
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado (Valor Final Considerando Emendas)	1.700.000,000
2.434.000 - EMENDA ADITIVA Nº 15	-100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 15 - Implantar, Desenvolver e Incertivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica Rítmica para meninas e meninos	100.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	205.500,000
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer (Valor Proposto P. Executivo)	4.200.000,000
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer (Valor Final Considerando Emendas)	3.800.000,000
1.132.000 - EMENDA ADITIVA Nº 36	-400.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 36 - Implantação de ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas	400.000,000
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer (Valor Proposto P. Executivo)	7.000.000,000
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer (Valor Final Considerando Emendas)	6.860.000,000
2.224.000 - EMENDA ADITIVA Nº 24	-100.000,000
2.224.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37	-40.000,000
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	200.000,000
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	102.000,000
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	120.000,000
813-Lazer	
41-Manutenção do Esporte	
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	100.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Manutenção das Atividades Esportivas junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,000
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	
19-Ciência e Tecnologia	
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	

ANEXO I.PL Nº 88/2021 - LDO 2022 - CONSIDERANDO EMENDAS PROPOSTAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	299.200,000
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro (Valor Proposto P. Executivo)	2.067.900,000
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro (Valor Final Considerando Emendas)	1.917.900,000
2.241.000 - EMENDA ADITIVA Nº 25	-150.000,000
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados (Valor Proposto P. Executivo)	2.944.639,000
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados (Valor Final Considerando Emendas)	379.639,000
2.243.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 4	-50.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 12	-300.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 17	-250.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 22	-400.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 27	-300.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 28	-150.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 31	-300.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 33	-300.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 34	-500.000,000
2.243.000 - EMENDA ADITIVA Nº 44	-15.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 3 - Implantação de Energia Solar em Bens Imóveis, Logradouros Públicos e Sinalização Semafórica	400.000,000
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 22 - Promover Férias da área de tecnologia	400.000,000
00 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Programa Pato Acessível	
0.000.000 - EMENDA ADITIVA Nº 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para melhoria da qualidade de vida das pessoas	10.000,000
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação (Valor Proposto P. Executivo)	1.200.000,000
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação (Valor Final Considerando Emendas)	1.066.000,000
2.269.000 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 3	-100.000,000

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.269.000 - EMENDA ADITIVA Nº 48	-34.000,000
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	100.000,000
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	100.000,000
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnológicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	100.000,000
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
18.01-PATOPREV	
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
59-Manutenção do Instituto de Previdencia PATOPREV	
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP	1.263.000,000
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	38.674.800,000
19-SECRETARIA EXECUTIVA	
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	304.236,000
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	227.888,000
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	
121-Planejamento e Orçamento	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	227.888,000
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos (Valor Proposto P. Executivo)	227.888,000
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos (Valor Final Considerando Emendas)	220.888,000
2.374.000 - EMENDA ADITIVA Nº 50	-7.000,000
TOTAL DO PPA	500.000.000,000



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1935/2021
Data: 09/07/2021 - Horário: 13:54
Legislativo - PCOF 81/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 88/2021

EMENTA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/05/2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A LDO do exercício 2022 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

II - ANÁLISE



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

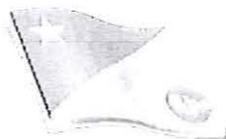


(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, datado de 24 de maio, informa que a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA, que funciona como um plano de Governo. Informando que a Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021, adicionou nova função de importância à LDO, visando agora o estabelecimento das diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública.

Com base nas leis vigentes, o Parecer aponta onze pontos que devem ser sanados para melhor análise da matéria, dentre eles:

1. Quanto ao Anexo de Riscos Fiscais a presente matéria o menciona no seu texto legal (Anexo III), mas o documento não encontra apenso ao projeto. Assim como o Anexo IV – Obras em Andamento, Anexo V – Evolução da Receita e Anexo VI – Metas Bimestrais de Arrecadação. Com base no Projeto, os anexos com os demonstrativos não expõem com clareza os valores de déficit e dos juros da aplicação e da dívida. Deve haver consistência nos dados para que os membros da comissão possam analisar com maior propriedade a dívida, os juros e as propostas a serem concretizadas.

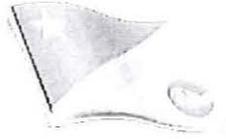
2. Observou-se que o presente projeto cita em seu artigo 3º que seus demonstrativos estão de acordo com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019. A citada portaria aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, mas vale ressaltar que para o exercício de 2021, deve-se utilizar a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovada pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

3. Quanto ao Demonstrativo de Metas Anuais que consta no presente projeto de lei (fl. 15), observou-se que demonstrativo apresenta apenas a meta anual para o exercício de 2022, sem apresentar as metas para os dois anos seguintes, no caso as metas para os anos 2023 e 2024. O demonstrativo também não está acompanhado de memória e metodologia de cálculo.

4. Quanto a Meta Anual estabelecida para o exercício de 2022, observou-se ainda haver inconsistência quanto ao preenchimento do relatório, tendo em vista que o Executivo estima déficit primário de R\$ 6.632.182,09, isto é, estima gastar mais do que arrecadará, possuir dívida pública consolidada R\$ 15.781.893,96, mas não considera



[Handwritten signature]



os valores relativos a juros, encargos e variações monetárias que deles se originam. Vale enfatizar também que o total das receitas igual ao das despesas configura que o relatório foi preenchido com viés orçamentário, sendo que deve ser preenchido com viés fiscal.

5. Observou-se que a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior do presente projeto de lei (fl. 16) não inclui a análise dos fatores determinantes para o não alcance das metas. Observou-se ainda haver inconsistência quanto ao preenchimento do relatório, tendo em vista que estima déficit primário, possuir dívida pública consolidada e haveres financeiros, mas não declara os valores relativos a juros, encargos e variações monetárias que deles se originam.

6. Observou-se que o demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do presente projeto (f. 17) apresenta valores fixados para o ano de 2019 e 2020 diferentes das suas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. O demonstrativo também não traz as metas fiscais atuais no que se refere ao exercício 2023 e 2024.

7. O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do Município como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial.

8. O demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos do presente projeto de lei (fl. 19) não apresenta a discriminação das alienações de bens móveis e imóveis, e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

9. O demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do presente projeto de lei (fl. 22) apresenta inicialmente que não há previsão de renúncia de receita, mas logo após apresenta o quadro de sua estimativa e compensação da renúncia, preenchendo a coluna de modalidade como "outros benefícios". Observou-se que houve equívoco também na legislação mencionada, por exemplo, a menção do art. 152 da CF para a imunidade tributária das igrejas.





10. Observou-se que o anexo que trata a previsão da receita (fls. 39 e 40) não está acompanhado de demonstrativo de sua evolução, de projeção e da metodologia e premissas utilizadas.

11. Não foi encontrado na presente matéria o registro da audiência pública conforme a lei mencionada. Conclusão: Em face do exposto, observou-se que o Anexo das Metas Fiscais está incompleto, e ainda que os seguintes anexos foram mencionados pelo texto legal da matéria, mas não constam no presente projeto de lei: Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais, Anexo IV – Obras em Andamento Anexo V – Evolução da Receita e Anexo VI – Metas Bimestrais de Arrecadação. Conclui-se no fim da reunião que todas os apontamentos são extremamente necessários para uma melhor compreensão da matéria e emissão de Parecer na sequência.

Após a análise do Parecer, os membros da comissão realizaram reunião (Ata 19, anexa ao Projeto) a qual gerou o Ofício nº 38/2021 (anexo ao Projeto) enviado ao Executivo dia 31 de maio de 2021.

Concomitante ao envio do ofício, foi protocolado pelos membros o Req. nº 566/2021 (f.32) agendando audiência pública para o dia 8 de junho de 2021, às 13h 30m, para discussão dos Projetos de Lei nº 87/2021 e 88/2021, conforme prevê o Art. 180 do Regimento Interno.

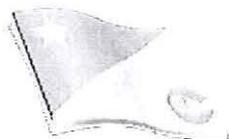
No dia 15 de junho foi protocolado resposta ao Ofício nº 38/2021 (f.38) constando o edital de convocação e a ata proveniente da audiência pública, assim como os anexos solicitados.

No dia 23 de junho foi encerrado o prazo para apresentação das emendas por parte dos Vereadores, foram um total de 6 (seis) emendas modificativas e 52 (cinquenta e duas) aditivas. As quais serão analisadas na sequência por esse relator, tendo como base o Parecer Contábil.

III - ANÁLISE DAS EMENDAS

O Parecer Contábil protocolado em 05 de julho, informa que em diversas áreas do Projeto, os objetivos dos programas municipais, suas ações e metas foram apresentados de forma abrangente e genérica, o que dificulta compreender o que está





sendo contemplado em cada ação, cabendo a Comissão analisar com maior cautela, para na sequência emissão do Parecer.

No mesmo documento, foram sugeridas modificações, além de orientar que a Comissão verifique junto ao Executivo Municipal, se as ações planejadas não serão prejudicadas quando da sua execução, devido o protocolo das emendas pelos Vereadores. Diante disso, foi elaborado Ofício nº 43/2021 encaminhado no dia 05 de julho, via e-mail, para representante do Executivo, com os questionamentos sugeridos no Parecer.

Isso porque, verifica-se em oito ações, que o valor modificado pelas emendas dos Vereadores extrapolou em 20% o orçamento previsto no projeto original protocolado nessa Casa de Leis, conforme tabela elaborada pela Contadora da Casa.

Ação Orçamentária	Valor Inicial Proposto pelo Poder Executivo R\$	Valor Final Considerando Emendas R\$	Redução em relação ao Valor Inicial (%)
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	12.691.762,17000	3.417.110,29000	-73%
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	1.729.171,29000	679.171,29000	-61%
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	7.176.097,79000	3.873.359,96000	-46%
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	8.792.396,39000	5.972.396,39000	-32%
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	18.890.000,000	13.897.595,000	-26%
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	2.608.410,93000	1.958.410,93000	-25%
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	2.499.872,5000	1.899.872,5000	-24%
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	7.606.939,61000	5.756.939,61000	-24%

Isso preocupa o relator da matéria, tendo em vista que é justamente o Executivo quem irá efetivamente colocar em prática o orçamento anualmente, e que caso as ações fiquem prejudicadas, o planejamento dos setores não poderá ser efetivado, prejudicando a comunidade como um todo.

Em resposta ao Ofício nº 43/2021, na data de 08 de julho foi enviado Memorando nº 078/2021, assinado por Elizandra K. N da Silva, Diretora do departamento de contabilidade, informando que “[...] somente após o Executivo receber os Projetos com as emendas aprovadas é que poderemos analisar cada uma e ter o conhecimento das alterações e poder emitir um parecer dos impactos sofridos e se isso prejudicará ou não o objetivo original na elaboração bem como na execução do Plano de Governo”.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

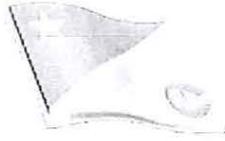


(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br



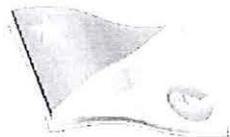


Ainda, segundo a assessoria contábil, “[...] sobre as proposições, identificou-se emendas que criam ações que dependem de legislação municipal ainda não existente. Neste caso é importante informar que a sua execução dar-se-á somente com a criação da legislação necessária.” Como é o caso da Emenda Aditiva nº 35, que visa Implantar e manter a Escola do Legislativo.

As cinquenta e duas emendas aditivas descritas a seguir, foram analisadas levando em consideração o teor, os valores remanejados de outras ações, legislação pertinente, dentre outros fatores elencados no parecer contábil, **sendo aprovadas** pelos membros da Comissão.

- Emenda Aditiva nº 1, autoria de Januário Koslinski, prevendo a manutenção e apoio ao Projeto Social de Equoterapia;
- Emenda Aditiva nº 2, autoria de Januário Koslinski, prevendo a construção de barracão para o Projeto Social de Equoterapia;
- Emenda Aditiva nº 3, autoria de Januário Koslinski, prevendo a implantação de energia solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização semafórica;
- Emenda Aditiva nº 4, autoria de Romulo Faggion, prevendo a Construção da bacia de contenção de águas no bairro Fraron;
- Emenda Aditiva nº 5, autoria de Romulo Faggion, prevendo Programa Câmara nos bairros;
- Emenda Aditiva nº 6, autoria Maria Cristina de Oliveira HameraeRomulo Faggion, que visa o Programa Guarda Municipal; □
- Emenda Aditiva nº 7, autoria de Romulo Faggion, prevendo recreação e lazer, construção de praça com playground, Bairro Fraron;
- Emenda Aditiva nº 8, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, Claudemir Zanco e Romulo Faggion, prevendo implantar aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm risco de vida, evitando assim o feminicídio;
- Emenda Aditiva nº 9, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera e Romulo Faggion, prevendo implantar de câmeras de monitoramento nas escolas;
- Emenda Aditiva nº 10, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica;

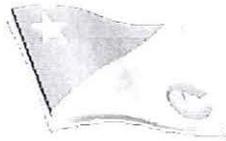




- Emenda Aditiva nº 11, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter um centro de convivência para mulheres;
- Emenda Aditiva nº 12, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, visando implantar e manter Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão;
□
- Emenda Aditiva nº 13, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter ciclo de palestras e ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Emenda Aditiva nº 14, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo reimplantar e manter Escola de Artes;
- Emenda Aditiva nº 15, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera e Rafael Celestrin, prevendo implantar e desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica Rítmica para meninas e meninos;
- Emenda Aditiva nº 16, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo criar e manter Campanha e Material Publicitário referente Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Emenda Aditiva nº 17, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, visando implantar e manter Patrulha Maria da Penha;
- Emenda Aditiva nº 18, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores;
- Emenda Aditiva nº 19, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo reformar a edificação do terminal rodoviário José Cattani;
- Emenda Aditiva nº 20, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo construir quadra de tênis na escola;
- Emenda Aditiva nº 21, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo criar Hortas Comunitárias e Fitoterápicas;
- Emenda Aditiva nº 22, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo promover feiras da área de tecnologia;
- Emenda Aditiva nº 23, autoria de Joecir Bernardi, prevendo criação e implantação do Programa de Habitação Rural;
- Emenda Aditiva nº 24, autoria de Joecir Bernardi, prevendo implantar e manter o Programa Patrulha Rural (Lei nº 2. 715/2006);
- Emenda Aditiva nº 25, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda;

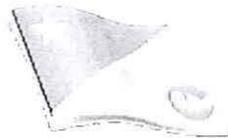


Handwritten signature in blue ink.



- Emenda Aditiva nº 26, a fim de implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle;
- Emenda Aditiva nº 27, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter Saúde Móvel;
- Emenda Aditiva nº 28, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter as ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual;
- Emenda Aditiva nº 29, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar através de subsídios as atividades relativas aos Microempreendedores Individuais;
- Emenda Aditiva nº 30, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar as atividades da Feira do Empreendedor - Exposição e Negócios;
- Emenda Aditiva nº 31, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.465/17;
- Emenda Aditiva nº 32, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais;
- Emenda Aditiva nº 33, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar a construção da Praça do Novo Horizonte;
- Emenda Aditiva nº 34, autoria de Claudemir Zanco, prevendo apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da gratuidade e descontos tarifários - Lei 3.598/2011 ;
- Emenda Aditiva nº 35, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo implantar e manter a Escola do Legislativo;
- Emenda Aditiva nº 36, autoria de Eduardo Albani Dala Costa, prevendo implantar ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas;
- Emenda Aditiva nº 37, autoria de Rafael Celestrin, prevendo a criação do Programa Pato Acessível;
- Emenda Aditiva nº 38, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo implantar espaço compartilhado para atividade de Microempreendedor Individual;
- Emenda Aditiva nº 39, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo construir Banheiros no Parque do Alvorecer;
- Emenda Aditiva nº 40, autoria de Joecir Bernardi, prevendo implantar a manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidades do interior;





- Emenda Aditiva nº 41, autoria de Thania Maria Caminski Gehlin, prevendo a criação do programa "Acolher Animal";
- Emenda Aditiva nº 42, autoria de Joecir Bernardi, prevendo a Perfuração de poços artesanais e distribuição de água para as Comunidades do interior;
- Emenda Aditiva nº 43, autoria de Joecir Bernardi, prevendo a implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009);
- Emenda Aditiva nº 44, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 45, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 46, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 47, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 48, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 49, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição e Instalação de Equipamentos;
- Emenda Aditiva nº 50, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG;
- Emenda Aditiva nº 51, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a manutenção da Limpeza Pública;
- Emenda Aditiva nº 52, autoria de Lindomar Rodrigo Brandão, prevendo a destinação de recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais.

Dentre as emendas citadas acima, o Parecer Contábil informa que algumas delas geram despesa com pessoal, e que diante disso, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças devem analisar com maior cautela. Conforme segue:

Identificou-se também emendas que buscam criar ações que tendem a aumentar despesa com pessoal do Poder Executivo, devido ao fato de sinalizarem necessitar de mais servidores para sua execução. O aumento de despesa com pessoal é de competência privativa do



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



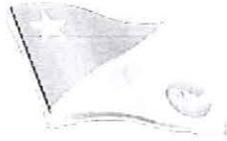
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signature]



Poder Executivo, por isso, orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças que analise as seguintes emendas:

- Emenda Aditiva nº 4 (fl. 165) – Programa Guarda Municipal;
- Emenda Aditiva nº 12 (fl. 184) - Implantar e manter Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão;
- Emenda Aditiva nº 17 (fl. 194) – Implantar e manter Patrulha Maria da Penha;
- Emenda Aditiva nº 26 (fl. 213) – Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle;

A comissão atentou-se aos apontamentos do Parecer Contábil, mas compreende que é de competência do Poder Executivo analisar possíveis impactos no quadro de pessoal, vetando ou modificando possíveis artigos na LDO na sequência, considerando que para atender algumas ações poderia ser remanejado o efetivo já existente, ou não sendo possível, realizar a contratação através de concurso de mais servidores, contudo entendemos que somente o Poder Executivo poderá tomar essa decisão por ser o gestor das ações municipais, avaliando caso a caso.

Outro ponto citado no Parecer Contábil é que as Emendas Aditivas nº 32 e 41, possuem objetivos parecidos no que tange a "Construção de Casa de apoio aos animais", devido ao fato das mesmas serem apresentadas em Programas diferentes, optou-se por manter ambas. Os membros da comissão compreendem que na sequência o Executivo poderá eleger efetivar uma delas, levando em consideração os objetivos citados nos Programas em que estão inseridas.

Além disso, cinco Emendas Modificativas e uma Subemenda foram protocoladas e anexadas ao Projeto, as quais também passaram pela análise dos membros da comissão, **sendo aprovadas**. São elas:

- Subemenda a Emenda Modificativa nº 1, autoria de Marcos Junior Marini, Lindomar Rodrigo Brandão, Rafael Celestrin, Dirceu Boaretto, Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, a qual visa modificar a redação do art. 39;
- Emenda Modificativa nº 1, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, Romulo Faggion, Januário Koslinski e Eduardo Albani Dala Costa, visa modifica a redação do art. 39;
- Emenda Modificativa nº 2, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, Claudemir Zanco e Romulo Faggion, prevendo destinar maiores valores para a ação que visa manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



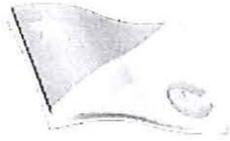
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signature]



- Emenda Modificativa nº 3, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera e Romulo Faggion, prevendo destinar maiores valores para a ação que visa implantar o Plano da Primeira Infância;
- Emenda Modificativa nº 4, autoria de Joecir Bernardi, prevendo destinar maiores valores para a ação que visa apoiar os artistas e músicos locais;
- Emenda Modificativa nº 5, autoria de Joecir Bernardi, prevendo destinar maiores valores para a ação que visa construir e manter a Capela Mortuária Municipal;

Os valores destinados ao Legislativo Municipal também sofreram alterações, foram propostas três emendas específicas:

- Emenda Aditiva nº 13, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo implantar e manter ciclo de palestras e ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Emenda Aditiva nº 16, autoria de Maria Cristina de Oliveira Hamera, prevendo criar e manter Campanha e Material Publicitário referente Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Emenda Aditiva nº 35, autoria de Marcos Junior Marini, prevendo implantar e manter a Escola do Legislativo;

O Parecer Contábil chama a atenção com relação a Procuradoria da Mulher, que a mesma deve seguir o que preceitua a Resolução nº 9/2020. E que toda e qualquer modificação realizada nesse Projeto, deve também ser proposta no Projeto de Lei nº 87/2021 que dispõe sobre a PPA.

VI - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, e tendo em vista que o projeto não irá onerar os cofres públicos, conforme Art. 180 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Pato Branco, 09 de julho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

V - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 88/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro





Presidente desempata subemenda e Legislativo aprova verba livre de 15%



Vereadores aprovaram emendas ao orçamento do Município na sessão de segunda-feira (12)

Cristina Vargas

cristina@diariosudoeste.com.br

Nessa segunda-feira (12), em sessão ordinária, a Câmara Municipal de Pato Branco votou as Emendas ao Orçamento do Município, no Plano Plurianual (PPA) – anos 2022 a 2025 – e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – ano 2022 –, protocoladas pelos vereadores. As emendas contemplam obras e ações a serem realizadas pelo Executivo, em todas as áreas de atuação da municipalidade.

Em primeira votação foi aprovado o Projeto de Lei nº 87, de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, cuja estimativa, apresentada em Audiência Pública, para o orçamento do Município para 2022 é de R\$ 500 milhões. O Projeto foi aprovado com quatro Emendas Modificativas e 52 Emendas Aditivas.

Com uma Subemenda, cinco Emendas Modificativas e 52 Emendas Aditivas,

aprovadas em votação única, foi aprovado o Projeto de Lei nº 88, de 2021, em primeira votação. O Projeto é referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento, a serem executadas pelas administrações no exercício de 2022.

Verba livre

O percentual de verba livre do orçamento para utilização do Executivo no exercício de 2022, segundo o PL 88/2021, era de 30%, de acordo com o artigo 39, correspondendo a um montante previsto de R\$ 150 milhões.

Porém, os vereadores Eduardo Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL) apresentaram a Emenda

Modificativa nº 1, que modificava a redação do artigo 39, e autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total do orçamento, e não de 30% como era a proposta inicial do Executivo.

Eles justificaram que levando em consideração "que todos os possíveis gastos previstos já estão elencados no PPA e na LDO do Município, observamos que o percentual ideal e necessário à disposição do Executivo seria de 10%, representando, assim, um montante de R\$ 50 milhões, considerado um valor razoável para utilização exclusiva do prefeito".

15% do orçamento

No entanto, de todos os vereadores proponentes da Emenda Modificativa nº 1, apenas Marcos Junior Marini (Podemos) não assinou o documento.

Marini acabou assinando a Subemenda a Emenda Modificativa nº 1 do Projeto de Lei nº 88/2021, que autoriza a abertura de créditos

adicionais suplementares até o limite de 15% do total do orçamento, "por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber", junto com os vereadores Lindomar Brandão (DEM), Rafael Celestrin (PSD), Dirceu Boaretto (Podemos), Claudemir Zanco (PL) e o presidente da Casa, Joeir Bernardi (PSD).

Aprovação

Em votação, a Subemenda nº 1 de 2021, teve empate entre os vereadores favoráveis e contrários, e coube ao presidente do Legislativo, Joeir Bernardi (PSD) desempatar a matéria. Com o voto de Bernardi, a Subemenda foi aprovada, autorizando a verba livre de 15% do orçamento, derrubando a Emenda Modificativa nº 1 de 2021, que autorizava apenas crédito de 10% do orçamento.

Isenção de responsabilidade

Sobre a aprovação da

Subemenda, o vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB) disse que a preocupação é autorizar o gasto de 15%, ou seja, 75 milhões, sem precisar passar pelo Legislativo, pois "contém a assinatura dos três membros da Comissão de Orçamento e Finanças, e essa comissão é o principal mecanismo responsável em analisar e dar os pareceres no que diz respeito aos gastos do Executivo. Como vereador, me preocupa essa isenção de responsabilidade. Por isso fizemos a Emenda Modificativa nº 1, do qual reduz para 10% esse montante, o que representa R\$ 50 milhões por ano, um valor mais criterioso para que o Executivo consiga trabalhar os assuntos emergenciais em seus decretos. Me preocupa fiscalizar somente depois que a verba pública for aplicada".

Valor razoável

Reafirmando seu posicionamento em defesa dos 10%, a vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) des-

tacou que também vê com grande preocupação liberar 15% para o Executivo trabalhar de forma livre, sem passar pela aprovação da Casa de Lei.

"É notório e público que o nosso papel enquanto vereadores é fiscalizar e acompanhar os atos do Executivo. Creio que jamais a Câmara se furtará em aprovar projetos que venham somar e trazer melhorias para nossa população e nosso município, mas vejo que 10% do orçamento é um valor razoável para utilização exclusiva do prefeito".

Transparência

Os vereadores que aprovaram a Subemenda nº 1 de 2021, que autoriza o Executivo a gastar até 15% do orçamento no exercício de 2022, afirmaram que se trata de um valor razoável e que haverá fiscalização das obras e ações através do Portal Transparência. Também, que caso considerem o montante desnecessário ou excessivo, poderão propor a redução do percentual de gastos nos próximos anos.



**WEISSHEIMER
ADVOGADOS**

CAUSAS:
• Cíveis • Criminais
• Trabalhistas • Previdenciárias

VALMOR ANTONIO WEISSHEIMER
OAB/PR 51.407
46 99101 3950 - weissheimer.advocacia@yahoo.com.br

VANESSA PAULA WEISSHEIMER GIARETA
OAB/PR 77.341
46 99101 4999 - vanessaweissheimer@hotmail.com

46 3025-1274 - Edifício Comercial JB, 1381,
(ao lado do Posto Patinho), na Avenida Tupi



SUL BRASIL
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EXTINTORES LTDA-ME

- ✓ Extintores novos
- ✓ Recargas e Manutenção
- ✓ Teste hidrostático
- ✓ Lâmpada de emergência
- ✓ Placas de sinalização
- ✓ Linha hidráulica completa

46 3224-8133 / 3025-2520 ☎ . Rua Barão do Rio Branco, 255 - Centro - Pato Branco

Moradores são contra doação de terreno do Horto para Apac e pedem audiência pública

Cristina Vargas
cristina@diariosudoeste.com.br

A presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta, de Pato Branco, Jurema Alves Cardoso, participou da sessão da Câmara Municipal, na quarta-feira (14), representando os moradores do bairro.

No espaço da Tribuna Livre, Jurema falou sobre a intenção de doação do terreno onde fica localizado o Horto Florestal, pelo Executivo Municipal – anunciada através das redes sociais e imprensa – para a construção de uma nova unidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac).

Segundo a presidente do bairro, a comunidade local não foi consultada pelo Poder Público sobre a intenção do Município de doação

do terreno, e a ideia prejudica a possibilidade de realização de projetos que os moradores têm para aquela área, como, por exemplo, a implantação de uma creche, para sanar a demanda da comunidade.

Também, de acordo com Jurema, a realização de um centro multiuso no espaço do Horto, com cursos para os jovens e atividades que envolvam moradores dos 12 bairros da zona Sul.

“Não somos contra a Apac, pelo contrário, nunca tivemos problemas com isso, tanto os recuperandos quanto os funcionários são muito educados”, enfatizou.

Abaixo-assinado

Moradores do conjunto habitacional Santa Fé, localizado no entorno, se mobilizaram e fizeram um abaixo-assinado solicitando a atenção do Legislativo e a realiza-



A presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta, Jurema Alves Cardoso, usou a Tribuna Livre

ção de uma audiência pública para debater o assunto.

O documento, assinado por 91 moradores, foi protocolado na Câmara Municipal de Pato Branco, na terça-feira (13), através do Ofício nº 01/2021, assinado pelo morador do bairro Jardim Floresta, Marcelo Schinobli, e pela presidente da associação de moradores, Jurema Alves Cardoso.

“Deixamos claro que entendemos a necessidade de ampliação da capacidade de apenados na Apac, através da construção de uma nova unidade, e a importância do projeto para a recuperação das pessoas para reinserção na sociedade, mas não fomos consultados sobre tal situação. Entendemos que os recuperandos precisam de um local que propicie o acesso à prestação de serviços, indústrias e comércio, e a constru-

ção da Apac no Horto não contribui para o desenvolvimento da nossa comunidade. Assim, manifestamos nossa contrariedade à doação e solicitamos aos vereadores que se manifestem publicamente sobre o assunto”, enfatizou o documento.

Audiência pública

Também foi protocolado Ofício junto à Câmara solicitando a realização de uma audiência pública, “onde tem que constar a aprovação da população em doação e construção de equipamentos públicos, e para saber a opinião da população em relação a doação deste terreno para a construção da nova Apac, diante de que os moradores do local reivindicam outros equipamentos públicos para atender suas necessidades”.

Em segunda votação, Legislativo aprovou LDO, para 2022, e PPA, para 2022 a 2025

Assessoria

Atendendo ao disposto, o Legislativo aprovou, em sessão ordinária realizada na quarta-feira (14), o Projeto que institui o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022 a 2025, e o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para 2022, antes do recesso do semestre, que inicia nesta sexta-feira (16) e segue até o dia 31 de julho. No período, as atividades administrativas permanecem normalmente e as atividades Legislativas contam com uma Comissão de Representação, responsável por analisar as matérias.

Em segunda votação, foi aprovado o Projeto de Lei nº 87, de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022 a 2025, cuja estimativa – apresentada em Audiência Pública – para o orçamento do Município, em 2022, é de R\$ 500 milhões.



No recesso, as atividades administrativas permanecem e as atividades Legislativas serão analisadas pela Comissão

O Projeto de Lei nº 88, de 2021, também foi aprovado em segunda votação. O Projeto é referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Fun-

ções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento, a serem executadas pelas administrações no exercício de 2022.

De autoria do Executivo, foi aprovado, em segunda votação, o Projeto de Lei nº 112, de 2021, para abertura de crédito especial de R\$ 145 mil e 600, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal nº 5.556,

de 31 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. O valor corresponde a quatro parcelas, referentes ao período de agosto a novembro, no valor de R\$ 36 mil e 400 cada uma, destinadas a 21 Preceptores Médicos e 14 Preceptores Enfermeiros.

Recesso Legislativo

A sessão, por ser a última antes do recesso Legislativo, contou com a eleição da Comissão de Representação, que analisará as matérias durante o recesso parlamentar, que ocorre no período de 16 a 31 de julho. A Comissão ficou composta pelos vereadores: Claudemir Zanco (PL) – presidente, Eduardo Dala Costa (MDB) – relator, Januário Koslinski (PSDB), Marcos Marini (Podemos), Rafael Celestrin (PSD) e Thania Caminski (DEM).

EDUCAR
SERVIÇOS EDUCACIONAIS E APOIO PEDAGÓGICO

TEL/WHATSAPP 46 999852011

REFORÇO ESCOLAR
ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
ATENDIMENTO INDIVIDUAL PARA
TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO
ALFABETIZAÇÃO COM FOCO NA
CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA
Rua Osvaldo Aranha, 204

CPI da Pandemia é prorrogada por mais 90 dias

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), leu ontem (14) o requerimento de prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia. Era a etapa que faltava para confirmar a extensão do prazo dos trabalhos da comissão por mais 90 dias. A CPI investiga suspeitas de falhas do governo federal e de governos estaduais na gestão do combate à pandemia de covid-19.

“Impõe-me comunicar que recebi requerimento do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), e outros senadores, solicitando a prorrogação do prazo da CPI da Pandemia por 90 dias. O requerimento lido contém assinaturas em número suficiente para prorrogar o prazo e será publicado para que produza os devidos efeitos”, disse Pacheco.

Os 90 dias iniciais previstos para realização dos trabalhos encerram-se no dia 25 deste mês. Se for paralisado em virtude do recesso parlamentar, que terá início na próxima semana, o prazo terminará em 7 de agosto. Randolfe Rodrigues, vice-presidente do colegiado, já havia apresentado requerimento no fim de junho, mas Pacheco decidiu aguardar a aproximação do fim do prazo. Eram necessárias 27 assinaturas, e Randolfe obteve 34.

O novo prazo começará a contar a partir do fim do primeiro prazo. Caso o Congresso vote a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) hoje (15), a CPI terá as atividades suspensas, bem como seu prazo de duração, que voltaria a correr em agosto, quando os trabalhos fossem retomados. Contudo, há a possibilidade de a CPI continuar trabalhando, caso a LDO não seja votada até o fim desta semana. Neste caso, haveria o chamado “recesso branco”, ocasião em que a CPI poderia manter-se em funcionamento, a depender de seus membros. (Agência Brasil)



Ofício nº 293/2021-DL

Pato Branco, 14 de julho de 2021.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 12 e 14 de julho de 2021.

- **PROJETO DE LEI Nº 87/2021, MENSAGEM Nº 61/2021**, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 1 A 4; EMENDAS ADITIVAS Nº 1 A 52, aprovadas pelos vereadores e que devem ser incorporadas ao Anexo I do Projeto de Lei nº 87/2021.

- **PROJETO DE LEI Nº 88/2021, MENSAGEM Nº 62/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 2 A 5; EMENDAS ADITIVAS Nº 1 A 52, aprovadas pelos vereadores e que devem ser incorporadas ao Anexo I do Projeto de Lei nº 88/2021.

- **PROJETO DE LEI Nº 112/2021, MENSAGEM Nº 84/2021**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Atenciosamente.



Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná





PROJETO DE LEI Nº 88/2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I - Ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Metas e riscos fiscais;
- III - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV - Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V - Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
- VI - Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII - Programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2022, a partir da edição da presente lei, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.





§ 1º Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- VIII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V - à concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão, respectivamente:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nºs 163, 180 e 211/2001, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante estabelecido no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária, por meio de Anexos, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021, com base de correção relativa a 30 de junho de 2021.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2021.





§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV - empréstimos e contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI - implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII - implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. Até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal, o Poder Legislativo encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e artigos 158 e 159, da Constituição Federal, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. Os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, respeitando os limites legais, sendo que o excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo sendo





incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 18. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 19. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

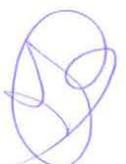
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2022, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão, reajuste salarial ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração





municipal e, observando a disponibilidade financeira do município assim como os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 23. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 24. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, desenvolvimento econômico e da administração indireta.

Art. 26. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 27. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) serviço e principal da dívida;





c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transfiram recursos próprios de administração indireta; e

e) precatórios judiciais.

Art. 28. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no que couber.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 31. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas





de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 35. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 36. A implementação do disposto nos artigos 20 e 23 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2022 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 37. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no art. 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 1º de dezembro de 2022, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 39, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I - por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade;





II - as autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta;

III - a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 40. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 41. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 42. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 43. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 44. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do





Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem, como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2118/2021
Data: 04/08/2021 - Horário: 17:24
Legislativo - VETO 3/2021



Ofício nº 335/2021/GP

Pato Branco, 4 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Conforme prevê o art. 47, V, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar veto parcial ao art. 7º, do Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025:

Art. 7º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o quadriênio de 2022 a 2025, a serem observados e executados pelas unidades das administrações direta e indireta, estão consolidados no Anexo 1.

Comunicamos o veto total das ações incluídas no Anexo I, através das Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 52, e veto parcial das ações incluídas no Anexo I - Emendas Aditivas nºs. 14 e 41.

Informamos o veto parcial ao art. 2º do Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento, a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022:

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2022, a partir da edição da presente lei, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo 1.

Outrossim, comunicamos o veto total das ações incluídas no Anexo I das Emendas Aditivas nºs. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 52, bem como veto parcial das ações incluídas no Anexo I das Emendas Aditivas nºs. 14 e 41.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 88/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2136/2021
Data: 06/08/2021 - Horário: 15:55
Legislativo - OE 27/2021

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossas Excelências que, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, e com base nos Pareceres Técnicos Contábeis e na documentação que segue anexa ao presente, que opinaram pelo veto às Emendas Aditivas nºs. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 52, **os quais adoto como razões de decidir**, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 88/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Ressaltamos que a Emenda Aditiva nº 41 fica parcialmente vetada no que diz respeito à Ação "Criar e Manter o Banco de Ração", nos termos do parecer técnico contábil e do Ofício nº 64/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sendo assim, ficam excluídas da sanção as emendas acima referidas.

Estas, Senhores Vereadores, são as razões do VETO PARCIAL, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico recebido através da cópia do Ofício nº 64/2021 da Secretaria de Meio Ambiente sobre a Emenda Aditiva nº 41, ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 41 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A emenda aditiva cria o Programa “Acolher Animal” e cria 03 (três) ações dentro deste Programa.

A Secretaria de Meio Ambiente se manifestou favorável ao veto da Ação “Criar e Manter Banco de ração”, através da justificativa apresentada na cópia do Ofício acima citado (em anexo).

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025, e Emenda Aditiva nº 07 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas criam a Recreação e Lazer, Construção de Praça em Playground, Bairro Fraron.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já está previsto em 02 (duas) Ações no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.437 – Manter Atividades de Lazer e Recreação e Ação 1.132 – Construção de Espaços Esportivos e de Lazer.

Salientamos que a Construção da Praça do Bairro Fraron já está dentro do planejamento do Município na ação acima citada, a qual engloba todas as construções de espaços esportivos ou de lazer no Município, não há necessidade de criação e uma ação específica para cada obra de cada espaço.

Informamos que já tramita a solicitação de liberação e recurso pelo Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a aquisição e implantação de uma Arena Meu Campinho para atender a população do Bairro Fraron.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual par ao Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentarias. As emendas aditivas criam a Ação de Programa Câmera nos Bairros, com a justificativa de promover a segurança dos munícipes, inibindo ações de marginais, como uma forma de engajar a comunidade em um Projeto colaborativo para monitoramento de Bairros onde a participação coletiva dos moradores.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta prevista essa Ação no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.219 - Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento, que visa à implantação e manutenção de câmeras de vigilância e monitoramento no Município. Atualmente existe uma estrutura de monitoramento por imagens que compreende todas as regiões da cidade. Os pontos a serem atendidos foram definidos juntamente com as entidades de segurança pública do Município, contemplando vias e logradouros públicos.

Nessa Ação de Implantação e manutenção de câmeras de vigilância e Monitoramento prevê a prestação de serviços de instalação de equipamentos novos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana através de Câmera de Segurança no Município de Pato Branco, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico recebido através do Ofício nº 89/2021 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (em anexo) sobre a Emenda Aditiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas criam a Ação de Construção da Bacia de Contenção de Águas do Bairro Fraron.

A Secretaria de Engenharia e Obras se manifestou por vetar a ação da emenda aditiva acima citada, com justificativas em seus pareceres anexo.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 89/2021– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 03 de agosto de 2021.

De: Secretaria de Engenharia e Obras

Para: Secretaria de Gabinete

Data: 03 de agosto de 2021

Referente: Justificativa

Conforme solicitação do Vereador Romulo Faggion – PSL onde apresenta emenda ao Projeto de Lei n 87/2021 para implantação de Construção de bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron, justificamos o veto informando que a Revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco encontra-se em andamento e seria prudente aguardar as determinações que o novo plano diretor definirá em relação a esta obra.

Atenciosamente


Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer sobre às Emenda Aditiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 88/2021, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A emenda Aditiva cria a ação do Programa Guarda Municipal. De acordo com a Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Portanto, em atendimento a legislação vigente, entendemos que para a implantação da guarda municipal há a necessidade de um projeto que analise a viabilidade operacional e principalmente, financeira do Município.

Bem como, de acordo com as prioridades estipuladas pelo executivo, informamos que não há a intenção de implantação da Guarda Municipal.

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 09 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual par ao Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 09 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentarias. As emendas aditivas criam a Ação de Implantar Câmeras de Monitoramento nas Escolas, com a justificativa de que as mesmas ajudam a prevenir e/ou registrar adversidades que por ventura venham a ocorrer. Tem o objetivo de garantir a segurança de alunos, professores, servidores e familiares, além de coibir o consumo de drogas, cigarros, bebidas e ação de vândalos.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta prevista essa Ação no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.219 – Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento, que visa a implantação e manutenção de câmeras de vigilância e monitoramento no Município. Atualmente existe uma estrutura de monitoramento por imagens que compreende todas as regiões da cidade. Os pontos a serem atendidos foram definidos juntamente com as entidades de segurança pública do Município, contemplando vias e logradouros públicos.

Nessa Ação de Implantação e manutenção de câmeras de vigilância e Monitoramento prevê a prestação de serviços de instalação de equipamentos novos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana através de Câmera de Segurança no Município de Pato Branco, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 19 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 19 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas criam a Ação Reformar a edificação do terminal rodoviário Jose Cattani, com a justificativa de que a atual edificação do terminal rodoviário necessita de reformas, visando resolver problemas pontuais.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta prevista essa Ação no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.181 – Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani, onde é previsto toda manutenção e melhoria do mesmo.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico, recebido através do Memorando nº 441/2021 da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo) sobre a Emenda Aditiva nº 26 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 26 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas criam a Ação Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle.

Salientamos que, no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta prevista essa Ação no Orçamento da Administração Municipal, Ação 1.129 – Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura Física de Saúde, onde o objeto dessa ação é a construção de unidades básicas como ESF Central, Bairro São Francisco, São João, Zona Leste e Interior, bem como reformas e ampliações nas demais estruturas já existentes.

Frisamos que não há necessidade de criação de uma ação específica pra construção, reformas ou mesmo manutenção de cada Unidade de Saúde.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Saúde



MEMO Nº 441/2021 - SMS

Pato Branco, 03 de agosto de 2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Justificativa técnica referente a Emenda Aditiva nº 26

Considerando a Emenda Aditiva Nº 26, que propõe criar no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 e 2025 a Ação de Implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle, justificando a extensão dos territórios, número elevado de residentes, população idosa e dificuldade no deslocamento as Unidades Básicas mais próximas. Fatores como esses são de extrema importância no planejamento de implantação de equipes nos municípios e merecem muito destaque.

Cabe ressaltar que Projeto de Lei nº 87/2021 já está prevê no Orçamento desta Administração na Ação 1.129 - Construção de unidades básicas como ESF Central, Bairro São Francisco, São João, Zona Leste e Interior, bem como reformas e ampliações nas demais estruturas já existentes, o que permitirá tanto a possibilidade de construção de UBS como a implantação de mais de uma equipe por UBS quando necessário, garantindo expansão da cobertura de atenção primária. Quanto aos locais citados, embora os bairros tenham referência de equipe de saúde da família e por isso estão assistidos assistencialmente, esses locais estão contemplados no planejamento do Plano Municipal de Saúde para receberem novas UBSs com 2 equipes de Saúde da Família em cada.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico recebido através do memorando nº 440/2021 da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo) sobre a Emenda Aditiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentarias. As emendas aditivas criam a Ação de Implantar e manter a saúde Móvel, com a justificativa de atendimento a população da Zona Rural.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta prevista a Ação no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.252 – Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF, portanto não há necessidade de criação de uma ação específica, pois a mesma já esta contemplada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Saúde

MEMO Nº 440/2021 - SMS

Pato Branco, 03 de agosto de 2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Justificativa técnica referente a Emenda Aditiva nº 27

Considerando A emenda aditiva nº 27 propõe criar no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 e 2025 a Ação de Implantar e manter a Saúde Móvel, justificando que o Programa Saúde na Família Rural passaria a contar com Unidade Móvel de Saúde. Porém, o Projeto de Lei nº 87/2021 já prevê ação de Manutenção e Ampliação da Estratégia de Saúde da Família na Ação N º2.252, que permitirá a garantia da continuidade de ofertas de saúde a comunidade rural com fortalecimento das equipes de Saúde da Família já existentes e a possibilidade de expansão da cobertura melhorando o acesso da população rural em Unidades Básicas de Saúde (UBS) mais próximas dos territórios.

O município de Pato Branco é caracterizado de acordo com a tipologia geográfica como urbano, isso em relação a classificação de captação ponderada dentro do financiamento da atenção básica pelo Previner Brasil. Dessa forma, e diferente de municípios classificados como rurais adjacentes ou rurais remotos, onde unidades móveis são imprescindíveis para oferta de ações de saúde, aqui a presença de equipe de Saúde da Família implantada e credenciada com disponibilidade de frota veicular e sedes estratégicas no interior pode garantir acesso da população aos serviços assistenciais de saúde.

É válido reforçar que o Plano Municipal de Saúde está sendo elaborado, e nele, as ações e metas para melhorar Atenção Primária em Saúde do usuário residente no interior serão contempladas sob a luz do Plano Plurianual, onde serão observadas as necessidades loco regionais como nos casos de ausência de UBSs/sedes em comunidades. Destaca-se que ausência de sede em determinada comunidade não significa ausência de cobertura de Saúde da Família, visto que se preconiza pela Política Nacional de Atenção Básica cerca de 4(quatro) mil usuários por equipe, o que corresponde



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO** Secretaria de Saúde

realidade muito semelhante à zona rural patobranquense mas que se apresenta mais dispersa ao entorno de toda área urbana e por isso tem um serviço referenciado na região central da cidade e suas sedes na zona rural. Assim, sedes estratégicas foram criadas em 7 comunidades para uso periódico dos membros da Equipe de Saúde da Família quando deslocadas para interior. Quanto a possibilidade de dispor de veículo especial e adaptado para equipes de interior, este contribui sobremaneira com a operacionalização das ações nos territórios rurais e por isso o Plano Plurianual já contempla aquisição de veículos, construção, ampliação e reformas de estruturas físicas de saúde.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil referente a emenda Aditiva nº 32 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 32 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A emenda aditiva cria a Ação “Apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais”.

Porem a Emenda Aditiva nº 41 cria o Programa “Acolher Animal” e dentro deste programa cria a Ação “Criar e manter a Casa de Passagem”. Assim, entendemos que em ambas as Emendas Aditivas criam a mesma ação, com mesmo objetivo e finalidade.

Porém, considerando que o PPA – Plano Plurianual é o Instrumento de planejamento governamental, e nele são estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas da Administração, que é organizado em programas e estruturado em ações que irá resultar em bens e serviços para a população.

Como as ações, é um conjunto de operações que contribuem para os objetivos dos programas e pode ser um projeto, uma atividade ou uma operação especial, entendemos que a Emenda Aditiva nº 41 que cria o Programa e a Ação específica, esta mais objetiva e completa.

Diante disso, informamos que, em decorrência da duplicidade, a Emenda Aditiva nº 32, a qual cria a ação “Apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais” deve ser vetada e deve ser mantido o Programa e a Ação criada pela Emenda Aditiva nº 41.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico recebido através do Ofício nº 90/2021 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (em anexo) sobre a Emenda Aditiva nº 36 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 36 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas criam a Ação de Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas.

A Secretaria de Engenharia e Obras se manifestou por vetar a ação da emenda aditiva acima citada, com justificativas em seus pareceres anexo.

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 90/2021– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 03 de agosto de 2021.

De: Secretaria de Engenharia e Obras

Para: Secretaria de Gabinete

Data: 03 de agosto de 2021

Referente: Justificativa

Conforme solicitação do Vereador Eduardo Albani Dala Costa – MDB onde apresenta emenda ao Projeto de Lei n 87/2021 para implantação de ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas, justificamos o veto informando que os projetos elaborados pela Gestão atual já contemplam "Implantação de ciclovias nas Estradas Rurais Pavimentadas e Pontes do Município de Pato Branco".

Desta forma não há necessidade desta emenda, pois todas as novas estradas do município de Pato Branco serão planejadas e projetadas com esta benfeitoria à população.

Atenciosamente

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021
Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vanessa Casiraghi Zanon
Secretária de Agricultura
Portaria 384/2021



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 44 a 49 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emendas Aditivas nº 44 a 49 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentarias. As emendas aditivas criam ações de Aquisição e Instalação de Equipamentos em CMEI's, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Esporte e Lazer, Engenharia e Obras e Meio Ambiente.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta previsto em todas essas Secretarias e em varias dotações a Aquisição de Maquinas e Equipamentos, como por Exemplo:

- 2.095- Manutenção dos Centros de Educação Infantil;
- 2.096- Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos;
- 2.097- Manutenção da Educação Integral;
- 2.176- Manutenção da Educação Infantil;
- 2.177- Manutenção das Atividades do Ensino Superior;
- 2.254- Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental;
- 2.276- Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2.389- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
- 2.426 - Aquisição de Equipamentos.
- 2.121- Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar
- 2.252- Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF
- 2.118- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- 2.224- Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
- 2.436- Destinar Recursos para o Centro Aquático
- 2.437- Manter Atividades de Lazer e Recreação;
- 2.076- Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

318
E

2.082- Implantação e manutenção de parques ambientais

2.441- Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Assim, não há necessidade de criar uma ação de aquisição de equipamento pra cada órgão ou local, já existe a previsão das mesmas de acordo com o planejamento de cada secretaria.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico contábil sobre a Emenda Aditiva nº 52 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emenda Aditiva nº 52 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As emendas aditivas cria a Ação de Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em Competições Oficiais.

Informamos que no Projeto de Lei nº 87/2021 já esta previsto essa Ação 2.433 – Destinar recursos para participação do Município em Jogos Oficiais.

Informamos que o Município já realiza essa ação de repasse de recurso para o transporte de atletas e equipes esportivas nas participações de competições Oficiais.

É o parecer;

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PARECER TÉCNICO

Através do presente, encaminhamos parecer técnico da Secretaria de Assistência Social (em anexo) sobre as Emendas Aditivas nº 08, 10, 11, 17, 18, 25 e 28 ao Projeto de Lei nº 87/2021 que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Emendas Aditivas nº 08, 10, 11, 17, 18, 25 e 28 ao Projeto de Lei nº 88/2021 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Secretaria de Assistência Social se manifestou por vetar as ações das emendas aditivas acima citada, com justificativas em seus pareceres anexo.

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 394/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 10 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 10: Não. Considerando as singularidades da Política de Assistência Social, pautada no pacto federativo que envolve o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, o qual exige o cofinanciamento compartilhado das três esferas de governo (Município, Estado e União) e considerando também que, desde o ano de 2016, não houve expansão de financiamento continuado para os serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, direcionado em especial à implantação de casa de passagem, informamos que **NÃO** há possibilidades do Município cofinanciar o serviço tipificado solicitado, sem as outras esferas de governo. Além disso, não temos indicadores oficiais que embasem a realização de tal proposta em nossa municipalidade.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 0041/2021 04/01/2021

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 395/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 11 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 11: Não. A solicitação expressa no documento não apresenta consonância com os serviços pautados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como a Resolução CNAS nº 13/2014, o qual mapeia as faixas etárias para atendimento nos Centros de Convivência sem distinção de gênero, raça ou credo e etnias. Cabe ressaltar que as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, regida pela Lei nº 12.435/2011 não fragmenta os segmentos populacionais no âmbito da Proteção Social Básica, em particular os serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, ações estas desenvolvidas nos Centros de Convivência;

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 04/08/2021


Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 397/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 17 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 17: Não. A implantação da Patrulha Maria da Penha está amparada na Lei Estadual nº 19.788 de 20/12/2018 e portanto, conforme o art. 2º da referida, as patrulhas são diretamente ligadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e não à Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Pado.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021-04/02/2021


Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 398/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 18 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 18: Não. A ação requisitada está contemplada na execução do serviço tipificado do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI, em conformidade com a Resolução CNAS Nº 109/2009 no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 - 04/08/2021


Bárbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 400/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 28 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 28: Não. Quanto às ações de reintegração social relacionados às crianças, adolescentes e mulheres, enfatizamos que a respectiva ação já está amparada nas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI no âmbito da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS no orçamento, o qual está disposta na Ação 082440024.2.209000-MANUTENÇÃO DO CREAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Despesas 2120, 2121, 16482, Fonte 941: Material de Consumo/Despesas 2123,2124, 16483) Outros Serviços de Terceiros- PJ.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 de 04/08/2021

Bárbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

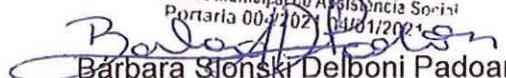
Memorando: 399/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 25 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 25: Não. A solicitação expressa no documento não apresenta consonância com os serviços pautados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como a Resolução CNAS nº 13/2014, o qual mapeia as faixas etárias para atendimento nos Centros de Convivência sem distinção de gênero, raça ou credo e etnias. Cabe ressaltar que as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, regida pela Lei nº 12.435/2011 não fragmenta os segmentos populacionais no âmbito da Proteção Social Básica, em particular os serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, ações estas desenvolvidas nos Centros de Convivência.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 de 01/2021

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 400/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 28 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 28: Não. Quanto às ações de reintegração social relacionados às crianças, adolescentes e mulheres, enfatizamos que a respectiva ação já está amparada nas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI no âmbito da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS no orçamento, o qual está disposta na Ação 082440024.2.209000-MANUTENÇÃO DO CREAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Despesas 2120, 2121, 16482, Fonte 941: Material de Consumo/Despesas 2123,2124, 16483) Outros Serviços de Terceiros- PJ.

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretaria Municipal de Assistência Social
Patriarcal 004/2021 02/08/2021
Barbara Slonski Delboni Padoan
Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social

Elizandra K. N. da Silva
Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
port 158/2015 da 06/08/2011
02-08



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 393/2021	Pato Branco, 02 de agosto de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Contabilidade	
Assunto: EMENDA 08 Câmara de Vereadores	

Senhores,

Seguem as respostas abaixo quanto às emendas aditivas advindas da Câmara de Vereadores:

Emenda nº 08: Não (anexo resposta memorando 360/2021);

Atenciosamente,

Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 04/07/2021


Barbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 360/2021	Pato Branco, 13 de julho de 2021
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Gabinete do Prefeito- A/C Sivonei Delgado	
Assunto: Resposta relativo ao Requerimento sob nº 610/2021- Câmara de Vereadores.	

Prezada Senhora,

Em resposta ao requerimento Nº 610/2021, emitido pela Casa de Leis do Município de Pato Branco referente ao Projeto de Lei nº76/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que já existe Lei de Aluguel Social de Nº 5.345, de 22 de Maio de 2019 que atende em seu Art. 3º as situações de vulnerabilidade social. A referida lei em seu Art. 13, orienta que para o atendimento de situações de extrema vulnerabilidade ocorre a necessidade de avaliação técnica social de comissão formada através de decreto Municipal.

Mediante a Constituição federal, cabe-nos ressaltar que a Política de Assistência Social é direito a quem dela necessitar e não há como direcioná-la apenas a um segmento social. Com base no disposto na Lei nº 8.742/93-LOAS, em seu artigo art. 1º:

"A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (Lei nº 8.742, 1993).

Esta Lei ainda dispõe em seu art. 22:

"Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública."(Lei nº 8.742, 1993).

CÓPIA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Contudo, entende-se que a situação de violência contra a mulher é uma questão social complexa e de intenso debate em nosso país, no que envolve a viabilização dos direitos da mulher para que esta tenha suporte assistencial e consiga sair da situação abusiva do ciclo da violência. Apesar da importância de mecanismos de enfrentamento à violência doméstica e familiar que integrem a dimensão da moradia, a prepositura da Lei de Aluguel Social pode continuar a reproduzir uma série de problemas e desarranjos da família na convivência que possui na comunidade onde reside. A lei fragmenta a política de enfrentamento e assistência às mulheres em situação de violência doméstica, que vão precisar recorrer a mais um órgão em sua já extensa "rota crítica" em busca da garantia de direitos.

Ou seja, em qualquer situação, isso significa sair de uma situação de violência doméstica para muitas outras, aumentando a vulnerabilidade desta mulher que precisa de proteção.

Neste sentido, alertamos que, embora a legislação recentemente pareça trazer ganhos imediatos às mulheres vítimas de violência doméstica, ela pode, ainda que conquistada após inúmeros percalços burocráticos, trazer mais problemas decorrentes da insegurança habitacional acionada pelo auxílio aluguel. Uma nova moradia seja de aluguel social ou na casa onde sofreu a violência, não vai impedir que o agressor venha novamente cometer a violência contra a mulher ou até mesmo o feminicídio, em virtude da necessidade de ter segurança para o enfrentamento de recomeçar uma nova vida. A lei nº 11.340/2006, Maria da Penha é bem clara em sua medida protetiva de que quem tem que sair da residência e manter o distanciamento é o agressor.

Isso aponta que devemos lutar para que a medida protetiva tenha real efetividade para que esta mulher e seus filhos não venham perder o direito de sua moradia na comunidade onde possui vínculos afetivos e serem novamente vitimizadas a sair de suas casas.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Outro entrave a criação de uma nova lei mediante o requerimento se refere que envolve a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, Plano Plurianual-PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA.

Porém, frente esta grave questão social, a Secretaria Municipal de Assistência Social possui em seu Planejamento de Ações, atender esta mulher vítima de violência através de Instituição de acolhimento onde terá medidas de segurança para preservar a sua vida e de seus filhos com vigilância de 24 horas, com gestão de serviços sociais e psicológicos preparatórios ao enfrentamento de conceitos a estruturação de uma nova vida por período de tempo avaliado pela equipe técnica.

Desta maneira, sairíamos da situação de resolução das vulnerabilidades de forma individual, agregando o apoio de políticas públicas e gerando mobilização social e engajamento das mulheres atendidas, o que pode ser um processo ativo de saída da situação de violência doméstica rumo a novos horizontes, com autonomia e uma nova rede de sociabilidade e luta.

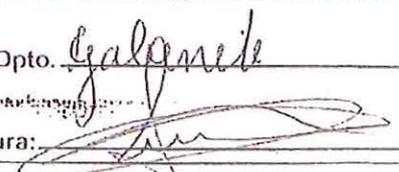
É também de notório conhecimento, que o Prefeito Robson Cantu, tem em seu plano de Governo a criação da Secretária Municipal de Atendimento a Mulher, que não foi implantada em virtude dos entraves burocráticos relacionados ao tempo de pandemia.

Atenciosamente,


Bárbara Slonski Delboni Padoan
Secretária de Assistente Social


Maria Inês Balbinotti
Chefe da Divisão Técnica de Habitação e Projetos

Assinatura:	
Secret./Dpto.	
Horário	Horas _____ Minutos _____
Recebido em	____/____/____

Recebido em	13 / 07 / 2021
Horário	16 Horas 00 Minutos
Secret./Dpto.	Galanete
Assinatura:	



MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 88/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossas Excelências que, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, e com base nos Pareceres Técnicos Contábeis e na documentação que segue anexa ao presente, que opinaram pelo veto às Emendas Aditivas nºs. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 52, bem como pelo veto parcial à Emenda Aditiva nº 41, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco – LDO.

Ficam, portanto, excluídas da sanção as emendas acima referidas, pelos seguintes fundamentos:

1) Emenda Aditiva nº 04: De acordo com a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a ação prevista nesta emenda, qual seja, a Construção da Bacia de Contenção de Águas do Bairro Fraron, é objeto de análise do Plano Diretor do Município, o qual se encontra em fase de revisão.

Nesse sentido, considerando que a construção de uma bacia de contenção demanda diversos estudos técnicos, é prudente aguardar a finalização do novo Plano Diretor do Município, o qual analisará a viabilidade da referida obra, antes de incluir a ação no orçamento.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Ofício nº 89/2021 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (anexos), fica vetada a presente emenda.

2) Emenda Aditiva nº 05: A ação prevista nesta emenda, qual seja, a criação do Programa Câmera nos Bairros, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 2.219 – Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento.

Existe atualmente uma estrutura de monitoramento por imagens que compreende todas as regiões da cidade, onde os pontos a serem atendidos foram definidos juntamente com as



entidades de segurança pública do Município, contemplando diversas vias e logradouros públicos.

Ainda, na referida ação de implantação e manutenção de câmeras de vigilância e monitoramento, está prevista também a prestação de serviços de instalação de equipamentos novos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com a instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana através de Câmera de Segurança no Município de Pato Branco, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança.

3) Emenda Aditiva nº 06: A ação prevista nesta emenda, qual seja, a criação do Programa Guarda Municipal, encontra óbice na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme se vê:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 32.....

§ 2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre:

.....
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;

.....
§ 3º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV do parágrafo anterior.

Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Portanto, nos termos da referida legislação, entendemos inexistir amparo legal para a sanção da referida Emenda.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, nos termos da presente fundamentação e do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a presente emenda.

4) Emenda Aditiva nº 07: A ação prevista nesta emenda, qual seja, Recreação e Lazer, Construção de Praça em Playground, Bairro Fraron, já está contemplada em duas Ações no Orçamento da Administração Municipal, Ação 2.437 – Manter Atividades de Lazer e Recreação e Ação 1.132 – Construção de Espaços Esportivos e de Lazer.

Salientamos que a Construção da Praça do Bairro Fraron já faz parte do planejamento do Executivo Municipal dentro da ação supracitada, que engloba todas as construções de espaços esportivos ou de lazer no Município. Não há, portanto, a necessidade de criar uma ação específica para cada obra.

Informamos também que já está em trâmite a solicitação de liberação de recurso pelo Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, visando à aquisição e implantação de uma Arena Meu Campinho para atender a população do Bairro Fraron.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil, fica vetada a referida emenda.

5) Emenda Aditiva nº 08: Com relação à presente emenda, que cria a Ação "Implantar Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm risco de vida, evitando assim o feminicídio", informamos que o seu objeto já se encontra previsto na Lei Municipal nº 5.345/2019, a qual cria o aluguel social para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993 - LOAS, a Política de Assistência Social é direito de todos e não há como direcioná-la a apenas um segmento social. Veja-se:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto



integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Nesse sentido, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS assim dispõe:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Ademais, a Secretaria de Assistência Social já possui em seu planejamento o atendimento à mulher vítima de violência, através de instituição de acolhimento onde terá medidas de segurança para preservar a sua vida e de seus filhos, com vigilância de 24 horas e com gestão de serviços sociais e psicológicos.

Cumpra também mencionar que a criação de uma Secretaria Municipal da Mulher faz parte do plano de governo desta gestão, a qual não foi implantada ainda em virtude das limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2020.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 393/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a presente emenda.

6) Emenda Aditiva nº 09: A ação prevista nesta emenda, qual seja, a implantação de Câmeras de Monitoramento nas Escolas, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 2.219 – Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a presente emenda.

7) Emenda Aditiva nº 10: A referida emenda visa à criação da ação “Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica”.

Considerando as singularidades da Política de Assistência Social, pautada no pacto federativo que envolve o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual exige o cofinanciamento compartilhado das três esferas de governo; e considerando também que, desde o ano de 2016, não houve expansão de financiamento continuado para os serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, direcionado em especial à implantação de Casa de Passagem; não há possibilidades do Município cofinanciar o serviço solicitado sem o auxílio das outras esferas governamentais.



Além disso, não temos indicadores oficiais que embasem a realização de tal proposta em nossa municipalidade.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 394/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a referida emenda.

8) Emenda Aditiva nº 11: A referida Emenda, a qual visa à criação da Ação “Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres”, não apresenta consonância com os serviços pautados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como na Resolução CNAS nº 13/2014, que mapeia as faixas etárias para atendimento nos Centros de Convivência sem distinção de gênero, raça ou credo e etnias.

Cabe ressaltar que as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, regida pela Lei nº 12.435/2011, não fragmenta os segmentos populacionais no âmbito da Proteção Social Básica, em particular os serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ações estas desenvolvidas nos Centros de Convivência.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 395/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a referida emenda.

9) Emenda Aditiva nº 17: A referida Emenda visa a criação da Ação “Implantar e manter Patrulha Maria da Penha”. Entretanto, nos termos da Lei Estadual nº 19.788/2018, as Patrulhas Maria da Penha são estruturas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e não das Secretarias Municipais de Assistência Social.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 397/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a presente emenda.

10) Emenda Aditiva nº 18: A referida Emenda visa criação da Ação “Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores”, a qual está contemplada na execução do serviço tipificado do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 398/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a referida emenda.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



11) Emenda Aditiva nº 19: A ação prevista nesta emenda, qual seja, reformar a edificação do Terminal Rodoviário Jose Cattani, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 2.181 – Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani, onde está prevista toda a manutenção e melhoria do referido Terminal.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a referida emenda.

12) Emenda Aditiva nº 25: A referida Emenda visa à criação da Ação “Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda”, a qual não apresenta consonância com os serviços pautados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como na Resolução CNAS nº 13/2014, que mapeia as faixas etárias para atendimento nos Centros de Convivência sem distinção de gênero, raça ou credo e etnias.

Cabe ressaltar que as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, regida pela Lei nº 12.435/2011, não fragmenta os segmentos populacionais no âmbito da Proteção Social Básica, em particular os serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ações estas desenvolvidas nos Centros de Convivência.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 399/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a referida emenda.

13) Emenda Aditiva nº 26: A ação prevista nesta Emenda, qual seja, “implantar e manter Unidades Básicas de Saúde nos Bairros São Francisco e La Salle”, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 1.129 – Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura Física de Saúde, que tem como objeto a construção de unidades básicas como ESF Central, Bairro São Francisco, Bairro São João, Zona Leste e Interior, bem como reformas e ampliações nas demais estruturas já existentes.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 441/2021 da Secretaria Municipal de Saúde (anexos), fica vetada a referida Emenda.

14) Emenda Aditiva nº 27: A ação prevista nesta emenda, qual seja, “implantar e manter a saúde Móvel”, com a justificativa de atendimento à população da Zona Rural, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 2.252 – Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF.



Não há, portanto, a necessidade de criação de uma ação específica, considerando que o atendimento à população da Zona Rural já está contemplado no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a referida Emenda.

15) Emenda Aditiva nº 28: A referida Emenda visa à criação da Ação “Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual”. Entretanto, as ações de reintegração social, relacionadas às crianças, adolescentes e mulheres, já estão amparadas nas ações do Serviço de Proteção de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, no âmbito da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em seu orçamento, na Ação 082440024.2.209000 – MANUTENÇÃO DO CREAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Despesas 2120, 2121, 16482, Fonte 941: Material de Consumo/Despesas 2123, 2124, 16483) Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Memorando nº 400/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (anexos), fica vetada a referida Emenda.

16) Emenda Aditiva nº 32: A referida Emenda visa à criação da Ação “Apoiar a construção e instalação da Casa de Apoio e Passagem para animais”. Entretanto, a Emenda Aditiva nº 41 cria o Programa “Acolher Animal” e, dentro deste programa, cria a Ação “Criar e manter a Casa de Passagem”. Assim, entendemos que ambas Emendas Aditivas criam a mesma ação, com o mesmo objetivo e finalidade.

Analisando as emendas nº 32 e 41, entendemos que a Emenda Aditiva nº 41 se mostra mais abrangente para atender ao seu objeto, qual seja, a criação de uma Casa de Passagem para os animais.

Em decorrência da duplicidade, a Emenda Aditiva nº 32 fica prejudicada, devendo ser mantido o Programa e a Ação criada pela Emenda Aditiva nº 41.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a referida Emenda.

17) Emenda Aditiva nº 36: De acordo com a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a ação prevista nesta emenda, qual seja, a “implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas”, já faz parte dos projetos elaborados pela atual gestão, uma vez que todas



as novas estradas do Município serão planejadas e projetadas com a inclusão de ciclovias, em benefício da população. Não há, portanto, a necessidade de criação de uma ação específica para tanto.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Ofício nº 90/2021 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (anexos), fica vetada a referida Emenda.

18) Emenda Aditiva nº 41: A referida Emenda cria o Programa “Acolher Animal”, contendo três ações: Criar e Manter a Casa de Passagem; Equipar e manter o Castra-Móvel; e Criar e Manter o Banco de Ração.

Inicialmente, cumpre destacar que o Executivo Municipal entende a importância do Banco de Ração animal, o qual pode auxiliar inúmeros animais, bem como as famílias que possuem animais e não têm condições financeiras de arcar com os custos e despesas provenientes do acolhimento.

Entretanto, não é possível atribuir o ônus da aquisição de ração ao Município, conforme prevê a emenda, tendo em vista que isso pode inviabilizar os demais serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

Por fim, cabe mencionar que o fornecimento de ração está previsto na nova redação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Inquérito Civil nº MPPR – 0105.21.000296-7), firmado entre o Município de Pato Branco e o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA, Núcleo de Pato Branco, nos seguintes termos:

Título VI

Guarda provisória em famílias acolhedoras, adoção responsável e reinserção na comunidade local

Cláusula décima – O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente em implementar programa de tutores acolhedores (casas de apoio), para recebimento de animais advindos da casa de passagem, após a devida esterilização, cadastro e microchipagem, com realização de cadastro de voluntários, fornecimento de insumos de manutenção e prestação de assistência médico-veterinária e vacinas, no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento da casa de passagem.

Dessa forma, ante o exposto e considerando que já existe um TAC firmado com o Ministério Público para o fornecimento de insumos enquanto o animal estiver provisoriamente sob os cuidados do acolhedor cadastrado, fica parcialmente vetada a presente emenda,



especialmente no que diz respeito à Ação “Criar e Manter o Banco de Ração”, nos termos do Parecer Técnico Contábil e do Ofício nº 64/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19) Emendas Aditivas nºs. 44, 45, 46, 47, 48 e 49: As ações previstas nestas emendas, quais sejam, aquisição e instalação de equipamentos em CMEI's, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, e nas Secretarias de Esporte e Lazer, Engenharia e Obras e Meio Ambiente, já estão contempladas no Orçamento da Administração Municipal, em diversas dotações abrangendo a maioria das secretarias, como por exemplo:

- 2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil;
- 2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos;
- 2.097- Manutenção da Educação Integral;
- 2.176 - Manutenção da Educação Infantil;
- 2.177- Manutenção das Atividades do Ensino Superior;
- 2.254 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental;
- 2.276- Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2.389- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
- 2.426 - Aquisição de Equipamentos;
- 2.252- Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF;
- 2.118 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- 2.224 - Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer;
- 2.436 - Destinar Recursos para o Centro Aquático;
- 2.437 - Manter Atividades de Lazer e Recreação;
- 2.076 - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente;
- 2.082 - Implantação e manutenção de parques ambientais;
- 2.441- Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- 2.121- Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar.

Não há, portanto, a necessidade de criar uma ação específica para aquisição de equipamento para cada órgão ou local, pois já existe esta previsão no orçamento, de acordo com o planejamento de cada secretaria.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a referida Emenda.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



20) Emenda Aditiva nº 52: A ação prevista nesta Emenda, qual seja, “destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em Competições Oficiais”, já está contemplada no Orçamento da Administração Municipal, na Ação 2.433 – Destinar recursos para participação do Município em Jogos Oficiais.

Ainda, informamos que o Município já realiza essa ação de repasse de recurso para o transporte de atletas e equipes esportivas, nas participações de Competições Oficiais.

Sendo assim, nos termos do Parecer Técnico Contábil anexo, fica vetada a referida Emenda.

Estas, Senhores Vereadores, são as razões do VETO PARCIAL, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

**Robson
Cantu**

Assinado de forma
digital por Robson
Cantu
Dados: 2021.08.10
09:17:15 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às ações constantes no Anexo I do art. 2º do Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.


Joecir Bernardi
Presidente





Ofício nº 366/2021-DL

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito:

Atendendo o disposto contido no § 4º do art. 36 da LOM, encaminhamos Decretos Legislativos abaixo, relativos aos projetos de lei nº 87 e 88 de 2021, que rejeitam vetos parciais:

- ❖ **Decreto Legislativo nº 8, de 30 de agosto de 2021**, que dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
- ❖ **Decreto Legislativo nº 9, de 30 de agosto de 2021**, que dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2021.

Respeitosamente.



Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº
88/2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às ações constantes no Anexo I do art. 2º do Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:883FB7A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/08/2021. Edição 2339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3008/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o n° 372.926.849 - 04.
Objeto: Locação de sala comercial a fim de instalação do Posto Avançado da Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor e Porto de Atendimento do Fomento Paraná do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação N° 012/2021.
Valor do Contrato: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às ações constantes no Anexo I do art. 2º do Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.
Joscir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2021.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às ações constantes no Anexo I do art. 2º do Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal: Funções e Subfunções de Governo, Metas e Recursos Físicos, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.
Joscir Bernardi
Presidente



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

CPI aprova nova convocação de motoboy que fez saques para VTCLog

Agência Brasil

Em uma rara reunião sem depoimentos, senadores da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia do Senado aprovaram nessa terça-feira (31) uma nova convocação do motoboy Ivanildo Gonçalves. Considerado peça-chave na investigação pela cúpula da comissão, o depoimento dele, que estava marcado para ontem, foi cancelado depois que um habeas corpus, concedido pelo ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, desobrigou o motoboy de comparecer à CPI.

Os senadores querem esclarecer, por exemplo, informações obtidas junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) que identificou uma movimentação atípica da empresa de logística VTCLog no valor de R\$ 117 milhões nos últimos dois anos. Desse total, o motoboy teria sido responsável por movimentar R\$ 4,7 milhões a serviço da empresa.

Para reforçar a importância da ida do motoboy ao Senado, o relator e o vice-presidente do colegiado, Renan Calheiros (MDB-AL) e Randolfe Rodrigues (Rede-AP), respectivamente, exibiram hoje aos integrantes da comissão imagens que, segundo eles, indicam que o motoboy fez o pagamento de pelo menos quatro boletos que teriam beneficiado o ex-diretor de Logística do Ministério da Saúde Roberto Ferreira Dias. Demitido do ministério em 29 de junho, após suspeitas de ter cobrado propina pela aquisição de vacina pela Covid-19, Dias negou todas as acusações em depoimento à comissão.

Nas imagens exibidas ontem Gonçalves aparece entrando em uma agência do Bradesco, segundo a CPI, nos mesmos horários, dias e locais que constam em extratos de quitação das contas. "São imagens reveladas pelo sistema de bancos que comprovam que no dia e na hora em que os boletos do Roberto Ferreira Dias estavam sendo pagos pela VTCLog, através do Ivanildo, o que comprova verdadeiramente o conluio existente no bastidor do Ministério da Saúde no enfrentamento à pandemia", ressaltou Renan Calheiros. O Coaf, no entanto, diz que não é possível identificar o destinatário final das operações realizadas pelo motoboy.

Ao criticar a decisão de Nunes Marques sobre Ivanildo Gonçalves da Silva, Renan Calheiros classificou a medida como "um retrocesso" em relação à jurisprudência adotada pelo STF. Renan afirmou ainda que vai entrar em contato com o secretário da Receita Federal, já que vários requerimentos aprovados na comissão ainda não foram respondidos. "Nós estamos planejando os encerramentos dos trabalhos da CPI para o dia 21 ou 22 [de setembro]. Não podemos permitir que essas respostas só cheguem daqui a 15 ou 20 dias", cobrou.

Legislativo aprova projetos rejeitando vetos do Executivo

Assessoria

Na Sessão Ordinária da segunda-feira (30), os vereadores de Pato Branco aprovaram o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2021, rejeitando o "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 87, de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022 a 2025", e o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2021, rejeitando o "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88, de 2021, referente à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para 2022", de autoria da Comissão de Justiça e Redação (CJR).

Os projetos são referentes às Emendas Aditivas que os vereadores haviam proposto, para a LDO e para o PPA, e que foram vetadas, com justificativa, pelo Executivo.

De acordo com o parecer da CJR, "após análise criteriosa da justificativa de Veto de cada Ação, foi obser-



Rejeição dos vetos foi aprovada na segunda-feira

vado a ausência dos requisitos exigidos pelo Art. 36, da Lei Orgânica Municipal (LOM) - o qual dispõe: Art. 36. Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e co-

municará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto - ou seja, as razões dos vetos vão na contramão do que dispõe o referido artigo, pois o veto do Executivo deve ser fundamentado sempre, isto significa que a autoridade tem o dever de justificar baseado na inconstitucionalidade do pro-

jeto ou no interesse público".

Logo, por entender que o Executivo vetou Emendas Aditivas com justificativas que não atenderam ao disposto pela LOM, a CJR apresentou projetos rejeitando os vetos e, com a aprovação dos projetos, a LDO e o PPA seguem para promulgação, com as Emendas Aditivas propostas pelos vereadores.

Deputados aprovam urgência para projeto do novo Código Eleitoral

Assessoria

A Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira (31), por 322 votos a 139, o regime de urgência para o projeto de lei do novo Código Eleitoral (Projeto de Lei Complementar 112/21). O texto consolida toda a legislação eleitoral e resoluções do Tribunal Superior Eleito-

ral (TSE) em um único texto.

A previsão dos partidos é votar a matéria nesta quinta-feira (2), para que depois o Senado também possa analisar o texto a tempo de valer para as próximas eleições. Para que isso aconteça, as mudanças devem ser publicadas um ano antes do pleito.

A relatora do projeto, deputada Margarette Coelho (PP-PI), debate com as legendas para formular seu relatório.

Com cerca de 900 artigos, o projeto foi apresentado pelo grupo de trabalho de reforma da legislação eleitoral, composto por representantes de diversos

partidos.

Uma das inovações na legislação é a autorização da prática de candidaturas coletivas para os cargos de deputado e vereador (eleitos pelo sistema proporcional). Esse tipo de candidatura caracteriza-se pela tomada de decisão coletiva quanto ao posicionamento

Alep aprova projeto que regulamenta aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente

Assessoria

A Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) aprovou na sessão plenária da terça-feira (31) a proposta que

confere maior clareza para a utilização dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente (Fema). O projeto de lei 383/2021, assi-

nado pelo Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Estadual 12.945/2000, que instituiu o Fundo, avançou em primeiro tur-

no de votação.

Na proposta, o Governo explica que a atual legislação prevê três tipos de arrecadação, e para a utilização destes recursos suas aprovações prévias são distintas, vez que o Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR) e as entidades sem fins lucrativos devem estar presentes quando a aprovação dos recursos for decorrente de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal 7.347/1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

Sendo assim, o Governo diz que o projeto prevê a separação dessas receitas para dar clareza em quais recursos requer a aprovação prévia do MP-PR e das

entidades sem fins lucrativos para a sua utilização.

O Executivo também destaca que o art. 3º da proposta, que atualmente dispõe apenas que "o Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema será administrado pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP", passa a exigir a aprovação prévia dos Conselhos para a aplicação dos recursos, nos termos que específica, além de atualizar a Lei para constar que o Fundo será administrado pelo Instituto Água e Terra.

Além disso, a proposição cria o Conselho de Recuperação de Bens Ambientais Lesados, com competência para manifestar-se sobre os recursos decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal 7.347/1985. O projeto pre-

vê que este conselho será formado pelo secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, como presidente; o Procurador-Geral do Estado; o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento; o Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra; o Procurador-Geral de Justiça do Estado; e dois representantes de entidades privadas sem fins lucrativos.

"Além de conferir mais clareza para a utilização dos recursos do Fema, o projeto tem a finalidade de garantir o aperfeiçoamento da gestão no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, sem, contudo, gerar despesas ou redução de receitas", diz o Poder Executivo na justificativa da matéria.

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

Acesse nosso site. Conheça nossas praças!

www.casatuflogistica.com.br

CASATUF Logística

casatuf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.806, DE 1º DE AGOSTO DE 2021 - LDO

LEI Nº 5.806, DE 1º DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I - Ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Metas e riscos fiscais;
- III - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV - Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V - Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
- VI - Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII - Programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2022, a partir da edição da presente lei, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

§ 1º Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- VIII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V - à concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão, respectivamente:

- I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
- III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nos 163, 180 e 211/2001, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal. Parágrafo único. Do montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária, por meio de Anexos, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021, com base de correção relativa a 30 de junho de 2021.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2021.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV - empréstimos e contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo; V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente; VI - implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII - implantação da política de geração de empregos e renda. Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. Até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal, o Poder Legislativo encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e artigos 158 e 159, da Constituição Federal, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. Os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, respeitando os limites legais, sendo que o excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital. Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 18. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 19. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2022, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão, reajuste salarial ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e, observando a disponibilidade financeira do município assim como os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 23. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 24. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, desenvolvimento econômico e da administração indireta.

Art. 26. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 27. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) serviço e principal da dívida;
- c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) transfiram recursos próprios de administração indireta; e
- e) precatórios judiciais.

Art. 28. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no que couber.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 31. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 35. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas. Parágrafo



único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 36. A implementação do disposto nos artigos 20 e 23 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2022 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 37. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no art. 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no caput, até o dia 1º de dezembro de 2022, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 39, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I - por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade;

II - as autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta;

III - a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 40. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 41. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 42. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 43. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 44. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem, como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR	
LDO-2022-Alteração Legal I			
Metas das Ações Prog. Gov.			
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração			
ANEXO DA LEI Nº 5806			
Órgão / Unidade / Ação	Valores		
	2022	Total	
01-CÂMARA MUNICIPAL	11.155.000,000	11.155.000,000	
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	11.155.000,000	11.155.000,000	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	5.500.000,000	5.500.000,000	
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.160.000,000	5.160.000,000	
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	335.000,000	335.000,000	
2.512.000-Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher da Câmara	30.000,000	30.000,000	
2.515.000-Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitário referente procuradoria da mulher	30.000,000	30.000,000	
2.534.000-Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo	100.000,000	100.000,000	
02-GOVERNO MUNICIPAL	3.051.650,000	3.051.650,000	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	909.940,000	909.940,000	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	909.940,000	909.940,000	
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	340.000,000	340.000,000	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	340.000,000	340.000,000	
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	191.188,2000	191.188,2000	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	191.188,2000	191.188,2000	
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	350.000,000	350.000,000	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	350.000,000	350.000,000	
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	855.339,6000	855.339,6000	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	855.339,6000	855.339,6000	
02.06-UNIDADE DO PROCON	405.182,2000	405.182,2000	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	405.182,2000	405.182,2000	
03-PROCURADORIA	1.364.900,000	1.364.900,000	
03.01-PROCURADORIA	1.364.900,000	1.364.900,000	
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.364.900,000	1.364.900,000	
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.532.400,000	3.532.400,000	
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	280.000,000	280.000,000	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	280.000,000	280.000,000	
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.252.400,000	3.252.400,000	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	800.000,000	800.000,000	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.122.400,000	1.122.400,000	
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	450.000,000	450.000,000	
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	250.000,000	250.000,000	
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	250.000,000	250.000,000	
2.530.000-Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.	300.000,000	300.000,000	
2.541.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	80.000,000	80.000,000	
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	39.990.461,01000	39.990.461,01000	
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	300.000,000	300.000,000	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	300.000,000	300.000,000	
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	32.689.500,01000	32.689.500,01000	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,000	500.000,000	
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.500.000,000	8.500.000,000	
0.003.000-Encargos Especiais	9.000.000,000	9.000.000,000	
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	1.000.000,000	1.000.000,000	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	350.000,000	350.000,000	
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	750.000,000	750.000,000	
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviário Jose Cattani	350.000,000	350.000,000	

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9.050.500,01000	9.050.500,01000
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.000,000	350.000,000
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	400.000,000	400.000,000
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	350.000,000	350.000,000
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	370.000,000	370.000,000



2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalística	50.000,000	
2.518.000-Emenda Aditiva 19 - Reformar a edificação do terminal rodoviário José Cattani.	150.000,000	150.000,000
2.542.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - Instalaçã	30.000,000	30.000,000
2.562.000-Emenda Aditiva 50 - Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança	7.000,000	7.000,000
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.482.000,000	1.482.000,000
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.200.000,000	2.200.000,000
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.700.000,000	1.700.000,000
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	500.000,000	500.000,000
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.300.000,000	1.300.000,000
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.000.000,000	1.000.000,000
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	300.000,000	300.000,000
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.500.961,000	3.500.961,000
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.100.000,000	1.100.000,000
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.230.961,000	2.230.961,000
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	150.000,000	150.000,000
2.543.000-Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com defi	20.000,000	20.000,000
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	35.462.000,000	35.462.000,000
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	320.000,000	320.000,000
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	320.000,000	320.000,000
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	21.292.000,000	21.292.000,000
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.710.000,000	5.710.000,000
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	6.617.000,000	6.617.000,000
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	5.180.000,000	5.180.000,000
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.940.000,000	1.940.000,000
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	780.000,000	780.000,000
2.502.000-Emenda Aditiva 03 - Construção de Bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron	250.000,000	250.000,000
2.532.000-Emenda Aditiva 33 - Apoiar a construção da Praça do Novo Horizonte.	300.000,000	300.000,000
2.533.000-Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da	500.000,000	500.000,000
2.560.000-Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	15.000,000	15.000,000
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.230.000,000	7.230.000,000
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,000	7.230.000,000
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.300.000,000	2.300.000,000
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.300.000,000	2.300.000,000
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.320.000,000	4.320.000,000
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.090.000,000	3.090.000,000
2.501.000-Emenda Aditiva 02 - Programa Câmeras nos Bairros	150.000,000	150.000,000
2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	980.000,000	980.000,000
2.539.000-Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáforos Sonoros.	50.000,000	50.000,000
2.540.000-Emenda Aditiva 37 - Implantação de Faixas de Pedestre Emborrachadas através de material reciclavel.	50.000,000	50.000,000
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	100.046.000,000	100.046.000,000
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	320.340,000	320.340,000
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	320.340,000	320.340,000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	19.933.048,000	19.933.048,000
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	767.000,000	767.000,000
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	466.000,000	466.000,000
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,000	700.000,000
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	24.000,000	24.000,000
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.688.000,000	2.688.000,000
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.033.248,000	6.033.248,000
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.808.000,000	4.808.000,000
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	24.000,000	24.000,000
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	575.000,000	575.000,000
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.104.000,000	1.104.000,000
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	172.000,000	172.000,000
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.482.000,000	1.482.000,000
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	36.000,000	36.000,000
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	230.000,000	230.000,000
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	550.000,000	550.000,000
2.508.000-Emenda Aditiva 09 - Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas	100.000,000	100.000,000



2.519.000-Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tnis na Escola.	40.000,000	
2.556.000-Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	94.600,000	94.600,000
2.557.000-Emenda Aditiva 45 - Aquisição de Instalação de Equipamentos	39.200,000	39.200,000
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	73.198.612,000	73.198.612,000
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	456.000,000	456.000,000
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	40.000.000,000	40.000.000,000
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	11.076.000,000	11.076.000,000
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	57.000,000	57.000,000
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	9.878.442,000	9.878.442,000
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	707.370,000	707.370,000
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	10.989.600,000	10.989.600,000
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	34.200,000	34.200,000
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.594.000,000	6.594.000,000
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	4.100.000,000	4.100.000,000
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.500.000,000	1.500.000,000
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FFPART - Lei nº 4.956/2017	102.000,000	102.000,000
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	31.000,000	31.000,000
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	156.000,000	156.000,000
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	76.000,000	76.000,000
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	489.000,000	489.000,000
2.513.000-Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes	100.000,000	100.000,000
2.546.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	40.000,000	40.000,000
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.006.800,000	177.006.800,000
08.01-ATENÇÃO BASICA	39.073.473,000	39.073.473,000
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	2.450.000,000	2.450.000,000
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.900.000,000	1.900.000,000
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.600.000,000	3.600.000,000
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	3.900.000,000	3.900.000,000
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	7.000.000,000	7.000.000,000
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	17.185.473,000	17.185.473,000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
2.414.000-Manutenção das atividades do curso de Medicina	1.860.000,000	1.860.000,000
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoría do Curso de Medicina	528.000,000	528.000,000
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	650.000,000	650.000,000
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	29.481.046,6000	29.481.046,6000
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.981.046,6000	5.981.046,6000
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	23.500.000,000	23.500.000,000
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	74.985.386,88000	74.985.386,88000
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	700.000,000	700.000,000
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.065.000,000	2.065.000,000
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.500.000,000	1.500.000,000
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	1.800.000,000	1.800.000,000
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.400.000,000	2.400.000,000
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	60.220.386,88000	60.220.386,88000
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,000	6.000.000,000
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	300.000,000	300.000,000
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.250.400,000	8.250.400,000
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	1.850.000,000	1.850.000,000
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	2.680.400,000	2.680.400,000
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	1.220.000,000	1.220.000,000
2.419.000-Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	700.000,000	700.000,000
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.000.000,000	1.000.000,000
2.421.000-Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	800.000,000	800.000,000
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.700.000,000	3.700.000,000
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	3.700.000,000	3.700.000,000
08.06-GESTAO DO SUS	200.000,000	200.000,000
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	32.000,000	32.000,000
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	27.000,000	27.000,000
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	141.000,000	141.000,000
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	21.316.493,52000	21.316.493,52000



1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	525.000,000	
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	1.100.000,000	1.100.000,000
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	250.000,000	250.000,000
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	1.000.000,000	1.000.000,000
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.900.000,000	2.900.000,000
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saúde	14.724.993,52000	14.724.993,52000
2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Sall	500.000,000	500.000,000
2.526.000-Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	300.000,000	300.000,000
2.558.000-Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	16.500,000	16.500,000
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.852.900,000	19.852.900,000
09.01-GABINETE DO SEC.DÊ ASSISTENCIA SOCIAL	344.400,000	344.400,000
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	344.400,000	344.400,000
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.218.047,75000	1.218.047,75000
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	309.877,78000	309.877,78000
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	31.725,03000	31.725,03000
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	47.191,3000	47.191,3000
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	160.000,000	160.000,000
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	669.253,64000	669.253,64000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	4.268.336,8000	4.268.336,8000
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.061.350,000	1.061.350,000
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	228.286,8000	228.286,8000
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	676.200,000	676.200,000
1.130.000-Construção de Espaço Social	400.000,000	400.000,000
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	126.000,000	126.000,000
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	31.500,000	31.500,000
2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social	105.000,000	105.000,000
2.505.000-Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	5.000,000	5.000,000
2.506.000-Emenda Aditiva 07 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia.	150.000,000	150.000,000
2.507.000-Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrem	75.000,000	75.000,000
2.509.000-Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítima	80.000,000	80.000,000
2.510.000-Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	150.000,000	150.000,000
2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	300.000,000	300.000,000
2.516.000-Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	250.000,000	250.000,000
2.517.000-Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores.	30.000,000	30.000,000
2.522.000-Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	125.000,000	125.000,000
2.524.000-Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	50.000,000	50.000,000
2.527.000-Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual.	150.000,000	150.000,000
2.536.000-Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com	200.000,000	200.000,000
2.537.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021.	35.000,000	35.000,000
2.538.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência p	40.000,000	40.000,000
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.725.230,45000	13.725.230,45000
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	28.000,000	28.000,000
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.409.224,75000	5.409.224,75000
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.173.250,000	2.173.250,000
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.329.615,6000	1.329.615,6000
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	24.885,000	24.885,000
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	27.885,000	27.885,000
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	168.950,000	168.950,000
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	194.460,000	194.460,000
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - 941	18.000,000	18.000,000
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento Piso Alta Complexidade -941	24.000,000	24.000,000
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	12.600,000	12.600,000
2.283.000-Benefícios Eventuais	864.800,000	864.800,000
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGD PBF	164.000,000	164.000,000
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81.200,000	81.200,000
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	24.885,000	24.885,000
2.315.000-Piso Paranaense de assistência Social - PPA IV (1939)	40.000,000	40.000,000
2.429.000-Manutenção do Espaço de Convivência à Pessoa Idosa	63.000,000	63.000,000
2.430.000-Implementação da Equipe Volante	419.000,000	419.000,000



2.431.000-Implementação do Programa Família Acolhedora	642.400,000	
2.432.000-Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	2.015.075,1000	2.015.075,1000
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	296.885,000	296.885,000
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	24.885,000	24.885,000
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	272.000,000	272.000,000
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	13.252.300,000	13.252.300,000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	350.000,000	350.000,000
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	350.000,000	350.000,000
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	12.902.300,000	12.902.300,000
2.029.000-Manter Aeroporto	6.597.900,000	6.597.900,000
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	887.500,000	887.500,000
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	704.400,000	704.400,000
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	527.500,000	527.500,000
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	251.000,000	251.000,000
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	500.000,000	500.000,000
2.052.000-Capacitar trabalhadores	643.000,000	643.000,000
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	71.000,000	71.000,000
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.035.500,000	1.035.500,000
2.062.000-Fomento ao turismo	588.500,000	588.500,000
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	26.000,000	26.000,000
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	480.000,000	480.000,000
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	50.000,000	50.000,000
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	15.000,000	15.000,000
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	15.000,000	15.000,000
2.528.000-Emenda Aditiva 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Ind	200.000,000	200.000,000
2.529.000-Emenda Aditiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposição & Negócios.	200.000,000	200.000,000
2.547.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção das atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade	10.000,000	10.000,000
2.548.000-Emenda Aditiva 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	100.000,000	100.000,000
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12.145.750,000	12.145.750,000
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	429.000,000	429.000,000
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	290.000,000	290.000,000
2.066.000-Programa Flor do Campo	139.000,000	139.000,000
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	11.716.750,000	11.716.750,000
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.467.150,000	1.467.150,000
2.068.000-Programa Bovinotecnia	900.000,000	900.000,000
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	2.825.000,000	2.825.000,000
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	800.000,000	800.000,000
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	3.824.600,000	3.824.600,000
2.273.000-PRODEAGRI	1.100.000,000	1.100.000,000
2.274.000-PRODECOM	250.000,000	250.000,000
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	230.000,000	230.000,000
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	20.000,000	20.000,000
2.520.000-Emenda Aditiva 21 - Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	100.000,000	100.000,000
2.523.000-Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	100.000,000	100.000,000
2.555.000-Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	100.000,000	100.000,000
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22.500.199,99000	22.500.199,99000
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	263.283,5000	263.283,5000
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	263.283,5000	263.283,5000
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.905.824,73000	7.905.824,73000
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Município	515.625,34000	515.625,34000
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.417.855,72000	1.417.855,72000
2.077.000-Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	341.926,62000	341.926,62000
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	74.084,1000	74.084,1000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	868.678,65000	868.678,65000
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	319.131,51000	319.131,51000
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	76.249,64000	76.249,64000



2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	787.028,18000	787.028,18000
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuária Municipal	250.000,000	250.000,000
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Pocos Artesianos	113.975,54000	113.975,54000
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	341.926,62000	341.926,62000
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.199.592,56000	1.199.592,56000
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	47.755,75000	47.755,75000
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	211.994,50000	211.994,50000
2.531.000-Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais.	500.000,000	500.000,000
2.549.000-Emenda Aditiva 39 - Construir banheiros no Parque do Alvorecer.	330.000,000	330.000,000
2.551.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem	100.000,000	100.000,000
2.552.000-Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Móvel	260.000,000	260.000,000
2.553.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banço de Ração	50.000,000	50.000,000
2.554.000-Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesanais e distribuição de água para as Comunidades do In	100.000,000	100.000,000
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	14.331.091,76000	14.331.091,76000
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitário	1.532.971,02000	1.532.971,02000
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	12.714.120,74000	12.714.120,74000
2.550.000-Emenda Aditiva 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidade	50.000,000	50.000,000
2.561.000-Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	34.000,000	34.000,000
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	420.700,000	420.700,000
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	420.700,000	420.700,000
2.087.000-Administração Distrital	410.700,000	410.700,000
2.563.000-Emenda Aditiva 51 - Manutenção da Limpeza Pública	10.000,000	10.000,000
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	14.517.500,000	14.517.500,000
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	450.000,000	450.000,000
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veículos	180.000,000	180.000,000
2.240.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	270.000,000	270.000,000
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	14.067.500,000	14.067.500,000
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	3.800.000,000	3.800.000,000
2.146.000-Athleta Talento	150.000,000	150.000,000
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	6.810.000,000	6.810.000,000
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	200.000,000	200.000,000
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro	20.000,000	20.000,000
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	180.000,000	180.000,000
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.700.000,000	1.700.000,000
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	102.000,000	102.000,000
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	120.000,000	120.000,000
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	100.000,000	100.000,000
2.500.000-Emenda Aditiva 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron.	100.000,000	100.000,000
2.514.000-Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica	100.000,000	100.000,000
2.535.000-Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	400.000,000	400.000,000
2.544.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades esportivas junto ao núcleo de convivência para pessoa	40.000,000	40.000,000
2.559.000-Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	205.500,000	205.500,000
2.564.000-Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições of	40.000,000	40.000,000
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.782.739,000	4.782.739,000

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2022	Total
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	299.200,000	299.200,000
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	299.200,000	299.200,000
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	1.917.900,000	1.917.900,000
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	1.917.900,000	1.917.900,000
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.199.639,000	1.199.639,000
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	389.639,000	389.639,000
2.504.000-Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização	400.000,000	400.000,000
2.521.000-Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da área de tecnologia.	400.000,000	400.000,000
2.545.000-Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para m	10.000,000	10.000,000
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.366.000,000	1.366.000,000
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.066.000,000	1.066.000,000
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	100.000,000	100.000,000
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	100.000,000	100.000,000
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	100.000,000	100.000,000
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	39.937.800,000	39.937.800,000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

Na publicação da Lei nº 5.806, de 1º de agosto de 2021, Edição nº 2.342 de 03 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 5.806, DE 1º DE AGOSTO DE 2021

LEIA-SE:
LEI Nº 5.806, DE 1º SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:29AD4CB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) | [Adicionar Matéria Legislativa](#) | [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLO 88/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#) (III)

Ementa:

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

Apresentação: 11 de Maio de 2021

Processo: 88 / 2021

Protocolo: 1195/2021 **Data Entrada:** 11 de Maio de 2021

Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

Localização Atual: ARQUIVO - ARQ

Status: Promulgada

Data Fim Prazo (Tramitação): 1 de Setembro de 2021

Data Votação: [12 de Julho de 2021](#)

[14 de Julho de 2021](#)

Data da última Tramitação: 1 de Setembro de 2021

Última Ação: PROMULGAÇÃO: Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021. Promulgada pelo Prefeito Robson Cantu. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7967, de 3 de setembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 3/9/2021. Edição 2342.

Matéria Anexada: [Requerimento nº 566 de 2021](#) **Data Anexação:** 28 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 19 de 2021](#) **Data Anexação:** 21 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 24 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 25 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 26 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 27 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 28 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 29 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 30 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 32 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 34 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 36 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 38 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 41 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 43 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 45 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 47 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 49 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 51 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 53 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 55 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 57 de 2021](#) **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 59 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 61 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 63 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 65 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 67 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021

Resultados



- Matéria Anexada: [Emenda nº 69 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 71 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 73 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 75 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 77 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 79 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 81 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 83 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 85 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 87 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 89 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 91 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 93 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 95 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 97 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 99 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 101 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 103 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 105 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 107 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 109 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 111 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Subemenda nº 1 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 121 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 122 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 123 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 124 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 125 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 126 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 127 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 128 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Emenda nº 129 de 2021](#) Data Anexação: 23 de Junho de 2021
- Matéria Anexada: [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 81 de 2021](#) Data Anexação: 9 de Julho de 2021
- Matéria Anexada: [Veto nº 3 de 2021](#) Data Anexação: 4 de Agosto de 2021
- Matéria Anexada: [Ofício do Executivo nº 27 de 2021](#) Data Anexação: 6 de Agosto de 2021
- Matéria Anexada: [Projeto de Decreto Legislativo nº 9 de 2021](#) Data Anexação: 4 de Agosto de 2021
- Documentos Acessórios: [12](#)
- [Texto Original](#)
- Norma Jurídica Vinculada: [Lei Ordinária nº 5.806, de 01 de setembro de 2021](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[Site](#) | [Fale Conosco](#)